

# DIARIO



# OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Emp. Ind. Melhoramentos no Brazil  
Rua General Camara 120

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28º DA REPUBLICA — N. 125

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1916

## SUMMARIO

DECRETO N. 3.415 — DE 29 DE MAIO DE 1916

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.109, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 19:500\$900, para pagamento de divida de exercicio findo a Antonio P. Nunes, por fornecimentos ás obras do Internato do Gymnasio Nacional.

Decreto n. 3.115, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 9:855\$, supplementar á verba 22ª do art. 2º da lei n. 2.924, de 1915.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.077, que organiza a policia militar do Territorio do Acre. Decreto n. 12.078, que supprime um dos logares de auxiliar da redacção do Diario Official.

Decreto n. 12.079, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 9:855\$, supplementar á verba 22ª da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

### Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados dos Estados Unidos do Brazil em Lisboa, Cayenna e Nova York.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Despesa Publica, da Receitoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente — Acta do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.410 — DE 25 DE MAIO DE 1916

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 19:500\$900, para pagamento de divida de exercicio findo a Antonio P. Nunes, por fornecimento ás obras do Internato do Gymnasio Nacional, em abril de 1909.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 19:500\$900, para pagamento de divida de exercicio findo a Antonio P. Nunes, por fornecimento ás obras do Internato do Gymnasio Nacional, em abril de 1909; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 9:855\$, supplementar á verba 22ª do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 9:855\$, supplementar á verba 22ª, art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, para pagamento de gratificações que competem aos inspectores sanitarios e ao pessoal da guarnição de lanchas em serviço na visita sanitaria dos navios entrados á noite, no porto do Rio de Janeiro, correspondendo aos mezes de agosto a dezembro de 1915; revogadas as leis e disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.077 — DE 25 DE MAIO DE 1916

Organiza a policia militar do Territorio do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 7º, n. VI, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e na conformidade do disposto no art. 55 da mesma lei, resolve approvar, para as companhias regionaes do Territorio do Acre, o regulamento que a este accompanha, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Regulamento para as Companhias Regionaes do Territorio do Acre, ao qual se refere o decreto n. 12.077, desta data

### CAPITULO I

#### ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º Fica creada em cada departamento do Territorio do Acre uma companhia de infantaria, commandada por um capitão, com o pessoal constante do quadro annexo.

§ 1.º Estas forças ficarão sob as ordens dos respectivos prefeitos, que as empregarão no serviço de policiamento.

§ 2.º No caso de guerra externa ficarão sob as ordens das autoridades militares.

## CAPITULO II

## NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E DEMISSÕES DOS OFFICIAES

Art. 2.º As nomeações e promoções dos officiaes serão feitas pelos prefeitos, mediante proposta dos commandantes respectivos.

Paragrapho unico. O accesso aos postos será gradual e successivo.

Art. 3.º O commandante será nomeado por decreto do Governo, podendo ser tirado dentre os officiaes do Exército, considerados estes em comissão.

Art. 4.º As promoções serão sempre por merecimento.

Art. 5.º As vagas de alferes serão preenchidas por promoção de inferiores de exemplar comportamento, approvados em exame, cujo programma será organizado pelo commandante, tendo por base os da Brigada Policial do Districto Federal.

Art. 6.º O exame a que se refere o artigo anterior será prestado perante uma comissão examinadora, composta de tres officiaes, tendo o commandante como presidente.

Art. 7.º A proposta para nomeação ou promoção será acompanhada da certidão de assentamentos do proposto e da informação do commandante sobre sua idoneidade.

Art. 8.º Aos officiaes das companhias regionaes não será expedida patente.

§ 1.º Os officiaes destas companhias serão demissiveis *ad-natum*, mediante proposta dos respectivos commandantes.

§ 2.º Logo que o commandante propuzer a demissão, será o official suspenso de suas funcções, até que o prefeito resolva a tal respeito.

## CAPITULO III

## PRECEDENCIA, TEMPO DE SERVIÇO E PRISÃO

Art. 9.º A precedencia entre os officiaes caberá, sempre, ao mais graduado, e, em igualdade de posto, ao mais antigo.

Art. 10. A precedencia entre as praças graduadas será regulada, nas classes respectivas, pelo tempo de serviço prestado nestas companhias, mesmo antes da actual organização.

Art. 11. Não será contado, para effeito algum, o tempo:

1º) de licença para tratar de interesse ou para tratamento de saúde excedente de seis mezes dentro de um mesmo anno, quando fôr official, ou de dois annos do seu alistamento, quando fôr praça. Não se acham comprehendidos os que tiverem adquirido a molestia em serviço;

2º) de ausencia illegal;

3º) de suspensão, por castigo, de exercicio do posto;

4º) de prisões disciplinares impostas ás praças por mais de quarenta dias, dentro de dois annos de cada alistamento.

§ 1.º Aos officiaes e ás praças submettidos a processo será contado, para todos os effeitos legais, no caso de sentença absolutoria, todo o tempo de prisão.

§ 2.º Não se levará em conta para conclusão de qualquer pena o tempo passado em tratamento nas enfermarias.

§ 3.º A prisão preventiva será integralmente levada em conta no cumprimento de pena, ou com o desconto da sexta parte, quando a pena fôr com trabalho.

## CAPITULO IV

## VENCIMENTOS

Art. 12. Os officiaes do Exército nomeados para commandar companhia no Acre terão direito a ajuda de custo.

Art. 13. O vencimento dos officiaes compõe-se de ordenado e gratificação, e o das praças, de ordenado, gratificação e etapa.

§ 1.º As praças engajadas perceberão mais uma gratificação de 6\$ mensaes.

§ 2.º Os vencimentos serão pagos, mensalmente, pela thesouraria da Prefeitura, á vista das folhas e relações organizadas de accordo com os modelos adoptados.

§ 3.º Os vencimentos dos officiaes são devidos desde a data da nomeação ou promoção e os das praças desde o dia do seu alistamento.

Art. 14. A etapa das praças de pret será fixada na importância por que se contrataram os generos para alimentação diaria de cada praça arranchada, de conformidade com a tabella organizada annualmente e approvada pelo Ministro do Interior.

Paragrapho unico. Na impossibilidade de se effectuar contrato, o valor da etapa será fixado pelos pregos correntes do mercado, no principio de cada anno.

Art. 15. O official só terá direito á gratificação quando estiver no exercicio do seu cargo, ou quando deste se afastar em cumprimento de ordem de autoridade competente, para desempenhar outra funcção.

Art. 16. O official preso, sem fazer serviço, perderá a gratificação correspondente aos dias de prisão.

Art. 17. As praças presas, sem fazer serviço, só terão direito á etapa.

Art. 18. Os officiaes e as praças não perceberão vencimento algum quando considerados ausentes sem licença.

Art. 19. Ficando sem effeito a prisão disciplinar imposta aos officiaes e ás praças, ser-lhes-á restituída a importância descontada.

Art. 20. A praça expulsa perderá, como castigo, todos os vencimentos a que tiver feito jus.

Art. 21. Os officiaes que baixarem á enfermaria indemnizarão as despesas do seu tratamento, mediante desconto integral em seus vencimentos, e da mesma maneira descontarão quando lhes forem fornecidos medicamentos.

Art. 22. As praças em tratamento na enfermaria perderão a gratificação.

Art. 23. As dividas contraídas pelas praças com a Fazenda Nacional serão indemnizadas por descontos mensaes, correspondentes á metade do soldo.

Art. 24. As praças graduadas, quando rebaixadas temporariamente, perderão todas as vantagens de sua graduação, durante o tempo do rebaixamento.

Art. 25. O official que substituir outro em qualquer cargo perceberá a gratificação do substituido, perdendo a sua.

Art. 26. Por nomeação ou promoção dos officiaes, ser-lhes-á abonada a quantia de 600\$ a 1:000\$, cuja indemnização se fará dentro de um anno.

Art. 27. Ao official ou á praça que seguir em diligencia para fóra das sedes de suas companhias será abonado, adiantadamente, o soldo de um mez, sendo arbitrada uma diaria, a juizo do prefeito e pagando-se ás praças as suas etapas com o acrescimo de 20 %.

Art. 28. A praça que capturar outra, ausente sem licença, por mais de oito dias, terá direito á gratificação que o capturado houver perdido.

## CAPITULO V

## LICENÇA E DISPENSAS DO SERVIÇO

Art. 29. Nenhuma licença será concedida a official ou praça sinão por motivo justificado e mediante requerimento.

Art. 30. Compete ao prefeito a concessão de licença por mais de quinze dias.

Art. 31. O commandante da companhia poderá dispensar do serviço, até oito dias, os officiaes e as praças que o sollicitarem, não lhe sendo permittido conceder dentro de um anno mais de quinze dias.

Art. 32. Os officiaes e as praças que obtiverem dispensa do serviço não perderão vencimento algum.

## CAPITULO VI

## PROMOÇÃO E REBAIXAMENTO DAS PRAÇAS

Art. 33. Serão preenchidas pelos commandantes das companhias as vagas de inferiores e mais praças.

Art. 34. Nenhuma praça será promovida a cabo de esquadra sem que seja approvada em exame de leitura, escripta, operações sobre numeros inteiros, bem assim no conhecimento dos deveres de cabo, em todas as condições do serviço.

Art. 35. Para a promoção de official inferior o exame constará das quatro operações sobre os numeros inteiros, metrologia, organização de papeis de companhia, e deveres dos officiaes inferiores, em todas as condições do serviço.

Paragrapho unico. O exame será prestado perante uma comissão de tres membros, tendo o fiscal como presidente.

Art. 36. Dentre as praças de bom comportamento o commandante poderá elevar algumas ao posto de auspçada, sem que esta graduação lhes dê maiores vencimentos.

Art. 37. Como castigo, o commandante poderá rebaixar as praças graduadas, definitiva ou temporariamente, para a classe de soldados, ou quando notar nellas inaptidão para o exercicio do cargo que occuparem.

Art. 38. A praça rebaixada definitivamente poderá volver ao seu antigo posto, depois de um anno de exemplar comportamento, quando o rebaixamento fôr por inaptidão, depois de haver mostrado habilitações, perante uma comissão, que sollicitará do commandante.

Paragrapho unico. O accesso, mesmo n'este caso, será gradual e successivo.

## CAPITULO VII

## ALISTAMENTO, ENGAJAMENTO, EXCLUSÃO E EXPULSÃO DE PRAÇAS

Art. 39. Os claros da companhia serão preenchidos por alistamento de voluntarios, de 18 a 35 annos, com a necessaria robustez physica.

§ 1.º Para o alistamento de menores de 21 annos será exigida a licença, por escripto, dos paes ou dos tutores.

§ 2.º Serão preferidas as ex-praças do Exército e da Brigada Policial do Districto Federal que tenham tido bom comportamento, comprovado por certidão de assentamentos, excusas do serviço e caderneta de reservista.

§ 3.º Os individuos que se alistarem prestarão, perante o commandante da companhia, o respectivo compromisso.

Art. 40. As praças que concluirem o tempo de serviço com bom comportamento se permittirá a sua continuação, caso queiram, sendo consideradas engajadas com a gratificação de que trata o § 1.º do artigo 13.

Paragrapho unico. O tempo da engajamento será de dois ou tres annos e principiará a ser contado desde o dia da terminação do alistamento anterior.

Art. 41. As praças que completarem quarenta e cinco annos de idade serão excluidas do estado effectivo da companhia.

Art. 42. As praças excluidas por conclusão de tempo será entregue um attestado, assignado pelo commandante da companhia, sobre o seu comportamento e os serviços prestados.

Art. 43. Será excluida toda praça que estiver respondendo a processo, depois da pronuncia, e entregue á autoridade competente.

Paragrapho unico. No caso de sentença absolutoria, poderá ser reincluida no estado effectivo da companhia, caso haja vaga.

Art. 44. As praças reclamadas como desertores de outras autoridades competentes, perdendo os vencimentos a que já tiverem feito jus.

Art. 45. Toda praça de pret que, pelo seu máo comportamento, não deve continuar a servir, será excluida e expulsa da companhia.

Art. 46. Os individuos viciosos, os que já houverem cumprido sentença por crimes aviltantes, tiverem retrato na galeria de criminosos da policia civil, ou, finalmente, houverem sido expulsos de outras corporações armadas, e que, illudindo as autoridades, conseguirem alistar-se nas companhias regionaes, serão excluidos e expulsos, logo que taes factos sejam verificados.

Art. 47. As praças expulsas serão immediatamente entregues á autoridade civil competente.

Art. 48. Não poderão ter ingresso nos quartéis, nem ser readmittidas, as praças que houverem sido expulsas, ficando inhabilitados para qualquer emprego publico no departamento.

## CAPITULO VIII

## UNIFORME

Art. 49. O uniforme será o que for estabelecido pelos prefeitos, que poderão alteral-o, quando entenderem conveniente.

Art. 50. O fardamento será distribuido ás praças, de conformidade com a respectiva tabella.

Art. 51. As praças não serão passados titulos de divida, quando porventura deixarem de receber alguma peça de fardamento.

Art. 52. A praça que extraviar ou inutilisar em serviço alguma peça de fardamento receberá outra, gratuitamente, em substituição, desde que fique provado não ter havido descuido ou negligencia de sua parte.

Art. 53. Será substituida a peça de uniforme inutilisada por delinquente, em acto de prisão, devendo a companhia ser indemnisada da importancia integral, por quem de direito, sempre que isto for possível.

Art. 54. As peças de fardamento abonadas em substituição se vencerão no mesmo dia das substituidas.

Art. 55. As praças, quando excluidas, não poderão usar os respectivos uniformes.

## CAPITULO IX

## ESCRITURAÇÃO

Art. 56. Os modelos para a escripturação serão os adoptados no Exército, para as companhias isoladas.

## CAPITULO X

## RECOMPENSAS

Art. 57. O official que, em serviço extraordinario, se portar com reconhecido criterio, intelligencia e dedicação será, conforme a importancia do serviço que prestar, distinguido com as seguintes recompensas:

- 1) elogio em ordem do dia;
- 2) medalha de distincção creada pelo decreto n. 58, de 11 de dezembro de 1889;
- 3) quaesquer outras recompensas de que o Governo o julgar merecedor.

Paragrapho unico. Si o serviço for prestado por praça de pret, a esta poderão ser concedidas, além das recompensas mencionadas, dispensa do serviço e uma gratificação até cem mil réis, dada pela Prefeitura.

## CAPITULO XI

## ECONOMIAS

Art. 58. As economias feitas pelas companhias serão applicadas a juizo dos commandantes, em melhoramentos do quartel e no conforto das praças.

Paragrapho unico. As economias de que trata este artigo são as provenientes dos descontos soffridos pelas praças, de accordo com o presente regulamento, e do rancho.

## CAPITULO XII

## COMMISSÕES

Art. 59. Toda vez que se tiver de receber material, examinar ou dar em consumo, o commandante nomeará uma comissão de tres officiaes, presidida pelo mais graduado, que lavrará um termo, em duplicata, sendo um delles archivado na companhia e o outro remettido á Prefeitura.

Paragrapho unico. Os objectos julgados inserviveis serão eliminados da carga da companhia, em ordem do dia.

## CAPITULO XIII

## ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 60. A companhia terá o armamento regulamentar do Exército.

Paragrapho unico. O armamento, o fardamento, e os demais utensilios serão relacionados em um livro carga, de accordo com os modelos adaptados.

## CAPITULO XIV

## DEVERES DO PESSOAL DA COMPANHIA

## Do commandante

Art. 61. O commandante da companhia é a principal autoridade desta e como tal responsavel pela sua administração, disciplina e observancia das ordens emanadas das autoridades competentes.

Art. 62. Ao commandante compete:

- 1) corresponder-se, directamente, com o prefeito do departamento ou com qualquer outra autoridade, quando assim convier ao serviço publico;
- 2) velar pela boa conservação de todo o material da companhia;
- 3) satisfazer as requisições dos juizes e delegados, para fins policiaes;
- 4) não admittir que officiaes e praças usem uniformes que não sejam os do plano adoptado;
- 5) esforçar-se para que os officiaes e as praças adquiram perfeito conhecimento dos seus deveres, ministrando-lhes a necessaria instrução pratica e profissional;
- 6) fazer observar o maior respeito e perfeita subordinação entre os officiaes e praças;
- 7) punir officiaes e praças pelas faltas disciplinaes que commetterem;
- 8) attender as reclamações de todos os seus subordinados, quando forem justas e estiverem em sua alçada;
- 9) inspecionar, frequentemente, todas as dependencias da companhia, assim como as estações e os postos policiaes;
- 10) prover os postos de officiaes inferiores e das demais praças graduadas, nos termos deste regulamento;

11) publicar, em ordem do dia, os alistamentos de praças e os engajamentos, as promoções, baixas de postos, exclusões, e, finalmente, tudo que alterar o pessoal das companhias;

12) satisfazer os pedidos de fardamento e mais material apresentados pelo fiscal da companhia;

13) enviar á thesouraria da Prefeitura, mensalmente, as folhas de vencimentos dos officiaes e das praças, rubricadas pelo fiscal e com a sua assignatura;

14) celebrar os contractos para fornecimentos de gêneros, fardamento e utensilios;

15) ordenar a exclusão das praças que desertarem e das que, tendo concluido o tempo de serviço, não desejarem ou não puderem continuar alistadas, bem como dos muars e cavallos que morrerem ou forem vendidos em hasta publica;

16) enviar, annualmente, ao prefeito um relatorio circumstanciado do movimento geral da companhia;

17) assignar e rubricar as certidões de assentamentos que forem extrahidas dos livros respectivos;

18) ordenar o desconto, no soldo dos officiaes e das praças da companhia, da importancia dos artigos que, sem motivo justificado, se inutilizarem ou se extraviarem;

19) ordenar a descarga dos artigos da companhia que forem extraviados, fazendo recolher á respectiva arrecadação os que estiverem imprestaveis, afim de serem, opportunamente, examinados;

20) rubricar os livros da companhia;

21) visitar, quando julgar conveniente, as praças em tratamento na enfermaria;

22) arranchar e desarranchar as praças, pelo modo que entender mais conveniente.

Paragrapho unico. O commandante será substituido, em seus impedimentos, pelo fiscal.

#### Do fiscal

Art. 63. O tenente-fiscal é responsavel, perante o commandante, por todo o serviço que lhe couber.

Art. 64. Ao fiscal incumbem:

1) ter completo conhecimento da instrucção pratica da arma, do regulamento da companhia, e do systema de escripturação nella adoptado;

2) observar e fazer cumprir, com exactidão e pontualidade, as ordens geraes e instrucções relativas ao serviço da companhia, participando, immediatamente, ao commandante, as faltas encontradas;

3) conferir as folhas e relações de vencimentos, os mappas e as escalas;

4) mandar organizar e assignar a escala do serviço e alteração dos officiaes e das praças;

5) inspecionar, assiduamente, as dependências do quartel, especialmente o rancho e o alojamento, bem como as estações e os postos policiaes, afim de verificar si os diferentes serviços são feitos com a devida regularidade;

6) escalar os officiaes precisos para o serviço;

7) fiscalizar o serviço das rondas, patrulhas e guardas;

8) responder pela pontualidade das formaturas geraes da companhia e pela execução geral de todos os serviços, que serão feitos sob a sua direcção, quando não estiver presente o commandante.

9) não permittir que entrem, para as arrecadações, gêneros, forragens e ferragens que não sejam de boa qualidade;

10) verificar, nas arrecadações, o estado dos generos, forragens e ferragens que tiverem passado para outra quinzena;

11) ter a seu cargo uma grade para abonar o numero de etapa das praças, e outra para o de forragens dos animais, de conformidade com as alterações publicadas em boletim;

12) inspecionar os destacamentos, antes de marcharem, e assistir ás paradas das guardas e ás formaturas de outras forças que tenham de sair do quartel;

13) apresentar o boletim diario, ao commandante, antes de publicado, não podendo alteral-o sem ordem da mesma autoridade;

14) verificar, o motivo do estrago ou extravio de artigos pertencentes á companhia e informar ao commandante, para tomar as providencias que se tornarem precisas;

15) assignar e apresentar ao commandante o mappa diario da companhia;

16) fiscalizar, ficando por isso responsavel, o asseio, a uniformidade e postura militar dos officiaes e das praças;

17) escalar o pessoal para o serviço da companhia;

18) ter sob sua guarda o archivamento dos moveis e utensilios da sala das ordens e vela pela sua conservação;

19) não permittir que os corneteiros alterem os toques estabelecidos nas respectivas ordenanças;

#### Dos subalternos

Art. 65. Aos subalternos incumbem:

1) auxiliar a manutenção da disciplina, a instrucção e a ordem da companhia, segundo as recommendações do respectivo commandante;

2) conhecer bem a instrucção da arma de infantaria, estar a par da legislação em vigor, do systema de escripturação e do serviço de policiamento, assim como de todas as ordens da companhia;

3) assistir ao pagamento dos vencimentos das praças de pret da companhia.

Paragrapho unico. Ao subalterno mais antigo compete substituir o fiscal, em seus impedimentos.

#### Do medico

Art. 66. O medico da companhia será contratado pelo prefeito.

Art. 67. Ao medico cumpre observar todas as ordens geraes e instrucções referentes ao serviço sanitario e as do commandante, na parte disciplinar e administrativa.

Art. 68. Incumbe, mais, ao medico:

1) comparecer, das 9 ás 11 horas, ao respectivo quartel para examinar as praças que lhe forem apresentadas, declarando no livro competente os nomes e as graduações, bem assim as molestias de que se acharem affectadas, quando forem de facil diagnostico, declaração que tambem consignará nas baixas, as quaes assignará;

2) visitar, na mesma occasião, as prisões e outras dependências do quartel, mencionando, no respectivo livro, o estado em que as encontrar e as medidas que, em bem da hygiene, lhe pareçam convenientes;

3) acudir, promptamente, ao chamado de qualquer official ou praça que necessite de soccorros medicos, quer para si, quer para pessoa de sua familia;

4) fazer parte da commissão encarregada de examinar a qualidade e a quantidade dos generos alimenticios que entrarem para a arrecadação;

5) examinar, todos os dias, as refeições destinadas ás praças, dando parte dos defeitos que encontrar no seu preparo;

6) inspecionar os individuos que desejarem alistamento, as praças que requererem engajamento, e os officiaes que derem parte de doente;

7) mencionar, no livro de visita, os nomes dos officiaes e das praças que, extraordinariamente, baixarem ao hospital;

8) conservar-se no quartel nas occasiões de promptidão;

9) vacinar contra a variola todos os individuos que se alistarem, e proceder, uma vez por anno, á revaccinação anti-variolosa;

10) visitar, nos dias designados pelo commandante, as estações e os postos policiaes guardados por pessoal da companhia, aconselhando as medidas hygienicas que julgar necessarias e solicitando as que dependerem de outra autoridade;

11) attender, por occasião da visita diaria, as consultas medicas que lhe forem feitas pelos officiaes e pelas praças e suas familias;

12) deixar dito em sua residencia, quando sair, o lugar para onde fór, afim de ser facilmente encontrado em casos extraordinarios;

13) dirigir a enfermaria, tendo a seu cargo todo o material nella existente.

#### Do primeiro sargento archivista.

Art. 69. Ao primeiro sargento archivista incumbem:

1) fazer expedir toda a correspondencia da companhia, guardando o necessario sigillo;

2) esmerar-se para que seja feito em dia, com escrupuloso cuidado e de accordo com os modelos em vigor, toda a escripturação da companhia;

3) organizar o archivo da companhia, velando pela sua guarda e boa conservação, bem como pelo asseio dos moveis e utensilios nello depositados;

4) prestar todos os esclarecimentos que o fiscal exigir e forem relativos ás suas attribuições;

5) não consentir em que sejam retirados documentos ou livros da secretaria, sem ordem do commandante e recibo do quem os pedir, tendo o cuidado de examinal-os, quando restituídos, e dando parte ao commandante, no caso de verificar estragos;

6) apresentar ao commandante, logo que este chegar á secretaria, toda a correspondencia que, em sua ausencia, houver recebido;

7) exigir de todos os officiaes inferiores maxima correção e fiel cumprimento dos seus deveres;

8) vigiar, com actividade, a conducta individual, habilitações e defeitos de todas as praças, especialmente dos inferiores;

9) conservar em seu poder a escala geral do serviço da companhia;

10) fazer chegar á forma e passar revista a todos os destacamentos, guardas e patrulhas, antes de seguirem a seu destino;

11) organizar, de accordo com os respectivos modelos, os mappas, as relações e os demais papeis da companhia;

12) prender qualquer praça que encontrar em falta, dando logo parte ao fiscal, ou a um subalterno, na ausencia daquelle.

#### Dos 2º e 3º sargentos.

Art. 70. Aos 2º e 3º sargentos incumbem:

1) auxiliar, na instrução e disciplina, o subalterno commandante do seu pelotão;

2) auxiliar o 1º sargento, na parte relativa á escripturação da companhia;

3) copiar o boletim, quando for escalado, e lê-lo ás praças, formadas no alojamento;

4) assignar os pernoites e vales do rancho e da forragem, bem como o inventario das praças baixadas á enfermaria.

#### Dos cabos e anspçadas.

Art. 71. No serviço de patrulhas, guardas, dia á companhia e em quaesquer outros serviços de que forem incumbidos, devem estes graduados velar para que os soldados cumpram as suas obrigações, ministrando-lhes as instruções necessarias.

#### Dos soldados

Art. 72. Ao soldado incumbem:

1) estar sempre prompto e á hora, no lugar que lhe for determinado;

2) zelar o armamento, equipamento, fardamento e tudo quanto estiver á seu cargo;

3) fazer a devida continencia aos seus superiores;

4) evitar discussões com seus camaradas ou com civis;

5) não jogar a dinheiro, no quartel ou fóra delle;

6) não vender ou empenhar peças de seus uniformes;

7) não sair á rua desuniformizado;

8) satisfazer, pontualmente, os debitos que contrahir.

### CAPITULO XV

#### DO SERVIÇO INTERNO DO QUARTEL

Art. 73. O toque de alvorada será feito ás 5 horas, por todos os corneteiros, que se reunirão um quarto de hora antes, em lugar determinado.

Art. 74. O horario, o programma e a frequencia da escola de instrução pratica e profissional serão regulados pelo commandante.

Art. 75. As refeições das praças arranchadas serão distribuidas: no verão, o almoco ás 9 e o jantar ás 15 1/2 horas; no inverno, o almoco ás 8 1/2, o jantar ás 15, e a ceia ás 18 horas.

Art. 76. O horario das refeições não se alterado pelo commandante, conforme as exigencias do serviço.

Art. 77. Ao toque de avançar para o rancho, as praças marcharão formadas e uniformizadas, sendo conduzidas pelo cabo de dia.

Art. 78. Depois do almoco, o fiscal mandará fazer os toques para a parada diaria, devendo executar o de avançar, ás 10 horas no inverno e ás 10 1/2 no verão.

Art. 79. O pagamento ás praças será feito pelo commandante ou pelo official por elle designado.

Art. 80. Para o serviço da companhia serão escalados, diariamente, um inferior, um cabo e tres plantões, e tambem a guarda do quartel e o seu commandante.

#### Do inferior de dia

Art. 81. No inferior de dia incumbem:

1) apresentar-se ao commandante e ao fiscal, quando chegarem ao quartel;

2) não se afastar do quartel, sob pretexto algum;

3) inspecionar as prisões e demais dependencias do quartel, exigindo em todas a maior ordem e asseio;

4) entregar os presos ao seu substituto;

5) rondar, durante a noite, as sentinellas do quartel;

6) assistir ás refeições das praças arranchadas no quartel, verificando si a comida está bem preparada e de accordo com a respectiva tabella, bem assim a distribuição das rações aos presos das cellulas;

7) examinar as refeições que tiverem de ser enviadas ás praças em serviço fóra do quartel, providenciando, promptamente, sobre qualquer irregularidade que observar;

8) mandar fazer os toques regulamentares com pontualidade, providenciando para que se realizem ás horas fixadas na instrução de recrutas e o ensaio de corneteiros e tamboreiros;

9) inspecionar o serviço de iluminação do quartel;

10) assistir á revista medica, á qual fará comparecer todas as praças doentes;

11) acompanhar o commandante e o fiscal, sempre que estes percorrerem o quartel;

12) não consentir que as praças recolhidas ás cellulas conduzam instrumento com que possam danificar a prisão;

13) conservar consigo as chaves das cellulas;

14) entregar ao fiscal, uma hora depois de substituido, a parte das occurrencias havidas no serviço e mencionar os nomes das praças que estiverem faltando ao quartel, e desde quando;

15) entregar, ao seu successor, a 2ª via da parte diaria;

16) juntar á parte diaria o mappa dos generos recebidos da arrecadação para as praças arranchadas e uma relação dos moveis e utensilios existentes no estado-maior e no corpo da guarda, roteiro da mesma, relação dos presos, pernoites, e as altas remettidas pela enfermaria.

#### Do commandante da guarda do quartel.

Art. 82. O commandante da guarda do quartel será um cabo, que della ficará inseparavel, assim como as praças que o compuzerem.

Art. 83. Incumbem ao commandante da guarda do quartel:

1) tomar conhecimento de todas as ordens existentes na guarda e dar aos seus commandados as explicações necessarias para a sua boa execução;

2) examinar, cuidadosamente, por occasião de tomar posse da guarda, os moveis, utensilios e a munição;

3) conservar formada a guarda, enquanto se renderem as sentinellas, tanto de dia como de noite;

4) não consentir que praça alguma saia da guarda, sinão a serviço;

5) receber do seu antecessor, em presenca do inspector do dia, e á vista da relação respectiva, todos os presos que estiverem no quartel;

6) não recolher preso algum, nem soltar-o, sem conhecimento do inferior de dia, fazendo depois a competente nota na sua relação;

7) escripturar, de conformidade com os modelos respectivos, os livros de registro do roteiro do serviço e o da carga e descarga dos artigos pertencentes á guarda;

8) conservar em seu poder as chaves do xadrez.

#### Dos cabos de dia e plantões.

Art. 84. A companhia escalará, diariamente, um anspçada e tres soldados para o serviço de dia e plantões dos respectivos alojamentos.

Art. 85. Ao cabo de dia incumbem manter assado o alojamento das praças, conservando-se uniformizado no recinto da companhia para attender a qualquer ordem.

Paragraphe unico. Incumbem-lhe, mais, apresentar á revista medica as praças que se acharem doentes, e, ás horas apropriadas, os soldados que frequentarem a instrução.

Art. 86. Os plantões serão collocados ás portas do alojamento, munidos de um apito, para darem signal quando aproximarem-se algum official ou occorrer qualquer facto nas immedições do quartel.

Art. 87. Ao plantão incumbem:

1) zelar pelo asseio do alojamento;

2) revistar os objectos que os seus camaradas pretendam retirar do alojamento, quando suspeitar que não lhes pertencem;

3) não permittir que as praças toquem nos objectos dos que estiverem ausentes;

4) Não permittir jogo na companhia.

## Das revistas diárias

Art. 87. Haverá uma revista do recolhimento, às 22 horas, passada pelo interior do dia.

Paraphrasis unico. Quando a companhia estiver de promptidão, a revista será passada por um official designado pelo fiscal.

## CAPITULO XVI

## SERVIÇO EXTERNO

Art. 88. A companhia fornecerá, diariamente, para o policiamento, o pessoal disponível, além da guarda para os edificios publicos.

Art. 89. A força utilizada na policiamento, bem como a que estiver destacada nas estações e nos postos, só poderá ser reduzida ou empregada em outro serviço com autorização do commandante da companhia.

Art. 90. Quando as autoridades policiaes necessitarem de força para serviços extraordinarios, deverão requisital-a por escripto, ou verbalmente, em casos urgentes, ao commandante da companhia.

## Das rondas e patrulhas

Art. 91. A praça rondante ou a patrulha incumbê:

1) rondar os postos que lhe forem designados, a passo variegado e sempre pelo meio da rua, parando somente quando for necessario observar alguma coisa. Em occasião de grande chuva, poderá tomar o passeio;

2) deter e conduzir, immediatamente, á presença da autoridade policial:

a) as pessoas que encontrar na pratica de qualquer crime ou em fuga, perseguidas pelo clamor publico, e para esse fim as seguirá mesmo fóra do posto em que estiver de serviço;

b) as pessoas que encontrar com aparelhos ou instrumentos proprios para roubar;

c) os pronunciados, não afiançados, contra os quaes conste haver mandado de prisão expedido por juiz competente, bem assim os evadidos da prisão;

d) as praças da corporação que encontrar promovendo desordem ou embriagadas;

e) os que, a cavallo ou com vehiculos de que sejam conductores, derem causa a algum sinistro nas ruas ou praças publicas;

f) os que trouxerem consigo armas prohibidas, sem licença da autoridade policial;

g) os que, em logares publicos, forem encontrados na pratica de jogos prohibidos;

h) os que perturbarem o socego publico com altercações, rixas, vozerias ou gritos e não attenderem ás admoestações que lhes forem feitas;

i) os que, depois das 22 horas, conduzirem volumes suspeitos, baldes, moveis, etc., e não explicarem a procedencia dos mesmos;

j) os vadios, turbulentos, bebedos por habito e prostitutas que offenderem o decoro e perturbarem o socego publico;

k) os que forem encontrados com as vestes ensanguenadas ou com qualquer outro indicio de haverem perpetrado crime;

3) colligir todos os vestigios dos factos criminosos, tendo cuidado em evitar que os delinquentes lancem fóra os objectos e instrumentos que possam esclarecer o crime, e verificar, com assistencia de testemunhas, quando for possivel, o achado e a identidade dos mesmos objectos e instrumentos, si, apesar da vigilancia, forem lançados fóra;

4) participar á autoridade policial:

a) si nas praças, ruas e praças ha animações mortas ou imundices;

b) si a iluminação publica funciona regularmente;

c) si na zona que lhe cabe rondar ha algum ajuntamento ilicito ou sociedades suspeitas;

d) si no seu posto de vigilancia algum predio está com as portas ou janellas, em horas avançadas da noite, abertas e sem luz, não se achando em casa o respectivo morador, para ser prevenido;

e) si no posto de ronda transitam pessoas suspeitas, devendo, desde logo, acompanhá-las até o posto immediato, disto informando o respectivo rondante;

5) acudir ao logar onde occorrer algum crime e prestar auxilio a qualquer autoridade, bem como ao official que, no exercicio de suas funcções, encontrar resistencia;

6) acudir, com presteza, aos apitos partidos de outro posto;

7) não desamparar o seu posto sinão nos casos previstos neste regulamento, ou quando decorrer meia hora, sem que tenha chegado o seu substituto;

8) permanecer attento, não podendo conversar, fumar, sentar-se, nem tomar bebidas alcoolicas, durante as horas do serviço;

9) evitar que em botequins, tavernas e outras casas de negocio haja ajuntamentos que perturbem o socego publico, participando o facto á autoridade competente, si não for attendido.

10) prestar prompto auxilio, sempre que ouvir gritos de soccorro no interior de alguma casa, e effectuar a prisão do malfactor, que será levado á presença da autoridade policial na estação respectiva;

11) prestar, do mesmo modo, o auxilio que lhe for pedido pelo dono ou inquilino de alguma casa, para evitar qualquer desordem, ou deter algum criminoso, podendo, neste caso, penetrar na casa e conduzir o delinquente á presença da autoridade;

12) arrecadar, arrolando-os em presença de testemunhas, si as houver, todos os objectos, dinheiro ou papeis de credito que encontrar nas ruas e praças, ou que sejam tidos como roubados ou furtados, entregando-os á respectiva autoridade policial, ainda que seja conhecido o pretendido dono;

13) prender e apresentar ao commandante as praças desta corporação que se portarem de modo irregular nas ruas, desde que não se trate de seus superiores; em tal caso, participará o facto ao inferior de dia, afim de que este providencie para a prisão do culpado;

14) comunicar ao commandante da estação ou do posto, qualquer enfermidade que a accommetta e iniba de continuar no seu posto, afim de ser substituída.

Art. 92. As patrulhas darão signal de alerta, de quarto em quarto de hora, apitando, demoradamente, uma só vez, ou duas quando precisem de soccorro.

## CAPITULO XVII

## TRANSgressões DA DISCIPLINA, CASTIGOS E SEUS LIMITES

Art. 93. Ficam sujeitos ao regimen militar os officiaes e as praças das companhias regionaes, sendo-lhes applicavel a parte disciplinar do regulamento para o serviço interno dos corpos do Exército.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1916. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

## N. 1

Tabella dos vencimentos dos officiaes e das praças das companhias regionaes do Territorio do Acre

| GRADUAÇÕES            | VENCIMENTOS MESAES |              | TOTAL      |
|-----------------------|--------------------|--------------|------------|
|                       | Soldo              | Gratificação |            |
| Capitão . . . . .     | 800\$000           | 400\$000     | 1:200\$000 |
| Tenente . . . . .     | 500\$000           | 250\$000     | 750\$000   |
| Alferes . . . . .     | 400\$000           | 200\$000     | 600\$000   |
| 1º sargento . . . . . | 72\$000            | 36\$000      | 108\$000   |
| 2º sargento . . . . . | 60\$000            | 30\$000      | 90\$000    |
| 3º sargento . . . . . | 48\$000            | 24\$000      | 72\$000    |
| Cabo . . . . .        | 30\$000            | 15\$000      | 45\$000    |
| Soldado . . . . .     | 24\$000            | 12\$000      | 36\$000    |

NOTA — Os cabos e soldados terão direito a uma etapa e os inferiores a duas, fixadas na conformidade deste regulamento.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1916. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

## FORÇA REGIONAL DO TERRITÓRIO DO ACRE

## Mapa discriminativo do pessoal de cada companhia

| OFFICIAES         |         |                 | INFERIORES  |             |              | PRAÇAS            |                         |             | TOTAL |
|-------------------|---------|-----------------|-------------|-------------|--------------|-------------------|-------------------------|-------------|-------|
| Capitão           | Tenente | Alferes         | 1º Sargento | 2º Sargento | 3º Sargentos | Cabos de esquadra | Soldados ou ansepeçadas | Corneteiros |       |
| 1                 | 1       | 2               | 1           | 1           | 3            | 9                 | 63                      | 4           | 85    |
| Estado completo   |         | Officiaes ..... |             |             |              |                   |                         |             | 4     |
|                   |         | Praças.....     |             |             |              |                   |                         |             | 81    |
| Grande total..... |         |                 |             |             |              |                   |                         |             | 85    |

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1916. — *Carlos Maximiliano Pereira dos Santos*

## N. 2

## Tabela do fardamento que deve ser distribuído às praças das companhias regionaes do Territorio do Acre

| TEMPO DE DURAÇÃO       | 3 MEZES                                                        |                              |                           |                            | 4 MEZES                                       |                            |                    |                           | 1 ANO                                            |                    |                                           |                     |                              |                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------------------|------------------|
| ÉPOCAS DE DISTRIBUIÇÃO | 31 DE MARÇO<br>30 DE JUNHO<br>30 DE SETEMBRO<br>31 DE DEZEMBRO |                              |                           |                            | 30 DE ABRIL<br>31 DE AGOSTO<br>31 DE DEZEMBRO |                            |                    |                           | QUANDO COM-<br>PLETAR O<br>TEMPO DE DU-<br>RAÇÃO |                    |                                           |                     |                              |                  |
| Peças do fardamento    | Botinas de couro pre-<br>to (par)                              | Lenço branco de al-<br>godão | Meias de algodão<br>(par) | Blusa de algodão<br>mescla | Camisa de morim com<br>collarinho postiço     | Calça de algodão<br>mescla | Calça de brim kaki | Capa de algodão<br>mescla | Capa de brim kaki                                | Ceroula de cretone | Divisa de panno preto<br>sobre fundo kaki | Tunica de brim kaki | Armação de gorro<br>com pala | Chapéu de feltro |
| Quantidades. . . .     | 1                                                              | 1                            | 1                         | 1                          | 1                                             | 1                          | 1                  | 1                         | 1                                                | 1                  | 1                                         | 1                   | 1                            | 1                |

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1916. — *Carlos Maximiliano Pereira dos Santos*

## DECRETO N. 12.078 — DE 26 DE MAIO DE 1916

Supprime um dos logares de auxiliar da redacção do *Diario Official*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 104, 6º, da lei numero 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, resolve supprimir um dos logares de auxiliar de redacção do *Diario Official*, ficando, assim, reduzido o respectivo quadro a um só auxiliar.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

n. 3.115, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 9:855\$, suplementar á verba 22ª, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, para pagamento de gratificações que competem aos inspectores sanitarios e ao pessoal da guarnição do lanchas em serviço na visita sanitaria dos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro, correspondentes aos mezes de agosto a dezembro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916, 95º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

## DECRETO N. 12.079 — DE 29 DE MAIO DE 1916

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 9:855\$, suplementar á verba 22ª da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto numero 3.115, desta data, que autoriza a abertura do credito de 9:855\$, suplementar á verba 22ª do art. 2º da lei n. 2.924,

## MENSAGENS

do 5 de janeiro de 1915, cabe-me a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916, 95° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica referente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito de 9:855\$, supplemental á verba 22° do art. 2° da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, nos termos do vosso officio de 25 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura, pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 19:590\$900,

para pagamento de divida do exercicio findo a Antonio F. Nunes, fornecimento ás obras do Internato do Gymnasio Nacional, em abril de 1909, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem numero 15, de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916, 95° da Independência e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1916.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir, para os fins convenientes, a inclusa mensagem com a qual o Sr. Presidente da Republica restitue, com a competente sancção, ao Presidente desse Senado, dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura pelo Ministerio da Fazenda, do credito especial de 19:590\$900, para pagamento de divida de exercicio findo a Antonio F. Nunes, por fornecimento ás obras do Internato do Gymnasio Nacional, ao qual acompanhou vosso officio numero 79, de 25 do corrente. — *João Pandiá Calogeras.*

## Ministerio da Fazenda

### RECTIFICAÇÃO

O 4° escripturario da Alameda da cidade do Rio Grande, nomeado por decreto de 26 do corrente, para o lugar do 3° escripturario da mesma alameda, chama-se Roberto de Faria Cancelli e não Roberto de Faria Cancelli, como foi publicado.

## Ministerio da Guerra

### RECTIFICAÇÃO

E' soldado e não cabo de esquadra, como foi publicado, Antonio Bezerra, a quem, por decreto de 12 de abril ultimo, se concedeu reforma.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 25 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reavando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 9.232, Vicente Balhazar Sodré, brasileiro, tabellião do noas, domiciliado em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, representado por seu procurador Vicente do Paula Balhazar Sodré, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado na mesma villa, para «um novo systema de tratamento das materias fecaes dos esgotos, transformando as em fertilizantes do solo, denominado Transformador Sanitario»;

N. 9.233, George Shaffer Keck, norte-americano, industrial, domiciliado em Springfield, Condado de Clark, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, representado por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um processo de fabricação de cal colorida»;

N. 9.234, Fritz Wernaer, allemão, industrial, domiciliado nesta Capital, representado pelo sobredito procurador C. Buschmann, para «um novo processo de tratar generos alimenticios, para conserval-os mais as imitaveis e mais facis á preparação culinaria».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob idênticas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente de marcas e patentes, domiciliado nesta Capital:

N. 9.235, Julio Balzari, argentino, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo processo de preparar e conservar a carne muscular do gado vaccum, desinada á alimentação humana».

N. 9.236, Mark Worsnop Marsden, norte-americano, industrial, residente em Philadelphia, Pennsylvânia, Estados Unidos da America, para «um novo modo de tratamento do bagaço da canna de assucar para a obtenção de productos de valor commercial, taes como papel, papelão, e outros».

N. 9.237, Isaac David Richheimer, norte-americano, negociante, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America, para «um côrder para café».

N. 9.238, Alvah Curtis Roobuck, norte-americano, industrial, domiciliado em Park Ridge, Illinois, Estados Unidos da America, para «uma nova maquina de escrever».

— Por outros da mesma data e cartas patentes, foi concedido igualmente privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob idênticas condições, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.239, a L. coletivo Superheater Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Neal Trimble Mc Kee, domiciliado em Dobbs Ferry, Condado de Westchester, Estado de Nova York, na mesma Republica, para «um collector do vapor para re-aquecedore»;

N. 9.240, João Fralique Dantas Séve, brasileiro, cirurgião dentista, domiciliado no Recife, Estado de Pernambuco, para «comprimidos dentifricios»;

N. 9.241, o Dr. Angelo de Vita, brasileiro, medico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeccionamentos em escadas de tescura»;

N. 9.242, Henrique Schayó, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «aplicação nova da borracha em lençol ou flia inglesa (berracha pura) vacuizada ou sómente colada ao interior das vestimentas para escafiandros».

— Por outros de igual data, foi concedido a João Loureiro do Magalhães, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, representado por seus procuradores Leclerc

& Co, brasileiros, agentes do privilegios, domiciliados tamqem nesta Capital, e a João Lauriato Leme Filho, brasileiro, cirurgião-dentista, domiciliado em Pirahy, Estado do Paraná, representado por seu procurador Oscar Costa, brasileiro, agente do marcas e patentes, domiciliado nesta Capital, privilegio de melhoramentos introduzidos pelo primeiro em «uma carteira para pentes de phosphoros, denominada — Carteira annunciadora Loumag» e o ultimo em «uma prensa para próthoe dentaria, denominada — Prensa Universal Cesar Leme», invenções já privilegiadas, respectivamente, pelas patentes ns. 8.602 e 8.844, de 3 de fevereiro o 23 do agosto de 1913, e quanto estas vigorarem, reservados pelo Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de maio de 1916

### DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Foram transferidos, a pedido, Alcides Martins Netto da serventia v talicia do officio de escriptão da 3ª pretoria criminal para a serventia da 7ª pretoria criminal do Districto Federal e desta para aquella o bacharel Renato Gomes de Campos.

Concedeu-se *exequatur*, affirm de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial da comarca de Mondim de Basto, em Portugal, ás Justicas do Estado de Pernambuco, para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventario, por obito de José Angélio Alvares do Carvalho.

Foram autorizados:

O director da Estrada de Ferro Central do Brazil a fornecer ao juiz do direito da 1ª Vara Criminal, occorrendo a despeza por conta deste ministerio, uma caderneta de passos de 1ª classe, entre as estações Central e Santa Cruz, destinada ao official de justiça Arlindo Nabuco Cirne;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança, para esta Capital, ao coronel commandante da 3ª brigada de artilharia do Guarda Nacional da comarca

de Cantagallo, Eduardo Luiz Franco de Si.

#### Requerimentos despachados

Jacob Simeon — Requeira certidão, querendo.

João Feliciano da Silva. — Requeira ao juiz de direito a quem pertencer a jurisdição da proctoria.

Armanda da Silva Barcellos. — Indeferido.  
Antonio Augusto dos Santos e Francisco Wanderley Azevelo. — Nada ha quo deferir.

Expediente de 25 de maio de 1916

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

##### Requerimento despachado

José Scorzafave, pedindo a entrega do documentos. — Requeira certidão, querendo, visto que os documentos a que se refere devem ficar arquivados na Secretaria do Estado.

Expediente do dia 23 de maio de 1916

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:  
De 1:492\$27, da folha, relativa ao mez de abril findo, do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.863);

De 1:00\$000, da ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, compete a cada um dos deputados federais João Ribeiro da Britto e José Leopoldo de Bulhões Jardim (aviso n. 1.888);

De 16\$, de um exame pericial feito, no corrente anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.889);

De 100\$, do exame pericial feito, no anno passado, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.890);

De 22:117\$378, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em abril findo, aviso numero 1.892);

De 9:23\$583, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em abril findo (aviso n. 1.893);

De 12:370\$310, dos aluguels, relativos aos mezes de janeiro a abril deste anno, dos predios occupados por diversas dependencias da Policia desta Capital (aviso n. 1.894);

De 9:739\$039, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em março ultimo (aviso n. 1.893);

A concessão, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, do credito de 2:400\$, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, do credendo, na razão de 200\$, mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel José Antonio Maria da Cunha Lima (aviso n. 1.882);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao director da Casa de Correção, Dr. Manoel Pimentel de Barros Bitto-ocurt, da quantia de 34\$501, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de abril findo, dos salarios dos penitenciarios daquelle estabelecimento (aviso n. 1.891);

— Foram transmittidas ao Tribunal do Contas os documentos, na importancia de 597\$300, com os quaes o porteiro do Forum, Agenor Porto, justifica o emprego de igual quantia por elle applicada ás despesas de prompto pagamento, nos mezes de julho a dezembro do anno findo, por conta do adiantamento de 850\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.081, de 4 de junho de 1915, devendo o dito funcionario recolher ao Thesouro Nacional o saldo, em seu poder, do citado adiantamento (aviso n. 1.887).

— Transmittiram-se:  
Ao 4º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica referente á resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a distribuir a quantia de 22:085\$741, votadas de mais nas verbas 12, 16, 22 e 32 do orçamento do exercicio de 1915, deste ministerio e que ficou sem applicação, a importancia de 13:942\$500, votada de menos no mesmo orçamento, sendo...

12:042\$500 na verba «15» e 1:900\$ na verba n. 21 (aviso n. 1.906).

— Foram transmittidos ao alludido ministerio os processos de divida de exercicio findos, nas importancias:

De 6:40\$3, de que é credor o jornal A Noticia, proveniente de publicações eleitoraes feitas em 1914 (aviso n. 1.878);

De 2:33\$8, de que são credores M. J. Pereira & Comp., por fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatistica, nos

mezos de março a maio de 1914 (aviso numero 1.878).

— Anteriormente:

O director geral da Saude Publica a despedir, do accordo com a proposta apresentada pela Empresa de Navegação Mosquito e Suro, até a quantia de 4:250\$, com os concertos de que necessita a lancha *Pará*, ao serviço da Inspectoria de Saude do Porto de Belém (aviso n. 1.860);

O engancheiro das obras deste ministerio a depender até a quantia de 2:170\$276, com os reparos de que necessitar o edificio do Forum, não comprehendidos, porém, os que se referem á fachada do mesmo edificio (aviso n. 1.861).

Dia 24

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, de ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, compete a cada um dos senadores federais João Ribeiro da Britto e José Leopoldo de Bulhões Jardim (aviso n. 1.888);

De 16\$, de um exame pericial feito, no corrente anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.889);

De 100\$, do exame pericial feito, no anno passado, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.890);

De 22:117\$378, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em abril findo, aviso numero 1.892);

De 9:23\$583, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em abril findo (aviso n. 1.893);

De 12:370\$310, dos aluguels, relativos aos mezes de janeiro a abril deste anno, dos predios occupados por diversas dependencias da Policia desta Capital (aviso n. 1.894);

De 9:739\$039, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em março ultimo (aviso n. 1.893);

A concessão, á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, do credito de 2:400\$, para occorrer ao pagamento, no corrente anno, do credendo, na razão de 200\$, mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel José Antonio Maria da Cunha Lima (aviso n. 1.882);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao director da Casa de Correção, Dr. Manoel Pimentel de Barros Bitto-ocurt, da quantia de 34\$501, para occorrer ao pagamento da folha, relativa ao mez de abril findo, dos salarios dos penitenciarios daquelle estabelecimento (aviso n. 1.891);

— Foram transmittidas ao Tribunal do Contas os documentos, na importancia de 597\$300, com os quaes o porteiro do Forum, Agenor Porto, justifica o emprego de igual quantia por elle applicada ás despesas de prompto pagamento, nos mezes de julho a dezembro do anno findo, por conta do adiantamento de 850\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.081, de 4 de junho de 1915, devendo o dito funcionario recolher ao Thesouro Nacional o saldo, em seu poder, do citado adiantamento (aviso n. 1.887).

— Transmittiram-se:  
Ao 4º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica referente á resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a distribuir a quantia de 22:085\$741, votadas de mais nas verbas 12, 16, 22 e 32 do orçamento do exercicio de 1915, deste ministerio e que ficou sem applicação, a importancia de 13:942\$500, votada de menos no mesmo orçamento, sendo...

12:042\$500 na verba «15» e 1:900\$ na verba n. 21 (aviso n. 1.906).

— Foram transmittidos ao alludido ministerio os processos de divida de exercicio findos, nas importancias:

De 6:40\$3, de que é credor o jornal A Noticia, proveniente de publicações eleitoraes feitas em 1914 (aviso n. 1.878);

De 2:33\$8, de que são credores M. J. Pereira & Comp., por fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatistica, nos

mezos de março a maio de 1914 (aviso numero 1.878).

— Anteriormente:

O director geral da Saude Publica a despedir, do accordo com a proposta apresentada pela Empresa de Navegação Mosquito e Suro, até a quantia de 4:250\$, com os concertos de que necessita a lancha *Pará*, ao serviço da Inspectoria de Saude do Porto de Belém (aviso n. 1.860);

O engancheiro das obras deste ministerio a depender até a quantia de 2:170\$276, com os reparos de que necessitar o edificio do Forum, não comprehendidos, porém, os que se referem á fachada do mesmo edificio (aviso n. 1.861).

Ao Tribunal de Contas, cópias dos decretos ns. 3.113 e 12.073 de ta data, referentes ao mesmo assumpto (aviso n. 1.907).

— Solicitaram-se ao ministro da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 9.999\$370, de fornecimentos feitos á Escola Premitoria Quiza de Novembro, nos mezes de julho a dezembro de 1915 (aviso n. 1.891);

De 1:884\$330, de fornecimentos feitos ao Hospital de Alienados, nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1915 (aviso numero 1.898);

De 2 017\$600, de fornecimentos feitos á Repartição Central da Policia, nos mezes de maio, agosto, setembro, novembro e dezembro de 1915, aviso n. 1.899).

#### Requerimentos despachados

D. Francisca Santos Tavares, filha do ex-arquivista da Directoria Geral da Saude Publica, Alfredo Santos dos Santos pedindo que, no seu titulo de pensão do montepio seja feita a apostilla da maiorialo. — Apresenta a certidão do seu nascimto.

D. D. Maria Cherubina da Costa Antunes, Julieta de Paula Antunes e Amélia de Paula Antunes, mães viúvas e irmãs solteiras do fideiussor do thesoureiro da Policia desta Capital, João Luiz da Costa Antunes, pedindo restituição do montepio. — Apresentem nova justificação no luzida nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1863.

Augusta de Moraes, pedindo abertura de credito suppletivo para que as contas que futuramente apresentar não venham a cair em exercicios findos. — Nada ha quo deferir.

Dr. Alvaro Alvim, pedindo pagamento da subvenção de 15:000\$, que foi concedida, no corrente anno, á Assistencia ás Criações Pobres, annexa ao Instituto de Eletricidade Medica desta Capital. — Preste contas do emprego da subvenção anterior.

Borlido Maia & Comp., pedindo pagamento de 2:974\$500, de fornecimento feito ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em 1912. — Prevem ter sido feito em 1912 o fornecimento de que pedem pagamento.

Oscar Taves & Comp., pedindo para serem incluídos, de novo, no numero dos fornecedores deste ministerio. — Nada ha quo deferir.

Dia 25

#### Solicitaram-se ao ministerio da Fazenda

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, de ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, compete a cada um dos deputados federais Alvaro Octacilio Nogueira Fernandes, José Lino da Josta, Antonio Dias Rollemberg, Marcello Francisco da Silva e Camillo Philinto Prates (aviso n. 1.909);

De 534\$020, de comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao Depósito da Policia no mez de abril findo (aviso n. 1.910);

De 150\$, de despesas periciaes feitas no corrente anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 1.911);

De 100\$, do aluguel, relativo ao mez de abril findo, do predio occupado pelo Juiz de 8ª Pretoria Civil (aviso n. 1.912);

De 59\$300, de fornecimentos feitos ao Gabinete do Consultor Geral da Republica, em abril findo (aviso n. 1.913);

De 240\$, do aluguel, relativo ao mez de abril findo, do predio occupado pela Delegacia de Saude (aviso n. 1.914);

De 6005, de trabalho executado no edificio occuado pelo Supremo Tribunal Federal, no corrente mez (aviso n. 1.915);

De 2:416\$270, de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz para o Instituto Fial com sede em Pello Horizonte, em abril findo (aviso n. 1.916);

De 1:177\$757, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em abril findo (aviso n. 1.917);

De 1:313\$230, de fornecimentos feitos, em abril findo, ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 1.918);

De 14:05\$755, de fornecimentos feitos, em abril findo, á Casa de Correção (aviso n. 1.919);

Expediente de 27 de maio de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, deviatamente apostillada, a portaria de nomeação do almoxarfe daquello lazareto João Felix de Castro;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos da inspecção de saude de João Baptista Segundo, Eriberto Vieira de Rezardo, Augusto da Silveira Pires, Arthur Aranha, Manoel Fernandes, Alfredo do Castro Silveira, Francisco Muniz, Franklin Mentzinger, Feliciano de Souza Lima, José da Silva, João Euzenio, Juvenal Pinto de Almeida, Antonio José da Costa, Manoel de Carvalho, Octavio Machado, Prescilio Villa Nova, Theodorico Teixeira Cardoso, Valeriano Teixeira, João Baptista Rangol, Ernesto Franca Freire e Victorino de Souza Magalhães;

Ao director da Estatística Commercial, o do Dr. Jayme Rosenberg;

Ao chefe da Policia do Districto Federal, os de Edgard de Almeida Lima, Arthur do Almeida Grata e João Pedro da Silva Lopes;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Maria Ottilia de Campos.

#### Requerimentos despachados

Antonio de Souza Franco. — Certifique-se. Adelia Maria Isabel. — Como requer.

A. Pavela & Comp. — Certifique-se.

Antonio Bento do Faria. — O requerimento não pôde ser attendido, visto ter occorrido no predio um obito por tuberculose.

Antonio Joaquim Pereira. — Concedo o prazo improrrogavel de 90 dias.

Celestino do Abreu. — Certifique-se.

Evaristo Fernandes Gonzalez. — Deferido.

Helsedro Fernandes Pinto. — Como requer.

Heicles Penna. — Deferido.

Joaquim Teixeira do Carvalho. — Deferido, á vista da intermediação da delegacia da saude.

José da Silveira Mattos. — Como requer.

José de Bulhões Carvalho. — Deferido.

Josephina Rebello Granjo. — Deferido.

João Pedro Martins. — Deferido.

Porphirio Pereira Barroso. — Deferido, nos termos do parecer da seccção.

Major Luiz de Andrade. — Certifique-se. Miguel da Guestra. — Como requer. Manoel Pereira A. Soares. — Concedo 3) dias.

Oliveira Pontes. — Desde que seja substituída desde já a bacia da latrina do segundo pavimento, deferido.

Pascheal Chamarelle. — Deferido.

Raymundo Mauricio M. Navegantes. — Deferido, nos termos do parecer.

Silvestre Grillo. — Requeira claramente o que deseja.

#### Policia do Districto Federal

Por acto de 27 do corrente, foi designado para substituir intinamente o escrivão do 2º Districto Policial Abilio Gonçalves da Cruz, que se acha suspenso, o escrivão interino da 2ª delegacia auxiliar Francisco Manoel do Campos.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do maio corrente:

Foi onerado o capitão-tenente Aarão Reis Filho do cargo do instructor do apparelho, manobras e signaes da turma de guardas-marinha a bordo do navio-escola Benjamin Constant.

Foi nomeado de accordo com o art. 118 do regulamento anexo ao decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914, o capitão-tenente Adalberto Guimarães Bastos para exercer o cargo de instructor de apparelho, manobras e signaes da turma de guardas-marinha a bordo do navio-escola Benjamin Constant.

Foram concedidos:  
Ao 3º pharoleiro do pharol do Cabo Frio Antonio José Alves, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar da sua saude onde lhe convier (754. Sop. de Navegação);  
De accordo com o parecer da junta n. 604 de 60 dias de licença, na forma da lei, ao mecânico naval de 2ª classe João Fernandes, para tratar de sua saude onde lhe convier (359, I. de Saude Naval).

#### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.048 — Solicito vossas providencias no sentido do serem retirados da Alfandega desta Capital, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros, outros impostos o da exhibição dos documentos de embarque, que serão apresentados opportunamente, 48 latas contendo a solução do Bilino e 52 barris contendo esmalto de Bitino, vindos no vapor Dryden respectivamente com as marcas BS—BN e BE—BN o destinadas a este ministerio.

N. 2.049 — Rogo vcs dignes autorizar a inspector da Alfandega desta Capital a permittir que sejam retirados da mesma repartição, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, 22 vo-

lumes vindos no paquete Rio de Janeiro e consignados a este ministerio, com a marca M—M—II—Rio de Janeiro.

N. 2.053 — Transmittindo vos a inclusa cópia do telegramma que me foi endorçado pelo commandante militar do destacamento de matilha na ilha Fernando de Noronha, relativamente á falta de numerario na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco para pagamento de vencimentos ao respectivo pessoal no corrente exercicio, rogo vcs dignes providenciar telegraphicamente afim de que a mencionada delegacia seja habilitada com o quantitativo necessario para tal fim (108, M. da Fazenda).

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.058 — Declarar-vos, para os devidos effectos, que resolvei manter dar baixa aos soldados do Batalhão Naval José Ribeiro Lima e José Gomes do Praio, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, em inspecção de saude a que foram submettidos (353—55—I. de Saude Naval).

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 2.059 — Tendo resolvido approvar a concorrência realzada na Capitania do Porto do Estado da Bahia para o fornecimento dos artigos pertencentes aos grupos Açougue, Padaria e Mantimentos, durante o corrente anno o cujos papéis ora vos restituo para a celebração dos respectivos contractos, assim vos deixo para os devidos effectos (1.093. G. Contab.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1916

Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.060 — De ordem do Sr. ministro e em resposta ao officio n. 38, de 26 do corrente, em que esse tribunal remetteu a inclusa conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 5.000\$, cabo-me informar-vos que realmente a requisição do serviço foi feita em 17 de novembro de 1914, mas, devido ao mau tempo, transferiu-se o reboque para época melhor, o que de facto se realizou em janeiro de 1915 (702, Sec. de T. Contas).

#### Requerimentos despachados

Expediente do Sr. ministro:

Antonio Barbosa Lopes. — Provo ter viajado 48 mezes a vapor cu 36 a vela.

João Alves do Castilho. — Indeclinio.

Luiz Nunes Ramos. — Dirija-se á Escola Naval.

F. H. Walter & Comp. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda, por onde devem ser feitos os pagamentos do material encomendado.

Os mesmos. — Não concordo e não accepto o augmento, em vista do contracto.

Maria da Gloria Corrêa Telles. — Deferido, no termos da informação.

### Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em New-York

RELATÓRIO DO 2º TRIMESTRE DE 1915

#### ENTRADAS

Procedentes do Brasil entraram nos portos deste districto consular, durante este segundo quartel, 14 embarcações nacionaes e 47 estrangeiras, arqueando ao total 146.925 toneladas e conduzindo cargas no valor de 47.637:664\$890.

No mesmo periodo do anno anterior entraram uma embarcação nacional e 46 estrangeiras, com uma arqueação total de 161.203 toneladas e trazendo cargas no valor de 40.974:619\$860.

Em igual trimestre do anno de 1913 chegaram duas embarcações nacionaes e 49 estrangeiras, arqueando um total de 167.678 toneladas e conduzindo cargas no valor de 28.864:180\$080.

Comparando o movimento das entradas dos segundos quartéis destes tres ultimos annos, verifica-se que houve em relação ao anno de 1914 um augmento de 13 embarcações nacionaes, não tendo soffrido alteração o numero de embarcações estrangeiras; que a arqueação apresenta um decrescimento de 14.277 toneladas e que o valor da carga teve um accrescimento de 6.842:445\$030.

Em relação ao anno de 1913 houve um augmento de 12 embarcações nacionaes e uma diminuição de tres estrangeiras, tendo a arqueação decrescido de 20.753 toneladas e o valor da carga augmentado de 18.772:884\$810.

## SAÍDAS

Durante este segundo quartel saíram dos portos deste districto consular para os do Brasil 41 embarcações nacionaes e 38 estrangeiras, com uma arqueação total de 123.912 toneladas, e conduzindo cargas no valor de 11.359.509\$320.

No mesmo trimestre de 1914 saíram duas embarcações nacionaes e 42 estrangeiras, arqueando ao todo 143.238 toneladas e conduzindo cargas no valor de 11.358.996\$600.

Em periodo identico do anno de 1913 saíram duas embarcações nacionaes e 78 estrangeiras, com uma arqueação total de 241.720 toneladas e levando cargas no valor de 17.638.686\$600.

Houve, como se vê, na accrescimento da nove embarcações nacionaes e uma diminuição de quatro estrangeiras; um decrescimento de 241.720 toneladas na arqueação e um aumento de 2.930.512\$660 no valor da exportação em relação ao segundo quartel de 1914 e tambem um accrescimento da nove embarcações nacionaes e uma diminuição de 40 estrangeiras; o decrescimento de 113.703 toneladas na arqueação e tambem o decrescimento de 3.352.177\$280 no valor da exportação, isto com referencia a identico periodo do anno de 1913.

## IMPORTAÇÃO

Foram os seguintes os principaes artigos da importação do Brasil nos Estados Unidos: café, borracha, couros, coureiros, assucar e castanhas.

## Café

Neste segundo quartel entraram 90.976.769 kilos, no valor de 29.617.295\$900. Em identico periodo de 1914 foram importados 74.871.517 kilos, no valor de 27.760.962\$750, e em 1913, tambem em identico trimestre, as entradas chegaram apenas a 35.683.909 kilos, no valor de 18.007.214\$640. Nota-se um enorme augmento neste commercio em comparação com os seguintes trimestres dos annos anteriores, podendo ser abrigada a esperanza de uma estabilidade no grande incremento que vão tendo a importação do producto de procedencia nacional, como ficou dito no relatório do quartel anterior.

## Borracha

Entraram neste quartel 1.661.249 kilos, no valor de 8.153.542\$380. Isto é, 921.854 kilos menos que em identico periodo do anno de 1914 e 535.898 mais que no mesmo periodo de 1913. Os preços mantiveram-se baixos.

## Couros

Neste segundo quartel as entradas foram de 4.331.933 kilos, no valor de 3.403.534\$970; em 1914 a importação foi, neste periodo, de 498.650 kilos, no valor de 118.312\$150, e em 1913, tambem no mesmo trimestre, foi de 234.417 kilos, no valor de 278.198\$130. Os preços tiveram alguma oscillação nos seguintes trimestres destes ultimos tres annos. Continúa a verificar-se um grande augmento na importação deste producto, havendo, como foi observado no relatório do trimestre anterior, fundadas razões para crer-se que este accrescimento continuará a ser observado futuramente, em vista da demanda cada vez mais crescente que os couros da procedencia nacional vão tendo nos mercados norte-americanos.

## Coureiros

Foram importados neste segundo quartel 4.273.552 kilos, no valor de 4.934.361\$320; em identico periodo do anno anterior as entradas foram de 692.814 kilos, no valor de 1.253.193\$160, e em 1913, tambem no mesmo trimestre, foram de 331.796 kilos, no valor de 1.314.725\$970. Comparando as entradas nestes tres ultimos quartéis, nota-se que houve um grande augmento quanto á quantidade e uma baixa com relação aos preços.

## Assucar

Entraram 40.112.439 kilos, no valor de 1.153.595\$390, o que é de molde a provar, se compararmos estas cifras com as exaradas no relatório do 4º trimestre do anno anterior, que a importação deste importante producto começa novamente a expandir-se, de modo muito promissor, nos vantajosos mercados americanos.

## Castanhas

Neste segundo trimestre entraram 3.793.773 kilos, no valor de 99.597\$210; em identico periodo do anno anterior a importação attingiu a 7.863.211 kilos, no valor de 1.693.774\$770, e em 1913 foram importados 2.364.524 kilos, no valor de 489.169\$930; de molde que se observa um consideravel decrescimento com relação ao anno de 1914 e um grande augmento quanto ao anno de 1913, isto em periodos correspondentes a este segundo quartel.

Apresenta altas biasas a importação dos demais productos, notando-se, entretanto, a entrada, pela primeira vez, de cobre velho, na importância de 19.725\$630; de despojos animais, na importância de 3.747\$810; de latic vel o, na importância de 31.108\$290; de linguas de zinco, avaliadas em 5.438\$760; de manufacturados de zinco, na importância de 12.974\$700; de mica, no valor de 6.798\$450; de mineral de potassa, na importância de 6.738\$660; de objectos de ar e avaliados em 80.132\$170, e de piassava, no valor de 3.451\$380. A importação do cacão foi de 1.467.290 kilos, na importância de 863.825\$480; a de diamantes e pedras preciosas montou 100.831\$170; a de fumo subiu a 156.026 kilos, na importância em de 56.629\$350; entraram 42.976 litros de glicerina, no valor de 864\$650, tendo tambem entrado uma pequena partida de mirim vegetal e voltin lo a figurar nas listas officiaes a importação de 4.232 kilos de sementes de mamona, no valor de 18.792\$270.

## EXPORTAÇÃO

A exportação deste país para o nasso, durante este segundo trimestre constou principalmente do kerosene, café, farinha de trigo, gasolina e breu.

## Kerosene

No te segundo quartel foram exportados 39.553.495 litros, no valor de 4.737.163\$930; em identico periodo do anno anterior as saídas foram de 34.428.047 litros, no valor de 1.649.731\$020, e em 1913 foram de 33.847.911 litros, no valor de 1.375.288\$920. Observa-se um consideravel accrescimento neste commercio em comparação com os seguintes quartéis dos dois annos anteriores.

## Café

Exportaram-se neste quartel 234.267.000 kilos, na importância de 4.444.262\$130; em igual trimestre de 1914 as saídas foram de 42.213.000 kilos, no valor de 250.776\$830, e em 1913, tambem em identico periodo, attingiram a 69.394.715 kilos, na importância de 431.349\$372. Verifica-se, pois, um grande desenvolvimento neste commercio, cuja expansão vai tomando vastas proporções em virtude da escassez do producto europeu.

## Farinha de trigo

No te segundo quartel saíram 9.634.320 kilos, na importância de 1.384.072\$180; no anno passado, em identico periodo, foram exportados 20.224.660 kilos, no valor de 2.072.633\$210, e em 1913, tambem em identico trimestre, foram de 12.224.070 kilos, no valor de 1.332.044\$190. Havendo, por conseguinte, um consideravel decrescimento na exportação deste producto em periodo e dependentes ao presente quartel, tendo os preços soffido algumas oscillações.

## Gasolina

Foram exportados neste segundo quartel 89.514.796 litros, no valor de 772.501\$360; em igual periodo do anno passado as saídas attingiram a 4.578.373 litros, no valor de 417.937\$360, e em 1913, no mesmo trimestre, se exportaram 12.865.751 litros, no valor de 1.116.429\$780. Comparando a quantidade e o valor desta exportação nestes tres ultimos trimestres, verifica-se que houve um decrescimento quanto a este é um augmento em relação áquelle.

## Breu

Saíram neste segundo trimestre 3.669.235 kilos, no valor de 423.707\$110; no mesmo periodo do anno anterior a exportação foi de 1.719.794 kilos, no valor de 297.067\$560, e em 1913 foram enviados para ali 3.710.244 kilos, no valor de 555.302\$520. Nota-se, portanto, que a exportação deste producto manteve-se sem grande desenvolvimento nestes tres ultimos annos em periodos correspondentes a este quartel, sem contar as partidas saídas no anno de 1914, que baixaram consideravelmente.

Manteve-se mais ou menos estacionaria a exportação dos demais productos.

Tiveram algumas oscillações o cambio e a taxa de descontos em comparação com o quartel anterior.

## FRETES

Continuam altas as fretes, tendo havido um augmento de 25 % e 33 1/3 %, respectivamente, para o norte e para o sul, em comparação com o trimestre passado.

Consulado Geral nos Estados Unidos do Brasil, Nova York, 20 do setembro de 1915. — Francisco Garcia Pereira Leão, conselheiro encarregado do Consulado Geral.

## N. 1 — MAPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DO BRASIL E OS DESTE CONSULADO GERAL NO 2º TRIMESTRE DE 1915

## ENTRADAS

| Embarcações       | Numero | Tonelagem | Valor importado |                  |
|-------------------|--------|-----------|-----------------|------------------|
|                   |        |           | Moeda americana | Moeda brasileira |
| Brasileiras.....  | 44     | 21.731    | 26.031.183.00   | 47.637:0618800   |
| Estrangeiras..... | 46     | 122.101   |                 |                  |
|                   | 60     | 143.923   |                 |                  |

## SAÍDAS

| Embarcações       | Numero | Tonelagem | Valor exportado |                  |
|-------------------|--------|-----------|-----------------|------------------|
|                   |        |           | Moeda americana | Moeda brasileira |
| Brasileiras.....  | 41     | 10.481    | 1.443.850.00    | 2.587:3538180    |
| Estrangeiras..... | 38     | 103.818   | 6.463.518.00    | 11.721:152810    |
|                   | 49     | 123.012   | 7.810.404.00    | 14.309:5098320   |

## N. 2 — PREÇO E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NOS PORTOS DESTE CONSULADO GERAL NO 2º TRIMESTRE DE 1915

| GENÉROS                           | PESO<br>OU MEDIDA | QUANTIDADE IMPORTADA | VALOR           |                  |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|------------------|
|                                   |                   |                      | Moeda americana | Moeda brasileira |
| Asucar.....                       | Kilogrammas       | 10.412.469           | 631.473.00      | 1.155:5938920    |
| Borracha.....                     | "                 | 4.661.219            | 4.619.583.00    | 8.433:8423380    |
| Cabello.....                      | "                 | 18.084               | 8.713.00        | 15:9448790       |
| Cacão.....                        | "                 | 1.467.290            | 472.036.00      | 863:8238880      |
| Café.....                         | "                 | 90.976.769           | 16.189.730.00   | 29.627:2038900   |
| Castanhas.....                    | "                 | 3.798.773            | 546.228.00      | 999:5978210      |
| Cera.....                         | "                 | 774.612              | 330.761.00      | 641:8923630      |
| Cobre velho.....                  | "                 | 25.353               | 5.861.00        | 10:7255330       |
| Courinhos.....                    | "                 | 1.276.552            | 1.037.028.00    | 1.934:3618210    |
| Couros.....                       | "                 | 4.331.036            | 1.860.930.00    | 3.405:5518970    |
| Despojos animais.....             | "                 | —                    | 2.048.00        | 3:7478840        |
| Diamantes e pedras preciosas..... | "                 | —                    | 53.039.00       | 100:8318170      |
| Fumo.....                         | "                 | 156.026              | 39.945.00       | 51:6298350       |
| Glycerina.....                    | "                 | 42.076               | 40.853.00       | 10:8618650       |
| Lã.....                           | "                 | 52.339               | 29.389.00       | 53:7818870       |
| Latão velho.....                  | "                 | 65.150               | 17.163.00       | 31:4088290       |
| Lingnados de zinco.....           | "                 | 13.423               | 2.972.00        | 5:4388760        |
| Madeira.....                      | "                 | —                    | 11.578.00       | 21:1878740       |
| Manufacturas de zinco.....        | "                 | —                    | 7.090.00        | 12:9718700       |
| Marfim vegetal.....               | "                 | 6.443                | 423.00          | 7778759          |
| Mica.....                         | "                 | 1.688                | 3.715.00        | 6:7988430        |
| Muriato de potassa.....           | "                 | 300                  | 3.632.00        | 6:7389060        |
| Objectos de arte.....             | "                 | —                    | 43.799.00       | 80:1518170       |
| Plumas de avestruz.....           | "                 | —                    | 420.00          | 7688600          |
| Plassava.....                     | "                 | 9.000                | 1.856.00        | 3:4318350        |
| Productos chimicos.....           | "                 | —                    | 29.093.00       | 53:2438830       |
| Sementes de mamona.....           | "                 | 4.282                | 10.270.00       | 18:7938270       |
| Mercadorias diversas.....         | "                 | —                    | 28.378.00       | 51:9318740       |
|                                   |                   |                      | 26.031.183.00   | 47.637:0618800   |

N. 3 — MAPPA DO PREÇO E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DOS PORTOS DESTE CONSULADO GERAL PARA OS DO BRASIL NO 2º TRIMESTRE DE 1915

| GENEROS                              | PESO<br>OU MEDIDA  | QUANTIDADE EXPORTADA | VALOR           |                  |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------|------------------|
|                                      |                    |                      | Moeda americana | Moeda brasileira |
| Arame farpado.....                   | Kilog.             | 6.762.900            | 328.937.00      | 601:054\$710     |
| Banha de porco.....                  | "                  | 21.156               | 6.079.00        | 11:124\$570      |
| Breu.....                            | "                  | 3.000.236            | 232.627.00      | 425:707\$410     |
| Carvão.....                          | "                  | 254.267.000          | 772.821.00      | 1.414:262\$430   |
| Chapas de zinco.....                 | "                  | 1.192.090            | 79.775.00       | 145:933\$250     |
| Farinha de trigo.....                | "                  | 9.651.300            | 759.056.00      | 1.399:072\$180   |
| Fitas cinematographicas.....         | Metro              | 51.286               | 7.485.00        | 13:697\$350      |
| Gazolina.....                        | Litro              | 89.514.796           | 422.132.00      | 772:501\$560     |
| Instrumentos agricolas.....          | "                  | —                    | 46.502.00       | 85:098\$660      |
| Kerosene.....                        | "                  | 39.553.403           | 919.271.00      | 1.737:165\$930   |
| Machinas de costura e pertences..... | —                  | —                    | 19.924.00       | 36:169\$920      |
| " " escrever ".....                  | —                  | —                    | 20.996.00       | 38:422\$680      |
| Madeira para construcções.....       | Metro <sup>3</sup> | 9.886                | 69.773.00       | 111:214\$390     |
| Manufacturados do algodão.....       | —                  | —                    | 9.221.00        | 16:874\$130      |
| " " couro.....                       | —                  | —                    | 164.983.00      | 301:918\$890     |
| " " papel.....                       | —                  | —                    | 100.513.00      | 183:093\$690     |
| Mobilia.....                         | —                  | —                    | 8.003.00        | 14:645\$190      |
| Óleo de semente de algodão.....      | Litro              | 3.153.303            | 60.289.00       | 110:328\$870     |
| " lubrificante.....                  | —                  | 4.592.223            | 212.333.00      | 388:569\$390     |
| Relogios.....                        | —                  | —                    | 17.319.00       | 31:693\$770      |
| Terebintina.....                     | Litro              | 451.796              | 65.639.00       | 129:210\$870     |
| Toucinho.....                        | Kilog.             | 31.278               | 9.546.00        | 17:469\$180      |
| Trilhos de aço.....                  | "                  | 1.851.000            | 53.023.00       | 97:032\$090      |
| Vehiculos.....                       | Numero             | 21                   | 2.162.00        | 3:956\$160       |
| Diversos generos.....                | —                  | —                    | 3.409.915.00    | 6.210:114\$450   |
|                                      |                    |                      | 7.819.401.00    | 14.309:509\$320  |

N. 4 — MAPPA DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FREIAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE NOVA YORK CORRESPONDENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1915

## CAMBIO

| Destino             | Abril                                                                   | Maio                                                                    | Junho                                                                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Sobre o Brasil..... | Nenhum                                                                  | Nenhum                                                                  | Nenhum                                                                  |
| " a França.....     | "                                                                       | "                                                                       | "                                                                       |
| " a Inglaterra..... | \$1.79 <sup>3</sup> / <sub>8</sub> a \$1.79 <sup>7</sup> / <sub>8</sub> | \$1.73 <sup>3</sup> / <sub>4</sub> a \$1.79 <sup>1</sup> / <sub>4</sub> | \$1.76 <sup>1</sup> / <sub>4</sub> a \$1.77 <sup>1</sup> / <sub>4</sub> |

## TAXA DE DESCONTOS

| Origem              | Abril     | Maio      | Junho     |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|
| Banco Nacional..... | 5 % a 8 % | 5 % a 8 % | 5 % a 8 % |
| Em praça.....       | 5 % a 8 % | 5 % a 8 % | 5 % a 8 % |

## PREÇO DO FRETE

| Destinos             | Abril             | Maio              | Junho             |
|----------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Norte do Brasil..... | \$20.75 a \$35.00 | \$20.75 a \$35.00 | \$20.75 a \$35.00 |
| Sul do d'to.....     | \$11.40 a \$16.60 | \$11.40 a \$16.60 | \$11.40 a \$16.60 |

## Consulado em Cayenna

## RELATORIO DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 1915

## NAVEGAÇÃO

Procedente do Brasil entraram durante o segundo trimestre de 1915 nos portos da Guyana Franceza (mapa n. 1) 35 navios à vela (11 brasileiros e 24 estrangeiros), arqueando os primeiros 30.536 toneladas e os segundos 101.506, e trazendo aquellos 22 e estes 58 tripulantes.

Conforme se vê do mesmo mappa n. 1, o valor total importado foi de frs. 15.500.

Em igual periodo de 1914 entraram nos portos da Colonia, vindos do Brasil, um navio estrangeiro e seis brasileiros, aquelle com 0,480 toneladas e estes 6.853, sendo a equipagem do primeiro de um homem e dos segundos de 12. O valor importado foi de 2.091 frs.

Sahiram em lastro dos portos desta Guyana para os do Brasil no segundo trimestre de 1915 apenas 30 embarcações (7 brasileiras e 23 estrangeiras), arqueando, ao total, 124 toneladas e trazendo 70 tripulantes.

Em identico periodo de 1914 as saídas, também em lastro, deram o numero de quatro navios, todos brasileiros, com a tonelagem de 5.233 e a equipagem de 8 homens.

## COMMERIO

O mappa n. 2 mostra os preços correntes e a quantidade dos artigos importados do nosso paiz, na Guyana Franceza, durante o segundo trimestre de 1915.

Importaram tais artigos na somma de frs. 15.500.

A importação do nosso café feita pelos entrepostos de França foi no mesmo periodo de 18.126 francos.

Em identico periodo de 1914 houve uma importação directa de productos brasileiros no valor de 2.091 francos. A importação do café foi de 27.670 francos.

Nenhuma exportação desta Guyana para o Brasil durante o segundo trimestre de 1915. O resultado foi o mesmo para identico periodo de 1914.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Cayenna, 5 de setembro de 1915.— O Consul, *Leonardo de Castro*.

N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E A GUYANA FRANCEZA DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1915

## ENTRADAS

| Embarcações       | Numero | Tonelagem              | Equipagem | Valor importado |
|-------------------|--------|------------------------|-----------|-----------------|
|                   |        |                        |           | Francos         |
| Brasileiras.....  | 11     | 30 <sup>t</sup> , 536  | 22        | 6.663           |
| Estrangeiras..... | 24     | 101 <sup>t</sup> , 506 | 58        | 8.837           |
| Total.....        | 35     | 132 <sup>t</sup> , 042 | 80        | 15.500          |

## SAÍDAS

| Embarcações       | Numero | Tonelagem              | Equipagem | Valor exportado |
|-------------------|--------|------------------------|-----------|-----------------|
|                   |        |                        |           | Em lastro       |
| Brasileiras.....  | 7      | 19 <sup>t</sup> , 432  | 14        | » »             |
| Estrangeiras..... | 23     | 104 <sup>t</sup> , 568 | 56        | » »             |
| Total.....        | 30     | 124 <sup>t</sup>       | 70        | Em lastro       |

N. 2 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS ARTIGOS IMPORTADOS DO BRASIL NA GUYANA FRANCEZA DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 1915

| ARTIGOS                                       | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE IMPORTADA  | PREÇOS         |         |          |
|-----------------------------------------------|----------------|-----------------------|-----------------------|----------------|---------|----------|
|                                               |                |                       |                       | Abril          | Maio    | Junho    |
| Peixes secos salgados.....                    | Kilo           | Livre de direitos     | 1.614 <sup>k</sup>    | 85 frs.        | 6 frs.  | 655 frs. |
| Feculas exóticas (conco.).....                | »              | 11 frs. por % kgr.    | 3.397 <sup>k</sup>    | 930 »          | 15 »    | 74 »     |
| Café em grão (directamente).....              | »              | 136 frs. por % kgr.   | 58 <sup>k</sup>       | 75 »           | —       | —        |
| Pão-Rosa.....                                 | Tonelada       | Livre de direitos     | 86 <sup>t</sup> , 400 | 1.355 »        | 5.041 » | 6.564 »  |
| Candós de rio em madeira.....                 | Kilo           | 12 frs. por tonelada  | 0 <sup>t</sup> , 184  | 62 »           | —       | 738 »    |
| Total da importação directa.....              |                |                       |                       | 15.500 francos |         |          |
| Café em grão (dos Entrepostos da França)..... | Kilo           | 136 frs. por % kgr.   | 13.913 <sup>k</sup>   | 18.125 »       |         |          |
| Total geral.....                              |                |                       |                       | 33.625 francos |         |          |

## Consulado geral em Lisboa

## RELATORIO DO 1º TRIMESTRE DE 1915

## NAVEGAÇÃO

A navegação entre este porto e os do Brasil durante este trimestre não soffreu alteração de maior.

Entraram neste porto 29 navios, arqueando 147.372 toneladas, com 5.889 pessoas de tripulação, e sahiram 55 navios, com 233.075 toneladas e 6.427 pessoas de equipagem. Comparando o movimento marítimo deste trimestre com o do anterior, que foi de 35 navios entrados, arqueando 119.672 toneladas, com 8.442 tripulantes, verifica-se a diferença, para menos, de seis navios, 27.700 toneladas e 472 tripulantes, e igual numero de navios sahirados, com menos 7.110 toneladas e 745 tripulantes. No mesmo periodo entraram na ilha da Madeira 16 navios e sahiram 11, como se verá do mappa appenso.

## COMMERÇIO

Apezar das circumstancias especiaes do commercio e das providentes medidas com que o Governo Portuguez tem prohibido a sahida de determinados generos de primeira necessidade, o intercambio commercial entre o Brasil e Portugal vae-se operando regularmente, tendo a deslocação de mercado, em consequencia da guerra europeia, favorecido a nossa exportação, como se verifica pelos respectivos mappas que acompanham este relatório.

## IMPORTAÇÃO

Ha muito que este mercado não importa do Brasil a quantidade de generos e productos que se verifica neste trimestre, cuja cifra avultada é uma promissora perspectiva para a nossa exportação. O tabaco, que já no trimestre anterior havia tomado o primeiro lugar entre os nossos productos importados, mantem ainda, neste, a mesma collocação. Foi approvada no Parlamento, em junho do anno passado, uma proposta de lei permittindo ás camaras municipaes das ilhas o lançarem o imposto de 50 centavos sobre cada kilo de tabaco. Esta lei, acolhida por uns com agrado, por outros com relutancia,

que se ha exteriorizado em declarada resistencia á sua execução, como pendera um conceituado jornal desta cidade, tem, como natural consequencia, provocado divergencia de vista sobre a sua interpretação, efficacia e maneira de ser cumprida. Como já observei no anterior relatório, a causa da crescente importação do nosso tabaco, nesta praça, é o ter sido fechado o mercado do Hamburgo, para onde ia todo esse tabaco, e donde vinha, em grande parte, já manipulado para o abastecimento deste mercado. Açúcar, algodão, couros e café foram importados em maior escala neste trimestre que no anterior, como se observa detalhadamente nos respectivos mappas. O valor total da importação, neste trimestre, foi de 1.616:200\$, moeda brasileira, contra 986:737\$ do trimestre anterior, havendo a diferença para mais neste de 637:463\$000.

## EXPORTAÇÃO

O valor total da exportação dos generos e productos portuguezes deste porto para os do Brasil foi de 678:015\$, moeda portugueza, equivalentes a 1.399:678\$990, moeda brasileira, que comparado com o valor total da exportação do anterior periodo, que foi de 1.646:200\$, deixou contra o Brasil a diferença para mais de 733:475\$990, moeda brasileira. Os mappas appensos demonstram a quantidade e o valor de todos os productos e generos exportados durante o primeiro trimestre de 1915.

A exportação da ilha da Madeira foi de 6:706\$035, moeda portugueza, no mesmo periodo.

## CAMIÕES

A tensão cambial affrouxou um pouco, não se tendo produzido o agravamento do começo do anno. Não houve falta de papel no mercado. Cessaram as compras do ouro, que se faziam para a Hespanha.

## ESTADO SANITARIO

Continuou a ser bom o estado sanitario em Lisboa e em todo Portugal durante o primeiro trimestre de 1915.

Consulado Geral do Brasil, Lisboa, 29 de dezembro de 1915. — M. P. de Souza Dantas, consul geral.

## N. 1 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E LISBOA NO 1º TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

| ENTRADA           |        |           |           |                                     |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-------------------------------------|
| Embarcações       | Numero | Toneladas | Equipagem | Valor importado<br>Moeda brasileira |
| Brasileiras.....  | —      | —         | —         | —                                   |
| Estrangeiras..... | 29     | 147.372   | 5.889     | 1.616:200\$000                      |
| Total.....        | 29     | 147.372   | 5.889     | 1.616:200\$000                      |

| SAHIDA            |        |           |           |                                     |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-------------------------------------|
| Embarcações       | Numero | Toneladas | Equipagem | Valor exportado<br>Moeda portugueza |
| Brasileiras.....  | —      | —         | —         | —                                   |
| Estrangeiras..... | 55     | 233.075   | 6.427     | 678.015\$000                        |
| Total.....        | 55     | 233.075   | 6.427     | 678.015\$000                        |

## N. 12 — MAPPA DO MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO ENTRE O BRASIL E O FUNCHAL NO 1º TRIMESTRE DO ANNO DE 1915

| ENTRADA           |        |           |           |                 |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-----------------|
| Embarcações       | Numero | Toneladas | Equipagem | Valor importado |
| Brasileiras.....  | —      | —         | —         | —               |
| Estrangeiras..... | 16     | 116.978   | 2.376     | —               |
| Total.....        | 16     | 116.978   | 2.376     | —               |

| SAHIDA            |        |           |           |                 |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-----------------|
| Embarcações       | Numero | Toneladas | Equipagem | Valor exportado |
| Brasileiras.....  | —      | —         | —         | —               |
| Estrangeiras..... | 11     | 55.731    | 1.906     | Esc. 6.706\$35  |
| Total.....        | 11     | 55.731    | 1.906     | Esc. 6.706\$35  |

## N. 2 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DE LISBOA PARA O BRASIL DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1916

VALORES EM ESCUDOS E MIL RÉIS

| GENÉRIOS             | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA | PREÇOS DESTE TRIMESTRE — CÂMBIO 266 % |                |                  |                |                  |                |
|----------------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|
|                      |                |                       |                      | Janeiro                               |                | Fevereiro        |                | Março            |                |
|                      |                |                       |                      | Moeda portuguesa                      | Moeda nacional | Moeda portuguesa | Moeda nacional | Moeda portuguesa | Moeda nacional |
| Aguardente.....      | Litro          | Diversas              | 56.421               | Diversas                              | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Alhos e cebolas..... | Kilo           | "                     | 383.342              | 20/40                                 | 79/87          | 30/40            | 79/87          | 30/40            | 79/87          |
| Arroz.....           | "              | "                     | 47.200               | Diversas                              | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Azeite.....          | Litro          | "                     | 506.308              | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Batatas.....         | Kilo           | "                     | 201.773              | 40/50                                 | 87/133         | 40/50            | 87/133         | 40/50            | 87/133         |
| Cal.....             | "              | "                     | 28.357               | Diversas                              | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Cantaria.....        | Vol.           | "                     | 422                  | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Conservas.....       | Kilo           | "                     | 240.310              | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Drogas.....          | Vol.           | "                     | 874                  | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Especiarias.....     | Kilo           | "                     | 66.320               | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Ferragens.....       | Vol.           | "                     | 42                   | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Fructas.....         | Kilo           | "                     | 46.931               | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Legumes.....         | "              | "                     | 287.068              | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Livros.....          | Vol.           | "                     | 247                  | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Madeira.....         | Kilo           | "                     | 10.420               | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Meda.....            | Vol.           | "                     | 5                    | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Rolhas.....          | Kilo           | "                     | 21.169               | 850/1700                              | 2260/3520      | 850/1700         | 2260/3520      | 850/1700         | 2260/3520      |
| Sal.....             | "              | "                     | 10.420               | Diversas                              | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Tecidos.....         | Vol.           | "                     | 59                   | "                                     | —              | "                | —              | "                | —              |
| Vinagre.....         | Litro          | "                     | 140.159              | 70/150                                | 186/399        | 70/150           | 186/399        | 70/150           | 186/399        |
| Vinho.....           | "              | "                     | 2.013.863            | 80/230                                | 212/553        | 80/230           | 212/553        | 80/230           | 212/553        |
| Diversos.....        | Vol.           | "                     | 5.737                | Diversas                              | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |

| GENÉRIOS             | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA | PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CÂMBIO 37 % |                |                  |                |                  |                |
|----------------------|----------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|
|                      |                |                       |                      | Outubro                                    |                | Novembro         |                | Dezembro         |                |
|                      |                |                       |                      | Moeda portuguesa                           | Moeda nacional | Moeda portuguesa | Moeda nacional | Moeda portuguesa | Moeda nacional |
| Aguardente.....      | Litro          | Diversas              | 56.421               | Diversas                                   | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Alhos e cebolas..... | Kilo           | "                     | 383.342              | 30/40                                      | 101/118        | 30/40            | 101/118        | 30/40            | 101/118        |
| Arroz.....           | "              | "                     | 47.200               | Diversas                                   | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Azeite.....          | Litro          | "                     | 506.308              | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Batatas.....         | Kilo           | "                     | 201.773              | 40/50                                      | 148/183        | 40/50            | 148/183        | 40/50            | 148/183        |
| Cal.....             | "              | "                     | 28.357               | Diversas                                   | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Cantaria.....        | Vol.           | "                     | 422                  | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Conservas.....       | Kilo           | "                     | 240.310              | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Drogas.....          | Vol.           | "                     | 874                  | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Especiarias.....     | Kilo           | "                     | 66.320               | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Ferragens.....       | Vol.           | "                     | 42                   | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Fructas.....         | Kilo           | "                     | 46.931               | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Legumes.....         | "              | "                     | 287.068              | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Livros.....          | Vol.           | "                     | 247                  | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Madeira.....         | Kilo           | "                     | 10.420               | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Meda.....            | Vol.           | "                     | 5                    | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Rolhas.....          | Kilo           | "                     | 21.169               | 850/1700                                   | 3143/6290      | 850/1700         | 3143/6290      | 850/1700         | 3143/6290      |
| Sal.....             | "              | "                     | 10.420               | Diversas                                   | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Tecidos.....         | Vol.           | "                     | 59                   | "                                          | —              | "                | —              | "                | —              |
| Vinagre.....         | Litro          | "                     | 140.159              | 70/150                                     | 260/560        | 70/150           | 260/560        | 70/150           | 260/560        |
| Vinho.....           | "              | "                     | 2.013.863            | 80/230                                     | 290/910        | 80/230           | 290/910        | 80/230           | 290/910        |
| Diversos.....        | Vol.           | "                     | 5.737                | Diversas                                   | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |

## N. 3 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS IMPORTADOS DO BRASIL NA PRAÇA DE LISBOA DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1915

(VALORES EM ESCUDOS E EM MIL RÉIS)

| GENÉROS         | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFÂNDEGA | QUANTIDADE IMPORTADA | PREÇOS DESTES TRIMESTRE — CAMBIO 233 % |                |                  |                |                  |                |
|-----------------|----------------|-----------------------|----------------------|----------------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|
|                 |                |                       |                      | JANEIRO                                |                | FEVEREIRO        |                | MARÇO            |                |
|                 |                |                       |                      | Moeda portugueza                       | Moeda nacional | Moeda portugueza | Moeda nacional | Moeda portugueza | Moeda nacional |
| Aguardente..... | Litros         | Diversos              | 990                  | Diversas                               | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Algodão.....    | Kilos          | »                     | 182.060              | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |
| Assucar.....    | »              | »                     | 2.319.193            | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |
| Borracha.....   | »              | »                     | 1.270                | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |
| Café.....       | »              | »                     | 38.030               | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |
| Couros.....     | »              | »                     | 44.039               | 600/800                                | 1600/2130      | 600/800          | 1600/2130      | 600/800          | 1600/2130      |
| Farinha.....    | »              | »                     | 53                   | Diversas                               | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Piassava.....   | »              | »                     | 20.000               | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |
| Tabaco.....     | »              | »                     | 81.775               | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |
| Ticum.....      | »              | »                     | 124                  | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |
| Diversos.....   | Vol.           | »                     | 565                  | »                                      | —              | »                | —              | »                | —              |

| GENÉROS         | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFÂNDEGA | QUANTIDADE IMPORTADA | PREÇOS DO TRIMESTRE ANTERIOR — CAMBIO 370 % |                |                  |                |                  |                |
|-----------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|----------------|
|                 |                |                       |                      | OUTUBRO                                     |                | NOVEMBRO         |                | DEZEMBRO         |                |
|                 |                |                       |                      | Moeda portugueza                            | Moeda nacional | Moeda portugueza | Moeda nacional | Moeda portugueza | Moeda nacional |
| Aguardente..... | Litros         | Diversos              | 900                  | Diversas                                    | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Algodão.....    | Kilos          | »                     | 182.060              | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |
| Assucar.....    | »              | »                     | 2.319.193            | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |
| Borracha.....   | »              | »                     | 1.270                | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |
| Café.....       | »              | »                     | 38.030               | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |
| Couros.....     | »              | »                     | 44.039               | 600/800                                     | 2220/2960      | 600/800          | 2220/2960      | 600/800          | 2220/2960      |
| Farinha.....    | »              | »                     | 53                   | Diversas                                    | —              | Diversas         | —              | Diversas         | —              |
| Piassava.....   | »              | »                     | 20.000               | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |
| Tabaco.....     | »              | »                     | 81.775               | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |
| Ticum.....      | »              | »                     | 124                  | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |
| Diversos.....   | Vol.           | »                     | 565                  | »                                           | —              | »                | —              | »                | —              |

## N. 4 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTOS DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE LISBOA CORRESPONDENTE AO 1º TRIMESTRE DE 1915

| CAMBIOS              |                 |                |                 |
|----------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Destinos             | Janeiro         | Fevereiro      | Março           |
| Sobre o Brasil.....  | —               | —              | —               |
| » a França.....      | 791-825         | 812-818        | 803-775         |
| » » Inglaterra.....  | 35 5/16-36 3/16 | 34 1/8-35 1/16 | 33 7/16-36 3/16 |
| TAXA DE DESCONTOS    |                 |                |                 |
| ORIGEM               | Janeiro         | Fevereiro      | Março           |
| Banco do Estado..... | 5 %             | 5 %            | 5 %             |
| Em Praça.....        | 2 %             | 2 %            | 2 %             |
| PREÇO DE FRETE       |                 |                |                 |
| Destino              | Janeiro         | Fevereiro      | Março           |
| Brasil.....          | Div.            | Div.           | Div.            |

## N. 14 — PREÇO CORRENTE E QUANTIDADE DOS GENEROS EXPORTADOS DA ILHA DA MADEIRA PARA O BRASIL DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1915

| Generos        | Peso ou medida | Direitos de alfandega | Quantidade exportada | Preços         |                |                |
|----------------|----------------|-----------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|
|                |                |                       |                      | Janeiro        | Fevereiro      | Março          |
| Vinho.....     | Kilo           | 1 Real p. Dl.         | 25.026 kg.           | Esc. 0\$25 kg. | Esc. 0\$25 kg. | Esc. 0\$25 kg. |
| Te idos.....   | "              | 1 1/2 % valor         | 193 "                | " 1\$67 "      | " 1\$67 "      | " 1\$67 "      |
| Dive. sos..... | "              | Idem                  | 430 "                | —              | —              | —              |

## N. 15 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DO FUNCHAL CORRESPONDENTE AO 1º TRIMESTRE DE 1915

| CAMBIOS                              |                                 |                                 |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Destinos                             | Janeiro                         | Fevereiro                       | Março                           |
| Sobre o Brasil (Não ha cotação)..... | —                               | —                               | —                               |
| " a França, fr.....                  | c/. Esc. 0\$24,8 v/. Esc. 0\$27 | c/. Esc. 0\$26 v/. Esc. 0\$27,5 | c/. Esc. 0\$26 v/. Esc. 0\$27,5 |
| " » Inglaterra, £.....               | c/. Esc. 6\$70 v/. Esc. 6\$80   | c/. Esc. 6\$80 v/. Esc. 6\$88   | c/. Esc. 6\$80 v/. Esc. 6\$82   |

| TAXA DE DESCONTOS      |         |           |       |
|------------------------|---------|-----------|-------|
| Origem                 | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Banco de Portugal..... | 6 %     | 6 %       | 6 %   |
| Em Praça.....          | 8 %     | 8 %       | 8 %   |

| PREÇO DO FRETE            |                     |                     |                     |
|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Destinos                  | Janeiro             | Fevereiro           | Março               |
| Rio de Janeiro Vinho..... | Esc. 14\$16 p. pipa | Esc. 14\$16 p. pipa | Esc. 14\$16 p. pipa |
| " " " Fructa.....         | " 2\$18 p. 60 kg.   | " 2\$18 p. 60 kg.   | " 2\$18 p. 60 kg.   |
| " " " Conservas.....      | " 23\$96 p. m³      | " 23\$96 p. m³      | " 23\$96 p. m³      |

## N. 13 — QUADRO DA COTAÇÃO DO CAMBIO, TAXA DE DESCONTOS E FRETAMENTOS DAS EMBARCAÇÕES NO MERCADO DE S. MIGUEL, CORRESPONDENTE AO 1º TRIMESTRE DE 1915

| CAMBIO             |             |                 |                 |
|--------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| Destinos           | Janeiro     | Fevereiro       | Março           |
| Sobre o Brazil.... | —           | —               | —               |
| " a França....     | 810 a 820   | 810 a 820       | 810 a 770       |
| " » Inglaterra..   | 36 a 35 3/4 | 35 1/4 a 34 3/8 | 35 1/8 a 37 1/2 |

| TAXA DE DESCONTOS |         |           |       |
|-------------------|---------|-----------|-------|
| Origem            | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Banco do Estado.. | —       | —         | —     |
| " de Portugal     | 6 %     | 6 %       | 6 %   |
| Em Praça.....     | 6 %     | 6 %       | 6 %   |

| PREÇO DO FRETE |  |  |  |
|----------------|--|--|--|
| Não houve..    |  |  |  |

## QUADRO DAS COTAÇÕES DE CAMBIOS, TAXAS DE DESCONTOS, FRETAMENTOS DE EMBARCAÇÕES NO MERCADO DA ILHA TERCEIRA CORRESPONDENTE AO 1º QUARTEL DE 1915

| CAMBIOS             |         |           |       |
|---------------------|---------|-----------|-------|
| Destino             | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Sobre o Brazil..... | —       | —         | —     |
| " Paris.....        | 320     | 335       | 335   |
| " Londres.....      | 8000    | 8500      | 8500  |
| " Lisboa.....       | 125     | 125       | 125   |

| TAXAS DE DESCONTOS   |         |           |         |
|----------------------|---------|-----------|---------|
| Origem               | Janeiro | Fevereiro | Março   |
| Banco de Portugal..  | 5 1/2 % | 5 1/2 %   | 5 1/2 % |
| Caixas Economicas .. | 5 %     | 5 %       | 5 %     |
| Praça.....           | 5 a 6 % | 5 a 6 %   | 5 a 6 % |

| PREÇOS DE FRETES |         |           |       |
|------------------|---------|-----------|-------|
| Destino          | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Não houve.....   | —       | —         | —     |

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 34 — Rio de Janeiro, 27 de maio de 1916.

De accordo com a decisão proferida no aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 11, de 5 de maio corrente, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que o governo faz prohibir, desde 13 de março ultimo, a importação, do estrangeiro, de fructas em latas ou em vidro, secas ou em conservas, excepto as passas, não atingindo, porém, tal prohibição as fructas importadas sob licença concedida pelo «Board of Trade» ou por elle compradas, as quaes, todavia, se acham sujeitas às restrições e condições estabelecidas na licença. — *Calogeras.*

Por titulos de 27 do corrente :

Para nomeados Ildefonso Teixeira de Moraes collectar as rendas federaes em Jeromonha e Constancio Lopes dos Reis collectar as rendas federaes em Jateós, Estado do Piahy.

Foi dispensado Raymundo Elias de Macedo do lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Jeromonha, Estado do Piahy.

Foi exonerado Antonio José Ferreira Lima do lugar de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Pernambuco, à vista do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 2.471, de 6 de janeiro de 1915, e attendendo a jurisprudencia do mesmo tribunal firmada no de n. 2.529, de 23 de setembro de 1914.

Foi reintegrado José Mamede Pessoa Valença no mesmo lugar, à vista do accordo do Supremo Tribunal Federal n. 2.471, de 6 de janeiro de 1915.

Por titulo de 27 do corrente foi exonerado João Vieira da Freitas do lugar do agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Amazonas, à vista do que consta do processo annexado ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado n. 77, de 17 de março do corrente anno.

Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento do saude ondo enviar:

De 10 dias, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do S. Paulo Antonio Augusto Cruzeiro de Andrade, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, à operaria da Imprensa Nacional Honora Figueira;

De igual tempo, sendo 63 dias com dois terços da diaria e 25 dias com metade da mesma, ao operario da mesma repartição Antonio Gonçalves Nunes, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pe'o Sr. ministro:

Samuel de Oliveira, pedindo readmissão na Imprensa Nacional. — Indeferido.

Leonor Maria de Barros Braga, pensionista do Estado, pedindo apostillamento do seu titulo. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entregue-se, mediante recibo, o documento apresentado.

Guilmar Augusta de Andrada, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entregue-se, mediante recibo, o documento apresentado.

Marietta Amaral, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se o documento mediante recibo.

Ercilia Moreira da Costa, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Leopoldina Egypt Rosa da Costa, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Olympia Bueno Soares, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Ermelinda Cruz Pinoc, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Alza Marquês de Souza, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha. Entregue-se os documentos mediante recibo.

Elsa Simpató de Almeida Cunha, pensionista do Estado, pedindo seja apostillado o seu titulo. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra. Entregue-se, mediante recibo, os documentos apresentados.

Marietta Gomes Barros, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entregue-se, mediante recibo, os documentos apresentados.

Jandyrá de Abreu Pinheiro, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se, mediante recibo, o documento apresentado.

Carmen Machado, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Odila Amelia Leite, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Mercedes Cardoso Moreira, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se, mediante recibo, os documentos apresentados.

Paulomena Souza Guimarães, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se o titulo mediante recibo.

Almeida & Araujo, pedindo restituição da quantia de 240\$, de selos cobrados pela Collectoria Federal em Campos. — Dirijam-se à collectoria.

José Soares Moreira, escriptão da Collectoria das Rentas Federaes em Santo Antonio do Padua, pedindo prorrogação do prazo para prestar fiança. — Deferido.

Deolinda da Conceição Santiago, pedindo cortidão do recibo da caução de sua fiança. — Para o fim que a requerente tem em vista não ha necessidade do termo de responsabilidade. Requerida, pois, querendo, certidão da portaria da caixa de «Depositos e Cauções».

Henrique Boiteux & Comp., pedindo permissão para effectuar em prestações o pagamento de uma divida de imposto de industria e profissão. — Indeferido.

Josina de Oliveira Rocha Leite, pensionista do Estado, pedindo seja apostillado o seu titulo. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se o titulo mediante recibo.

João Baptista Gidia, cessionario de Rosendo Parahyba, pedindo seja suscitado qualquer pagamento à conta do credito da Francisco Alexandre Pinto, até que venham providencias, a respeito, do Sr. Dr. Luiz da 2ª Vara. — Indeferido, em face dos pareceres.

Luiz Affonso, pedindo pagamento por serviços de demarcação em terrenos do Palácio Guanabara. — De accordo com o parecer do ajudante do Procuradoria.

Maria Francisca Reis Marcondes Ferraz, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entregue-se, mediante recibo, os documentos apresentados.

Cedalia Filho da Gama e Silva, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da

Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Adelaide França Teixeira, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Nem'a Victoria da Silva Ruffald, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Isabel Harr Meyll, pedindo pagamento do que a mais foi descontado a titulo de imposto dos vencimentos do seu finado marido, Henrique H. Meyll Alvaros, sub director do Thesouro Nacional. — Indeferido.

Augusto Emerich, pedindo relevação do multa imposta pelo agente fiscal em S. Francisco de Paula. — Se em grau de recurso poderá ser attendido.

Marino José da Souza, mestre do navio, aposentado, da Directoria Geral do Saudo Publica, reclamando contra o desconto do selo de nomeação. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Luiz Ayres da Gama Bastos, negociante em Santos, pedindo licença para vender estampilhas. — Requeira à Delegacia Fiscal em São Paulo.

Joaquim Fernandes & Comp., pedindo permissão para retirar 75 caixas de cognac, ratadas na Alfandega de Santos. — Não ha que deferir, à vista do parecer.

Wilson, Sons & Co., pedindo permissão para substituir por outras do mesmo valor as caucelas cautionadas em garantia do seu contracto. — E' desnecessaria a substituição, em face dos pareceres.

Sylvia Alvim Pessoa Sobral, pensionista do Estado, pedindo seja seu titulo apostillado. — Dirija-se ao Ministerio da Viação. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

Grac'ina Schlencker Moreira, fazendo identico pedido. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Entreguem-se os documentos mediante recibo.

— Pelo Sr. director:

Processo referente ao pagamento da divida de exercicios findos de que é credor Antonio Soares Patricio (aviso n. 4.213, de 2 de dezembro de 1915, da Justiça). — Apresento precumção que habilite José Soares Patricio Junior a requerer pelo credor.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 63 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:486\$500 a The Leopoldina Railway Company Limited, de fornecimentos feitos em 1911 a esse ministerio, resolveu, em sessão de 31 de março ultimo, segundo communicou em officio n. 334, de 3 do mez immediato, negar registro à despesa, por indevida classificação da mesma na parte papel da verba 31 do orçamento de 1915, visto que a referida despesa, quando corrente o exercicio, pertencia ao credito ouro aberto pelo decreto n. 8.477, de 23 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

N. 64 — Devolvendo, incluso, o processo que acompanhava o vosso aviso n. 3.433, de 13 de dezembro de 1915, relativo à divida de exercicios findos, na importância de 13\$780, de que é credora a Estrada de Ferro de Paraná, rogo vos digno providenciar assim de que seja satisfeita a exigencia constante

do parecer da Directoria da Despesa Publica a fls. 13 v. e 14.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 107—Em resposta ao vosso aviso n. 232, de 23 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar vos que as contas do Hospital Central do Exército, transmitidas a este ministerio pelo da Marinha com o aviso n. 132, de 14 do mez antecedente, foram encaminhadas á pazadoria do Thesouro Nacional em 2 do aludido mez de fevereiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 108—Respondendo ao vosso aviso n. 470 de 8 do vigente, tenho a honra de declarar-vos que o processo da habilitação á percepção da pensão do montepio dos herdeiros do fallecido escripturario do Hospital Central do Exército Manoel Francisco da Conceição foi transmitido ao ministerio a vasso cargo com o aviso n. 42, de 13 de março de 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 214—Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja concedida franquia telegraphica, e n objecto da serviço publico, durante o corrente anno, ao inspector fiscal dos impostos de consumo no Estado de Alagoas Antonio de Sobral Barcellos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 215—Communicando-vos que, por despacho de 11 do corrente, autorizei o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 450\$, de que é credor, por gratificação adicional que deixou de receber de abril a dezembro de 1911, o machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José da Silva Caldas Sobrinho, conforme solicitastes em aviso n. 3.034, de 7 de dezembro de 1912, rogo vos dignéis providenciar para que seja feita a devida anotação na folha de pagamento do funcionario em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 216—Da posse do vosso aviso n. 1.299, de 24 de abril proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser paga á firma Stather & Pitt, Limitada, a quantia de £ 14.297-4-11, de differença da taxa cambial, peço vos dignéis prometter a restituição da taxa cambial de 1 de outubro de 1914, que é de 10 17/32 e não de 10 7/32, como declaraes naquello aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 217—Communicando-vos que, por despacho de 12 do corrente, autorizei o pagamento da divida do exercicio findo, na importancia de 200\$398, de que é credor, por gratificação adicional que deixou de receber de abril a dezembro de 1911, o cabineiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz José Martins, conforme solicitastes em aviso n. 931, de 11 de março de 1913, rogo vos dignéis providenciar para que seja feita a devida anotação na folha de pagamento do funcionario em questão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de maio de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 416—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 561, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar

o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da actual lei da Receita, de um volume com a marca C. B. — P. V. contendo um condensador electrico e aventaes para hospital, vindo no vapor francez *Garonna*, destinado á Faculdade da Medicina do Rio de Janeiro.

N. 417—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 73, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da actual lei da Receita, de 5.400 barricas de cimento em bruto, marca J. S. — Rio de Janeiro, vindas de Londres pelo vapor *Cardighnshire*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 448—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 23, de 22 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de uma caixa vinda de Bordéus pelo vapor francez *Samara*, destinada ao mesmo ministerio, o de que tratam os inclusos documentos.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 178—Em solução ao officio dessa directoria n. 217, de 28 de junho de 1912, a que se referem os de ns. 289, de 27 de agosto do mesmo anno, o 631, de 29 de dezembro do anno passado, sobre o pedido feito por varios funcionarios da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, no sentido de lhes serem restituídas as importancias descontadas em folhas de vencimentos, como contribuições para o montepio civil, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do vigente, que os peticionarios não podem ser attendidos, visto estarem comprehendidos nas disposições do paragrapho unico do art. 29 do regulamento approved pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, segundo o parecer deste ministerio, constante do aviso n. 53, de 12 de abril proximo findo.

N. 179—Havendo a pensionista do Estado, Laura Aracha Dourado, filha casada do ex-1º engenheiro da Estrada de Ferro Central do Pernambuco D. Manoel Clementino Carneiro da Cunha Aranha, passado a assinar-se Laura Senhora Inha de Figueiredo Aranha, nome que adoptava quando solteira, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, providencias afim de que no titulo respectivo, que ora vos remetto, seja feita a necessaria apostilla, conforme requer a interessada em petição de 22 de fevereiro ultimo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 57—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, exarado no officio do Lloyd Brasileiro n. 617, do dia antecedente, resolveu autorizar-vos a transferir para a firma Ilme & Comp. 30 apolices da Divida Publica, pertencentes ao referido Lloyd, emitidas em 28 de abril proximo findo, sendo 23 do valor de 1:000\$ cada uma e quatro do valor de 200\$000.

—Sr. director da Estatística Commercial:

N. 152—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento datado de 20 do corrente, já despachado pelo Sr. ministro, em que Seixas Irmãos & Comp. pedem certidões das terceiras vias dos despachos de importação ns. 17.776, 17.777 e 17.778, processadas na Alfandega de Pernambuco, em nome dos supplicantes, em dezembro de 1915.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 61—De accordo com o despacho do

Sr. ministro, de 20 do corrente, exarado no officio da Camara Syndical dos Corretores da Panics Publicas, n. 18, de 13 do mesmo mez, peço providencias no sentido de ser impresso nessa repartição o relatorio daquella Camara referente ao periodo de 1915 a 1916.

—Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 138—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente, peço vos providencias no sentido de serem concedidas duas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Manicó, ao 3º escripturario da alfandega daquella cidade, Rubem Raposo Nina, que vae exerce, em commissão, o lugar de agente aduaneiro em Villa Bella, Territorio do Acre, e a sua esposa, e, em 3ª classe, a uma criada, bem assim transporte da respectiva bagagem; podendo a viagem ser interrompida no Estado do Maranhão.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 192—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, o incluso processo concernente ao serviço de concorrência para fornecimento dos artigos pertencentes ao grupo 8º — «Materiaes para a construção» — as repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 3º escripturario da Alfandega do Estado, Rubem Raposo Nina, nomeado, por titulo de 19 do corrente, para exercer, em commissão o lugar de agente aduaneiro, em Villa Bella, Territorio do Acre, resolveu, por despacho de 21 do corrente, autorizar-vos a requisitar passagens, entre o porto desta Capital e a sede daquella agencia aduaneira, para o mesmo funcionario, para sua esposa e para um criado, bem assim transporte da respectiva bagagem.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 72—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 17 e 18 do corrente, pelos quaes foram nomeados o ajudante de guarda-mór da Alfandega do Pará, Manoel João Gomes de Castro e o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Mato Grosso, Antonio Olegario da Souza, respectivamente, para os lugares de guarda-mór e 1º escripturario da Alfandega do Maranhão, nesse Estado.

N. 73—Em resposta ao vosso officio n. 48, de 22 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, que não pôde ser approvado o acto de que destes conta naquelle officio, visto a ordem á extincta Delegacia no Acre n. 50, publicada no *Diario Oficial* de 23 de julho de 1915, em que o mesmo se baseou, se referir a romadores, que são empregados diaristas, sujeitos, portanto, ao imposto de 5%, e não empregados titulados, com direito á aposentadoria, como o machinista de que tratastes, cujos vencimentos, na razão de 5:600\$, estão, pelas disposições regulamentares em vigor, sujeitos ao desconto de 10%.

N. 74—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 27 de março do corrente anno, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario da Alfandega do Santos, João Theophilo de Mello, para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Manicó, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 57—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do vigente, resolveu responder affirmativamente á consulta constante do vosso telegramma do dia 4º, sobre si, á vista da ordem n. 31, de 30 de março ultimo, á Delegacia fiscal em Sergipe, estão ou não

isentos do imposto de 5% os empregados em serviços de obras novas contra secções e prolongamento d'elles de viação, com vencimentos inferiores ou superiores a 1003 mensaes.

Confirma assim o telegramma do dia 17.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 115 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmitido e movido officio n. 124 do 4 do vigente, no qual o collector federal do Jaz de Fora pede dispensa do recibo da respectiva finca, resolve, por despacho do dia 21, deferir o pedido, recolhendo aquelle exactor os saldos quinzenalmente á thesauraria des a repartição.

— N. 146 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado o Dr. Olytho Doudado dos Reis Meirões para o logar de thesoureiro da delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. delegue fiscal no Pará:

N. 141 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 4 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º escripturario da Alfandega de Serapi, Eliezer Cruz, para o logar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, deferiu o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 63, de 12 de abril ultimo, em que o 1º escripturario dos a delegacia, Manoel Ribeiro da Carvalho Junior, pede permissão para ser subnottido a inspecção de saúde, em Pernambuco, para effeito de aposentadoria, devendo o respectivo processo ser enviado á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 22 do corrente, pelos quaes foram nomeados Jorge Cavalcanti de Albuquerque Chaves e José Solano Maciel agentes fiscaes do imposto de consumo, internos, no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 76 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 13 do corrente, pelos quaes foram nomeados o 1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Boroieto Nicolau dos Santos e o 2º escripturario da mesma alfandega Antonio Francisco de Santa Rita Junior, respectivamente, para os logares de conferente e 1º escripturario da referida Repartição.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 133 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 13 de corrente, deferido o requerimento encaminhado com o officio n. 75, de 12 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, em que o 1º escripturario da mesma delegacia, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior, solicita permissão para a ser inspecção de saúde, pela segunda vez, para effeito de aposentadoria, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser o alludido funcionario subnottido a inspecção de saúde, nos termos do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 180 — Estão os funcionarios da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, constantes do processo que reatituístes á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 189, de 4 de julho de 1913, comprehendidos nas disposições do paragrafo unico do art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, sem d'reito, portanto, á restituição das quantias com que já contribuíram para o Montepio civil, segundo declarou o Ministerio

da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 53, de 12 de abril proximo findo, recommendo-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro, do 9 do vigente, promovendo a cobrança do sello de nomeação dos mezenos funcionarios, levando em conta o de 5 % que já pagaram.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 301 — Declaro-vos, para os fins convenientes, attendendo ao que requerer o pai de Maria Honorato, superior dos Padres Cistercienses, em petição de 6 do corrente, resolve, por acto de 21, autorizar o despacho, para Alfândega de Santos, livre de direitos de consumo e expellente, dos seguintes objectos: 40 caixas contendo instrumentos agrarios, 20 caixas vestuarios pessoais, cinco caixas livros usados, quatro caixas objectos de pesca, 15 caixas formentas usadas para capella, tres caixas utensilios para cozinha, uma caixa contendo uma pequena pharmacia do netico, duas caixas de sementes e uma pequena canoa-automovel, usada, destinadas á Escola Modelo Agricola Nova Laranja, em Cananda, nesse Estado.

Confirma, assim, meu telegramma de 23 do vigente.

N. 302 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a incluso portaria de 20 do corrente, que concede ao pensionista do Estado, Emilio Capellano, licença para residir fóra do paiz.

N. 303 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado Antonio da Costa Leite para o logar de escripturario da collectoria das rendas federaes em Mineiros, nesse Estado.

#### Directoria da Despesa Publica

#### Relação dos papéis remettidos ao Tribunal de Contas

Dia 29 de maio de 1916

Officio n. 1.701:

Exercicios findos:

Antonio da Annuniação dos Santos, 1:005\$016;  
José Vianna, 162\$000;  
Gregorio Brito de Oliveira, 159\$650;  
Mancel Faustino, 134\$109;  
Izidre de Alcantara Campos, 401\$635;  
Antonio Xavier Pereira, 11\$009.

Officio n. 1.702:

Exercicios findos:

Villas Boas & Comp., 477\$300;  
Os mesmos, 100\$000;  
Os mesmos, 730\$000;  
Joaquim Caudillo da Costa Sena, 535\$300;  
Revista Mar e Terra, 1:200\$000;  
João Camyrano & Comp., 209\$000.

Officio n. 1.705:

Exercicios findos:

Clementino Moreira & Comp., 438\$365;  
Ferreira irmão & Comp., 700\$000;  
The Leopoldina Railway Company Limited, 1:179\$ 00;  
José da Rocha Padilha, 330\$665.

Officio n. 1.707:

Aposentadorias:

José Purvis do Oliveira;  
José Baptista Nepomuceno;  
Affonso Nunes Muniz.

Officio n. 1.708:

Montepio civil:

D. Clara do Araujo Lima Nogueira;  
Reversão de D. Olympia Egreia Ramos Bittencourt para sua filha Maria da Conceição Bittencourt.

Officio n. 1.703:

Exercicios findos:

Bonifacio II. de Meneses, 303\$451;  
Geatli Homem do Almeida, 1:671\$000;  
Eduardo Machado e Alfredo Olympio de Faria, 3:621\$804.

Officio n. 1.714:

Exercicios findos:

Haupt & Comp., 8.003:320\$237.

#### Recebedoria do Districto Federal

#### Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1916

Joaquim Teixeira Carvalho. — Transfira-se: João Aguiar Souza. — Idem.  
Leonor Cesar da Silva Garcez. — Idem.  
Antonio Henriques Almeida. — Idem.  
Joaquim Souza Campos. — Idem.  
Adelaine Bellarmina Santos Campos. — Idem.

Julio Romeu Silva Tumba. — Idem.

Antonio Pereira Coronha. — Idem.

Torres & Azevedo. — Mediante recibo, entrezue-se.

Miguel José & Comp. — Indefrido, em vista do parecer.

Antonio Pinto Silva. — Satisfaga a exigencia do parecer.

José Bento Alves Carvalho. — Transfira-se. Imponha a cada um dos vendedores a multa de 20%, minimo do art. 21, do decreto numero 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Eduardo Lopes Silva. — Justo o conhecimento de pagamento a que se refere a informação.

Marques Dias. — Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Bernardino Silva Athayde. — Deferido.

Companhia M. C. dos Varogistas. — Archive-se.

Mario Louise Molinari. — Já estando lançado o predio, archive-se.

Izabel Souza Prater. — Cancele-se a divida de 1315.

Maria Augusta Belém e outros. — Satisfacam a exigencia no parecer.

Francisco Gonçalves Ferreira. — Idem.

Zeferino José Costa. — Prove o direito da propriedade.

Alvaro Pacheco Soares Souza. — Transfira-se. Imponha a vendedora a multa de 20%, na forma do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Maria Cantida Oliveira Ferraz. — A 2ª sub-directoria.

Miguel José de Almeida e outros. — Idem.

Correa & Castro. — Deferido.

Officio n. 797. Obras Publicas. — Archive-se.

Aquila Rocha Miranda. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Quiteria Diogo Oliveira. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Joaquim Pereira Baltão Junior. — Transfira-se. Imponha a multa de 20%, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Francisco Ferreira Regal Sobrinho. — Já estando attendido, archive-se.

O. J. Garcia. — Pague o debito.

Caetano Henrique Ferreira. — Annulle-se as dividas de que trata o parecer e officio da procuradoria geral da Fazenda Publica.

Alberto José Silva Meiras. — Annulle-se a contra-fôjunta e officio e nos termos do parecer.

Companhia Industrial e Constructora «Bom Retiro». — Inscreva-se. Imponha a cada um dos directores, mencionados na informação, a multa de 100%, gráo minimo, na forma do parecer.

## Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de maio de 1916

Foram expellidos os seguintes officios:

N. 1.011 — Ao Sr. Alvaro Flores, communicando, em resposta ao telegramma de 20 deste mez, que a remessa do *Diário Oficial* depende da assignatura a qual é paga adiantadamente.

N. 1.012 — Ao Sr. director do Estatistica Commercial, declarando que foi feita a remessa das obras pedidas no officio n. 160, exceptuando-se a «Tarifa das Alturas» cuja edição está esgotada.

N. 1.013 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, enviando as relações dos operarios da Imprensa Nacional e *Diário Oficial* para ser feita a concessão de passos com abatimento.

N. 1.014 — Ao Sr. director geral do Sando Publica, pedindo inspecção para o operario Clovis de Brito.

## Requerimentos despachados

Elisa Alves Machado. — Encaminhe-se.

Manoel da Costa Junior. — Idem.

João Vieira da Silva. — Sim, em termos.

José Carlos Barbosa da Silva. — Idem.

Manoel Ferino dos Reis. — Idem.

Calicote da Cunha Guimarães. — Sim.

Hildebrando Claudio Monteiro. — Sim.

Nestor Medeiros da Silva Leal. — Informe a

Secção de Artes.

João Antonio Garcez Palha. — Informe a

Secção Central.

Camilo Lellis Santiago. — Idem.

## Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de maio de 1916

Ao procurador geral da Fazenda Publica: N. 310 — Remettendo, informado, o processo sobre a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil que acompanhou o officio n. 83.

Dia 22

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 311 — Requisitando providencias afim de ser fornecido ao fiscal de seguros Lafayette C. R. Pereira passagem de ida e volta no Lloyd Brasileiro afim de proceder a uma syndicancia nas sociedades com sede na Capital do Estado de Pernambuco.

Dia 24

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 312 — Remettendo, informada, a conta de Alexandre Ribeiro & Comp., que acompanhou o officio n. 89.

N. 313 — Em resposta ao officio n. 110, declarando que as requisições da conta constante do officio n. 23 de 1914 foram feitas do accordo com os precedentes estabelecidos.

Dia 25

A sociedade Mutua Central:

N. 314 — Notificando a recolher ao Thesouro dentro de dez dias a importancia de 4:421\$37 do imposto de fiscalizacao do que é devedora.

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 316 — Informando que a sociedade Uniao Internacional effectou no Thesouro Nacional o deposito de 50:000\$ conforme o compromisso n. 371 de 1913, tendo sido expedida a mesma carta patente n. 76.

N. 317 — Remettendo, informado, o processo da sociedade A Perseverança Internacional solicitando approvação da reforma dos seus estatutos.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 3º official da Directoria do Expediente da Guerra Affonso Henriques de Lima Barreto, que deverá entrar no gozo da mesma no prazo de 30 dias, de accordo com o disposto no artigo 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.753, de 10 de janeiro de 1913.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1916

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, declarando em resposta ao seu officio n. 32, de 4 de novembro de 1915, que se o pagamento do proleto que serviu de quartel do 14º regimento de cavallaria foi effectuado de 1 de janeiro a 13 de fevereiro do dito anno á razão de 500\$ mensaes, porque não existia contrato, nem obrigação dos proprietarios á manutenção do aluguel do 300\$, por mez, durante o citado anno, pois esta obrigação cessou a 31 de dezembro de 1914, continua a prova-se o motivo, devendo pagar-se na mesma conformidade quanto á parte decorrente de 14 de fevereiro a 13 de abril, data em que o mesmo regimento desceu para o 1º regimento de cavallaria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Mato Grosso, declarando que a Camillo Joaquim de Carvalho, considerado em disposição no lugar do chefe de secção do Arsenal de Guerra do dito Estado, extinto, e depois reintegrado por sentença judicial no do 2º escriptuario do Thesouro daquele Estado, razão por que por lei directo á percepção de vantagens pecuniarias pelos cofres federaes, se permite continuar a contribuir para o montante civil nos termos do disposto no regulamento approved pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento o mais papeis em que D. Joaquim Antonio Teixeira pede certidão da patente do 2º tenente reformado Agostinho Teixeira, já fallecido.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, mandando confeccionar os modelos dos alvos propostos no regulamento do tiro para infantaria e imprimi-los nas officinas da repartição a seu cargo, para serem distribuidos aos corpos e repartições, por intermedio da Intendencia da Guerra na proporção que arlitrar.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que fica adoptado o alvo de doze zonas para os exercicios de tiro de instrucção da pistola «Parabellum», conforme a proposta do ajudante do Tiro Nacional e parecer da directoria do material bellico;

Para a devida publicação em Boletim do Exercito, que nesta data se manda substituir no texto do regulamento de tiro de infantaria, art. 12, linha 2ª, pag. 103, a palavra *empates* pelo termo *pontos*. (Expedi-se aviso ao Estado Maior.)

Exonerando o 2º tenente Felício Vieira Nunes do logar de auxiliar da Carta Geral da Republica.

Nomeando o 2º tenente José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque auxiliar do seu gabinete.

Ministerio da Guerra — N. 623 — Rio de Janeiro, 24 de maio de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que fica adoptada a mo-

dalha de bronze, com fita vermelha e preta, cujo modelo a este acompanha, como distintivo para as praças classificadas em primeiro lugar nos concursos individuais de instrucção, de accordo com o art. 61 do regulamento para instrucção e serviços gerais nos corpos da tropa do Exercito, approved por decreto n. 12.008, de 23 de março do corrente anno.

A medalha será collocada ao peito do lado esquerdo, o passador na altura do segundo botão da tunica e será fornecida aos corpos pelo Departamento Central mediante requisição destes.

Saude e fraternidade. — José Castano da Faria.

Ministerio da Guerra — N. 629 — Rio de Janeiro, 24 de maio de 1916:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que ficam adoptados os distintivos cujos modelos vão juntos para as praças inferiores que tiverem obtido os melhores resultados nos tiros de instrucção de accordo com o art. 190 do regulamento de tiro de infantaria que baixou com o decreto n. 9.997, de 8 de janeiro de 1913.

Os escudos serão cosidos no braço esquerdo a meia altura entre o cotovello e o hombro, sendo que o assignalado com o letreiro E destina-se aos atradores da classe especial, o com o n. 1 aos da primeira classe, os com o n. 2 aos da segunda classe.

Os distintivos serão fornecidos pelo Departamento Central, mediante pedidos dos corpos.

Saude e fraternidade. — José Castano da Faria.

## Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1916

Francisco da Paula Souza Vianna Junior, major reformado graduado do Exercito, pedindo ser extinto maior tempo de serviço. — De accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, não pôde ser attendido.

D. Mathilde Rosa da Silva e D. Ignacia Carvalho de Abreu, pedindo pagamento de vencimentos. — Paguem-se de a còrdo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Gastão Pimento, 2º tenente, pedindo truncamento de matricula. — Como pede.

Pedro Paulo da Foz de Galvão, marechal reformado, pedindo contagem do tempo pelo dobro. — Como pede, á vista dos precedentes.

Benedicto Ramalho, 1º sargento, pedindo dispensa do serviço e permissão para ausentar-se por espaço de 15 dias da sede de seu regimento. — Como pede, quanto ás passagens pedidas para desconto dentro deste anno.

Dr. Antonio Pacifico Pereira de Souza, 1º tenente medico, pedindo permissão para ir á capital da Bahia. — Concedo permissão, bem como as passagens, para desconto dentro deste anno.

Vidal José de Oliveira Ramos, pedindo uma certidão. — Declare com precisão o fim para que quer o documento pedido.

Formoso Rodrigues Paes Leno, conductor da tropa, pedindo uma certidão. — Dê-se por certidão.

Candido Borges Castello Branco, tenente coronel graduado, pedindo que a disposição do art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, lhe seja applicada no posto de tenente-coronel. — Indeferido. Este caso já está re-olvido pelo Poder Judiciario em uma acção proposta por um official general da Armada.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1916

Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, enviando a certidão passada pela Escola Militar a requerimento do soldado Caudalio Gonçalves Cardoso, afim de ser entregue ao interessado depois do pagamento do respectivo s.l.o.

Dia 25 de maio

Ao Sr. director geral da Saúde Publica, pedindo, de ordem do Sr. ministro, a expedição do ordem para que seja inspecionado de saúde o 4º Oficial do Arsenal de Guerra de Rio de Janeiro Luiz Bontita Albuquerque.

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro, enviando uma certidão passada pela Escola Militar, a pedido do ex-aluno da extinta Escola de Guerra Vicen o Gentil Torres, afim de ser pago o selo devilo.

## Supremo Tribunal Militar

DECIMA SETIMA SESSÃO JUDICIARIA EM 19 DE MAIO DE 1916

Presidência do Sr. ministro marechal Argoilo

Às 12 horas, achando se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, amirantes Julio de Noronha e I. de Proenca, marechaes Carlos Egonio, Luiz de Medeiros, Marius Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Li a dictata e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente, que foi lançado no livro respectivo, pediu a palavra o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães, relator da comissão encarregada da organizar as instrusões para o concurso do auditores, que proseguiu a leitura da reacção final desse trabalho e, sendo esta approvada, o Sr. ministro marechal Marques Porto apresentou o seu voto discordante, pedindo que o se o mesmo, em sua integral, fôr serido na acta da sessão, sendo este o seguinte:

Entendo que as vagas de auditor da guerra devem ser preenchidas por antiguidade e, mormente, a juizo do Governo, pelos auxiliares do auditor que a longos annos veem prestando os melhores serviços á justiça militar com reconhecida aptidão e competência.

Si o digno Sr. consulti geral da Republica soubora da existêcia destes esquecidos funcionarios, ao responder a consulta do Ministerio da Guerra, certo teria aconselhado, com o espirito lucido e iusticiero de que é dotado, o approvamento d'elle para o preenchimento de tais vagas, porquanto a certidão do concurso não era imposta por nenhuma disposição legal.

E attendoria assim o illustre magistrado aos direitos e aos serviços dos prejudicados, tanto mais quanto o concurso a realizar não é de aviação das competencias por exhibição em provas publicas do conhecimentos do direito em geral, especialemente do direito da justiça militares, mas sim de exhibição de títulos e de papeis, dos quaes não podem saber bem apuradas a competencia profissional e aptidão pessoal dos concorrentes.

Hicilmente, o art. 131 da lei do 4 de janeiro de 1908 declara que a admissoão de auditores deve ser feita por concurso, porém tal disposição está virtualmente revogada:

1º, por não ter sido organizado o Departamento de Justiça, nem regulamentado o respectivo serviço, que continúa a ser feito de

acôrdo com as mesmas praxeas anteriores, o tanto assim é que o Governo nomeou independentemente do concurso varios auditores da guerra, posteriormente á promulgação da lei citada, entre os quaes alguns auxiliares, o que é muito certamente, o reco. h. c. m. u. do seu direito que pôde o deve ser por elle pleiteado perante a justiça publico;

2º, porque a lei da remodelação do Exercito, de 23 de fevereiro de 1915, substituiu a de 4 de janeiro de 1908, consignando a criação dos serviços de policia e justiça militares, no § 3º do art. 11, não faz a menor referencia sobre o modo da recrutamento do pessoal para o quadro de auditores, mandado, entretanto, pelo art. 26 da citada lei.

E' obvio, pois, que havendo um certo numero de auditores do quadro, como são os auxiliares, com longa pratica do serviço de justiça militar, a elles da preferencia deve n. s. r. adjudicadas as vagas do quadro o colectivo, quanto se derem, como medida da moralidade administrativa, de respeito aos direitos alheios e de economia para os cofres publicos.

O Sr. ministro marechal Vespasiano do Albuquerque deu seu voto vencido, de acôrdo com o 2º item e o final do voto do Sr. ministro Marques Porto.

Sequiram se os julgamentos.

## Apellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Paraná — Appellação n. 128 — Appellante, o consulti da guerra; appellado, Daniel Conceição Miranda, soldado do 4º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado a 22 o meio mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 140 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Torres da Silva, soldado do 1º batalhão de artilharia, accusado de lesões corporaes e insubordinação. Condenado a um anno do prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 152, com o criterio do art. 58, § 2º, tudo do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 133 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Jorge Camilo da Silva, soldado do 10º regimento de infantaria, accusado de roubo. Ab-ovido. — O tribunal negou provimento á appellação, por confirmar a sentença recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 141 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Martinho Porto, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. Condenado a seis annos de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a seis mezes de igual prisão como incurso no grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 153 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Borges da Fonseca, soldado do 3º grupo de obuseiros, accusado de deserção. — O tribunal negou provimento á appellação necessaria, interposta da sentença que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por confirmar a decisão recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva: Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 122 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alvaro Corrêa Braga, soldado do 9º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 22 o meio mezes de igual prisão, como incurso no grão submedio do art. 117 do Código Penal Militar.

Estado do Paraná — Embargos — Embargante, Antonio da Silva Cruz, cabo de esquadra do 6º regimento de infantaria, accusado de insubordinação. — O tribunal desprezou os embargos opostos pelo réo era embargante ao accórdio de fls., que o condemnou a 15 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão submedio do art. 93, §§ 2º e 3º do Código Penal Militar, por insubsistentes, mandando a decisão embargada por ter sido preferida de acôrdo com a lei e prova dos autos. Contra os votos dos Srs. ministros Dr. Acyndino de Magalhães, que julgou prova os os embargos, para declarar a incompetencia do forum militar, e Dr. Arrochellas Galvão que votou com restricção quanto ao motivo da competencia, por não considerar o ratione loci como fundamento da jurisdicção militar.

Encorrou-se a sessão ás 15 o meia horas. — O secretario, tenente coronel Abeylara de Queiroz.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Viação

## SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de maio de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Autodito ao que solicitou a Sorocabana Railway Company e as informações que prestastes em officio n. 321, S, de 18 do corrente, autorizo a mesma companhia a conceder transporte gratuito em 2º classe, na ida, incluindo o despacho da bagagem, aos operarios que se destinarem ao trecho em construcção do ramal do Tibagy, devendo as requisições serem visadas pela respectiva fiscalização (aviso n. 126).

Dia 29

Sr. inspector federal das Estradas:

Resolvendo sobre a materia de vossos officios ns. 141/Z, de 11 de fevereiro, e 335/Z, de 17 de abril, ambos do corrente anno, declaro-vos que deveis tutimar, com o prazo de 10 dias, The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, pelo seu representante junto ao Governo, a recolher aos cofres publicos com os respectivos juros de mora, ex-vi das clausulas XVI do contracto autorizado pelo decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1903, e XLV do decreto n. 6.899, de 24 de março do mesmo anno, as quotas de fiscalização do 1º e 2º semestres de 1915, relativas á Estrada de Ferro do Itagay a S. Borja, cuja constructora e arrendataria é aquella companhia, bem assim as multas 2:000\$ e 3:000\$, impostas pelo aviso n. 162, de 29 de outubro de 1915, sob pena de, na conformidade da citada clausula XVI do alludido contracto e XLVIII do tambem citado decreto n. 6.899, de 1908, serem as citas quotas co-

bras executivamente sobre a renda bruta da mesma companhia e as multas detidas da respectiva caução.

Declaro-vos, outrossim, que, no caso da não conclusão das obras de construção da mesma estrada até 30 de junho próximo vindouro, ficará a companhia sujeita à multa de mais 3.000\$, e que intimarei oportunamente (aviso n. 127).

#### Directoria Geral de Obras Publicas

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de maio de 1916

Declarou-se:

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte, em resposta ao seu officio n. 3.294, de 15 de abril ultimo, que a Inspectoria de Obras contra as Secas autorizou o 2º districto, com sede em Natal, a encarregar o engenheiro Guilherme Brown, de effectuar os estudos do açude Mallhada Vermelha, no municipio de Apodí (aviso n. 161);

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, de accordo com o paragrafo unico, do art. 24 do regulamento em vigor na mesma repartição, a proposta do novo serventuario deverá ser feita pelo thesoureiro e a designação ou nomeação, caso se trate de pessoa estranha ao quadro, pela autoridade a quem cabe o provimento do cargo quando vago (officio n. 133).

##### 2ª SEGUNDA SECÇÃO

##### Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1916

Proprietarios e moradores da rua Teixeira Ribeiro, em Dom Successo, pedindo canalização de agua para essa rua.—Nada ha que deferir, por já terem sido attendidos.

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de maio de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 101\$500, provenientes de transporte feito, no anno de 1915, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa correrá pela consignação:—Material de expediente para a inspectoría, passagens, etc., da verba 11ª, a que se refere a tabela registrada pelo Tribunal de Contas, em 4 de junho de 1915 (aviso n. 1.661).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 281\$3630, do Lloyd Brasileiro, relativas a transportes feitos, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr pela consignação:—Material de expediente para a inspectoría, passagens, etc., da verba 11ª, a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas, em 4 de junho de 1915 (aviso n. 1.662).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de 1:57\$9010, provenientes de transportes feitos para a Inspectoria Federal das Estradas, no anno proximo passado.

A despesa deverá correr pela consignação:—Material de expediente para a inspectoría, passagens, etc., da verba 11ª, a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas, em 4 de junho daquelle anno (aviso n. 1.663).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas re-

lacionadas, no valor de 388\$9010, relativas a fornecimentos feitos no anno proximo passado, para a fiação do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr pela consignação dos fundos destinados ás obras do mesmo porto, a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1914, pela parte convertida em papel (aviso n. 1.664).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 3:917\$500, de Arrecimmentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.918, de 26 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.665).

—Dignae-vos expedir as necessarias ordens afim de que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, seja paga á Sociedade de Construction du Port de Periam um a quantia de francos 999.962,94, relativa aos trabalhos executados durante o mez de abril ultimo, na consrreção do porto do Recife, conforme o tele ramma enviado pela Fiscalização das obras do mesmo porto, nos termos da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 de julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI do contracto anexo ao decreto n. 7.003, de 2 de julho de 1908 (aviso n. 1.767).

##### SEGUNDA SECÇÃO

##### Requerimento despachado

Dia 29 de maio de 1916

Companhia do Porto da Victoria.—Comparsa nesta repartição.

#### Directoria Geral dos Correios

##### Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1916

Antonia Pereira da Silva Fernandes, agente do Correio de Desengano, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo nos termos do informado.

Fructoso Carlos de Arruda Botelho, agente postal de S. Carlos, e Arthur Eloy do Amorim, agente postal do Jahú, solicitando permuta dos respectivos cargos.—Como podem.

Dia 23

Antonio Ribeiro da Costa, ex servente da agencia do Correio de Santa Cruz, nesta capital, pedindo readmissão no referido cargo.—Indefido.

José Ignacio Silveira de Campos, praticante da agencia postal de Petas, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saude.—Já tendo gozado o maximo das licenças que lhe podiam ser concedidas por esta directoria, dirija-se ao Congresso Nacional, querendo.

José Barbosa Monteiro.—Já tendo sido pago o vale, indefido.

Augusto Pacheco Alves de Araujo.—Tendo sido encontrado o aviso, nada ha que deferir.

Francisco Ferreira Braga.—Como pede.

A. P. L. Barradas.—Como pede.

Cooperativa Militar do Brazil.—Como pede.

Barnabé Carvalhaes Pinheiro Junior.—Deferido.

João Augusto Gordoiro do Oliveira.—Como pede.

Dia 29

Antonio Victoriano da Silva Junior, carteiro de 2ª classe, Alagoas, pedindo 60 dias

de licença para tratamento de saude.—Concedo, como se informa.

Carlos de Souza Cordeira, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

Uthoa da Gama d'Eça, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.—Sim, como se informa.

Mario Baptista Figueira Marques, praticante de 1ª classe, São Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo, como se informa.

Arthur Arleira, amanaense, Directoria Geral, pedindo 18 dias de licença para o offício de justificação de faltas.—Indefido.

Geraldo Nunes, servente de 2ª classe, Matto Grosso, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Sim, como se informa.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

#### Directoria Geral de Agricultura

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Portaria de 2º do corrente foi nomeado o auxiliar de 1ª classe, attito, do Serviço de Veterinaria, Abelardo Manhães Flores, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da Inspectoria do 1º districto do Serviço da Industria Pastoral.

—Por igual actº da mesma data, foi exonerado Vicente Anconi do cargo de auxiliar da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.

—Por igual actº da mesma data, foram exonerados, por abandono de emprego, os auxiliares, attidos, das Inspectorias Veterinarias, Pedro Cavacanti do Rego Barros e Luciano de Albuquerque Maranhão.

##### Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1916

Thomé Fernandes da Silva, continuo, a pedido, do Jardim Botânico, solicitando a necessaria passagem para se apresentar no Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões, para onde foi nomeado.—Deferido.

Agronomos Antonio Carlos Pestana e Humberto Bruno, solicitando arrendamento de 152 hectares de terras do Campo de Demonstração de Rezeide.—Indefido em vista das informações.

#### Directoria Geral de Industria e Commercio

##### SEGUNDA SECÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve que sejam observadas as seguintes instruções para execução do disposto nas alíneas c e d do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.509, de 4 de março de 1915, revogadas assim as que foram approvadas por acto de 16 de abril do mesmo anno:

Art. 1.º O Serviço de Informações organizará e publicará periodicamente os boletins e comunicados necessarios á mais completa divulgação das informações de que tratam as alíneas c e d do art. 2º do citado regulamento.

Art. 2.º Os boletins de informações commerciaes serão organizados com as noticias recebidas das respectivas praças, contendo o

resumo das cotações de cada um dos productos de commercio internacional e inter-estadual, adiantando especificações, com a indicação dos preços que tiverem vigorado durante a semana, do estado do mercado e mais:

a) da entrada total durante a semana ou quinzena;

b) do stock existente na praça;

c) dos fretes cobrados pelas diferentes companhias de navegação entre os portos do Brazil e entre os do Brazil e do estrangeiro.

Art. 3.º As informações relativas aos generos de commercio no exterior e fretes serão apuradas separadamente das que se referem ao commercio interno e fretes respectivos, organizando-se dois boletins diferentes, um para informações do estrangeiro e outro para informações das praças do paiz.

Art. 4.º Do estrangeiro as informações devem ser transmitidas de Londres, Liverpool, Paris, Lyon, Havre, Marselha, Antwerp, Hamburgo, Trieste, Genova, Barcelona, Lisboa, Yokohama, Nova York, Nova Orleans, Buenos Aires, Montevideo e Valparaíso e devem versar sobre:

1.º, generos importados do Brazil, conforme o commercio de cada praça: café, borracha, cacão, fumo, matto, peles, couros, assucar, cana, algodão, lã, malva, farinha de mandioca, tapioca, ca. tanhas, carvão de algão, maganez, graxa, sebo gado, vacum, gado lanigero, gado mouro, carnes frigorificas, xarque, baga de mamona, fructas e plaçava;

2.º generos exportados para o Brazil, conforme o commercio de cada praça: carvão de pedra, ferro (de applicação geral e especial), aço (de applicação geral e especial), trigo, cimento, oleo de linhaça, farinha de trigo, madeiras, kerozeno, bacalhão, manteiga, batatas, cebolas, azeite de oleo, vinhos, fave, graxa, agua-ras, lã, algodão, sal, lupulo, cevada, arroz, feijão, ervilhas e forrazens.

Parapho unico. Estas informações poderão comprehender também os mercados financeiros, quando isso for julgado conveniente, a juizo do ministro.

Art. 5.º Do paiz as informações devem ser transmitidas das praças do Rio de Janeiro, Santos, S. Paulo, Bahia, Recife, Belém, Manaus, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Fortaleza, S. Luz, Campos, Curitiba, Bello Horizonte, Juiz de Fora, Victoria, Corumbá, Macaé, Aracaju, Parahyba, Assu, Theresina, Florianopolis e Goyaz e versarão, conforme o commercio de cada uma dellas, sobre café, borracha, malva, algodão, cacão, assucar, aguardente, alcool, fumo, alfafa, couros, amendoim, peles, banha, xarque, madeiras, sal, arroz, feijão, milho, farollo, gado, liguas, farinha de mandioca, manteiga, carvão de algodão, cera de carnaúba, bagas de mamona, graxa, sebo, batatas, carne de porco, toucinho, cebolas, farinha de trigo, sola, polvilho, queijos, tapioca, vinho nacional, crina, ipêacuanha e velas.

Art. 6.º As informações telegraphicas do estrangeiro, e em como as recebidas pelo serviço e os boletins por elle transmitidos às diferentes praças do paiz, versarão sobre os productos que constituírem objecto de consideravel commercio e sobre os de que se deva tratar com urgencia. Os productos de commercio menos consideravel serão objecto de informações e boletins postaes.

Art. 7.º Tanto o numero de praças informantes, no paiz e no estrangeiro, como o dos artigos que são objecto dessas informações poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme a conveniencia do serviço.

Art. 8.º Serão incumbidos de organizar e transmitir essas informações com o da publicação de que se trata o artigo:

a) no estrangeiro, os chefes de escriptorio mantidos pelo ministerio, onde os houver, e os consules brasileiros, associações e camaras de commercio ou pessoas de reconhecida idoneidade, propostos pelo director do serviço e nomeados pelo ministro;

b) no paiz, as associações commerciaes, os funcionarios do ministerio ou outros representantes da administração publica ou qualquer pessoa idonea, propostos pelo director do serviço e nomeados pelo ministro.

Art. 9.º As informações que forem sendo recebidas pelo serviço as informações telegraphicas ou postaes, do estrangeiro e do paiz, serão organizadas em boletins de que trata o art. 3.º destas instruções, para serem remettidos, semanalmente, às praças commerciaes do paiz e do estrangeiro contempladas nos arts. 4.º e 5.º e terem a maior divulgação.

Parapho unico. Para cumprimento desta disposição evitar-se-ha, previamente a associação commerciaes de cada praça e, na ausencia desta, algum representante do seu commercio a indicar o productos de importação e exportação, tanto interstadual como estrangeira, que constituem o seu principal commercio.

Art. 10.º Nesta capital o serviço fornecerá à imprensa e instituições ligadas ao commercio, semanalmente, os boletins das informações (bidas), tanto do estrangeiro como do paiz, podendo divulgar diariamente informações parciais.

Art. 11.º Os boletins das informações industriaes e agricolas serão organizados separadamente com os elementos transmitidos dos Estados pelos encarregados desse serviço e versarão:

1.º, o de informações industriaes sobre:

a) numero de fabricas existentes em cada Estado e sua localização;

b) objecto de industria que cada uma dellas explora;

c) capital realizado e capital nominal de cada uma;

d) capacidade de produção e produção diaria, mensal e annual;

e) valor da produção annual;

f) salario diario ou mensal em cada fabrica;

g) preços de venda dos productos de cada uma, na propria fabrica ou respectiva praça;

h) numero de operarios empregados em cada fabrica;

i) percentagem de sacharina apurada com relação ao assucar.

2.º, o de informações agricolas, que comprehenderá café, algodão, fumo, canna de assucar, cacão, arroz, milho e feijão, sobre:

a) area plantada;

b) aspecto das plantações em cada trimestre;

c) estado do tempo em igual periodo;

d) prejuizos causados às plantações e suas causas;

e) estimativa trimestral das colheitas;

f) colheita apurada ou resultado da safra.

Art. 12.º Recebidas essas informações, serão organizadas em boletim annual com as que se referem às industrias para ser publicado no inicio de cada anno, com relação ao antecedente, e outro trimestral, com as que dizem respeito à agricultura.

Parapho unico. Estes boletins serão transmitidos a todas as praças de que trata o art. 5.º e divulgadas nesta Capital e nos Estados.

Art. 13.º Serão encarregados, nos Estados, de organizar e transmitir as informações ao serviço os inspectores agricolas, os funcionarios do ministerio ou qualquer pessoa idonea,

proposta pelo director do serviço e nomeados pelo ministro.

Art. 14.º Para cumprimento destas instruções, além das funcões já especificadas nos artigos antecedentes, caberá ao director:

§ 1.º Indicar ao ministro:

a) o nome dos que, associações ou particulares devem transmitir ao serviço as informações de que tratam estas instruções;

b) os productos que devem ser, pela sua importancia commercial, na forma do art. 6.º, contemplados nos boletins telegraphicos;

c) as modificações a fazer com relação às praças informantes e aos productos sobre que devem versar as informações, na forma do art. 7.º;

d) todas as providencias e medidas julgadas mais convenientes ao bom exito das informações e organização dos boletins.

§ 2.º Tomar conhecimento das reclamações relativas às informações e boletins para que se corrijam enganos e se completem omissões.

§ 3.º Promover, por intermedio das associações commerciaes ou por outros meios julgados mais convenientes, a unificação em todas as praças do paiz do systema vigente de pesos, medidas e volumes, bem como das praxys commerciaes em vigor em cada uma dellas.

Art. 15.º Todos os papéis relativos ao serviço de informações commerciaes, industriaes e agricolas de que tratam estas instruções serão protocolados em livro especial, tanto na entrada como na saída.

Art. 16.º O director do serviço designará, dentre os funcionarios de sua repartição, os que devem ser incumbidos do recebimento das informações, organização dos boletins e mais trabalhos correlativos, podendo, em casos de necessidade, solicitar do ministro a designação de dous ou mais funcionarios do ministerio para auxiliá-los.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1916 - José Rufino Bezerra Cavalcanti.

## Directoria Geral de Contabilidade

### PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 28 do corrente foi designado o inspector, adido, do Serviço de Povoamento, engenheiro José Joaquim Rodrigues Saldanha, para exercer, até ulterior deliberação, o cargo de engenheiro do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

### Expediente de 26 de maio de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:  
Regando providencias a fim de que:  
Sejam pagas:

A folha na importância de 200\$, que compete ao correio do Museu Nacional Alvaro Tavares Arruda, no mez de abril f.º (aviso n. 1.967);

A quantia de 70\$, em quanto importa a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 1.991);

A quantia de 510\$, em quanto importa a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Escola de Agricultura anexa ao Posto Zoonthico Federal em Pinheiro, no anno proximo passado (aviso n. 1.992);

A quantia de 491\$400, em quanto importa a conta de Vilas Boas & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 1.993);

Ao auxiliar-agronomo Afrão de Carvalho, da Directoria do Serviço de Agricultura Pro-

tica, a quantia de \$145.500, a que o mesmo tem direito como indemnização de despesas que fez, no anno findo, em proveito do serviço da referida directoria (aviso n. 1.995);

As contas da viuva Silva & Filhos e Luiz Antonio Gomes, provenientes de fornecimentos de plantas feitas ao Serviço de Agricultura Prática, no anno proximo passado, na importância total de \$5.094\$700 (aviso n. 1.994);

A folha de diarias a que fez jus o instructor agricola Ormino Rodriguez Vidigal, nos meses de março e agosto do anno proximo passado na importância total de \$405\$000 (aviso n. 1.996).

Sejam distribuídos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de \$103\$200, para attender ás despesas do mencionado Posto no corrente anno, dependendo o pagamento da alludida subvenção, por prestações mensaes vencidas, de ordem deste ministerio á referida delegacia (aviso n. 1.979);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de \$50\$000, para pagamento da subvenção devida ao Instituto Electro-Technico de Porto Alegre, por prestações mensaes vencidas e dependentes de ordem deste ministerio (aviso n. 1.983);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Santa Catharina o credito de \$1\$019, para pagamento de despesas da mesma consignação, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 1.986).

Em additamento ao meu aviso n. 1.517, de 11 do corrente, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que a despesa de \$314\$300, em que importam as contas da Estrada de Ferro Central do Brazil e Leopoldina Railway Company Limited, que o acompanharam, seja classificada na consignação «Para supprir a deficiência, etc.», verba 18ª, título — Material, art. 78 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, e não como consta do citado aviso (aviso n. 1.976);

Em additamento ao meu aviso n. 1.568, de 12 do corrente, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que a despesa de \$2\$5, em que importa a folha de diarias a Alberto Level, que o acompanhou, seja classificada na consignação «Para supprir a deficiência, etc.», título «Material», Verba 18ª, art. 78 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915, e não como consta do citado aviso (aviso numero 1.977).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem transferidos para esta capital afim de que sejam escripturados como creditos da referida Escola Superior de Agricultura, os saldos ainda existentes nas consignações de pessoal e material da verba 17ª — Ens no Agronomico — quotas referentes á Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, que, reunida á da Bahia e á antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, constitui a actual Escola Superior a que se refere o mencionado decreto de 29 de março deste anno (aviso n. 1.978).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para o competente registre desse Tribunal,

as duas inclusas cópias do decreto n. 12.072, de 25 do corrente, que abre a este ministerio o credit de \$140\$000, para attender ás despesas da Estação Experimental para a cultura da soringueira no Estado do Amazonas, durante o anno de 1915 (aviso n. 1.966);

Tendo em vista o que expuz no aviso numero 1.215, de 18 de abril proximo passado, rogo a V. Ex. se digne de submeter novamente á consideração desse Tribunal o pedido feito no aviso deste ministerio n. 920, de 27 de março proximo findo, no sentido de ser paga ao professor Edward C. Green, superintendente do Serviço de Algodão, a importância de \$2\$780, correspondente ás diarias a que fez jus nos meses de outubro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 1.975);

Em resposta ao officio de V. Ex. n. 26, de 21 do fevereiro ultimo, em que esse tribunal peço, para poder resolver sobre o registro da quantia de \$733\$300, cujo pagamento foi requisitado no aviso n. 395, de 11 daquelle mez, que lhe sejam prestadas informações sobre a qualificação em que viajaram na Estrada de Ferro Central do Brazil os Srs. Vicente de Paula e Silva, Jovino José da Cunha e Antonio Eduardo Pereira, declaro a V. Ex. que os dous primeiros viajaram na qualificação de funcionarios da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e para o fim de receberem vencimentos e o ultimo como carpinteiro da mesma fazenda incumbido de receber neste ministerio material destinado ao serviço do estabelecimento (aviso n. 1.988).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Tendo em vista as informações existentes no processo encaminhado com o vosso officio n. 30, de 8 de novembro do anno proximo passado, referente a despesas effectuadas pelo instructor agricola João Baptista Camargo, em proveito da extinta Inspectoria Agricola do 10º Districto, no anno proximo passado, autorizo-vos a effectuar o pagamento de que trata o mesmo officio, na importância de \$50\$, respeitada a classificação orçamentaria e observadas as formalidades legais (aviso n. 1.968).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro por aviso n. 1.527, de 10 do corrente, solicitou ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de \$3\$664\$515, a essa delegacia fiscal, para attender ao pagamento das gratificações que competirem ao instructor agricola contratado Manoel Ramos y Reis, no periodo de 27 de março a 31 de dezembro proximo futuro, de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 1.969).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a entregar mensalmente a partir de 1 de janeiro do corrente anno, mediante as formalidades legais, ao director da Estação Experimental de Viçosa nesse Estado, por conta do credito de \$76\$800, da verba 6ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 218, de 23 de janeiro de 1916, a quantia de \$4\$400, correspondente a um duodecimo do referido credito, afim de attender ás despesas da mencionada Estação (aviso n. 1.980).

Autorizo-vos a entregar mensalmente, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, mediante as formalidades legais, ao director do Posto Zootechnico de Viçosa, por conta do credito de \$108\$200, da verba 1ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria e cuja distribuição a essa delegacia foi solicitada nesta data ao Ministerio da Fazenda, a quantia de \$9\$175, correspondente a um duodecimo do referido

credito, afim de attender ás despesas do mencionado posto (aviso n. 1.981);

Autorizo-vos a entregar mensalmente, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, mediante as formalidades legais, ao director do Instituto Technico Profissional da Escola de Engenharia de Porto Alegre, por conta do credito de \$50\$000, da verba 7ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 83, de 17 de janeiro de 1916, a quantia de \$4\$156\$666, correspondente a um duodecimo do referido credito, afim de attender ás despesas do mencionado Instituto, nos termos do art. 44 do decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1911 (aviso n. 1.982);

Autorizo-vos a entregar mensalmente, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, mediante as formalidades legais, ao director da Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura desse Estado, por conta do credito de \$83\$800 da verba 17ª do art. 74 da vigente lei orçamentaria, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 218, de 23 de janeiro de 1916, a quantia de \$15\$481\$333, correspondente a um duodecimo do referido credito, afim de attender ás despesas da mencionada escola (aviso n. 1.934);

Autorizo-vos a entregar, trimensalmente, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, mediante as formalidades legais, ao engenheiro chefe do Instituto Astronomico e Meteorologico do Porto Alegre, desse Estado, por conta do credito de \$40\$000 da verba 11ª do art. 74 da vigente lei orçamentaria, distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 218, de 23 de janeiro de 1916, a quantia de \$3\$333\$333, correspondente a um duodecimo do referido credito, afim de attender ás despesas do mencionado Instituto (aviso n. 1.935).

— Sr. delegado fiscal em Florianopolis: Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data o Sr. ministro solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser distribuido a essa delegacia fiscal, o credito de \$1\$019, como peletes no officio n. 24, de 27 de abril ultimo, para attender ao pagamento de despesas effectuadas pelo professor ambulante Emilio Thastner no anno proximo passado.

Declaro-vos, outrossim, devolvenlo o inclusa documento, que para indemnização da despesa referente ás contas que contem apenas a declaração: «despesas de viagem» devos pedir ao alludido professor mais esclarecimentos ou exigir a substituição de tais documentos por outros em que a declaração seja mais completa (officio n. 1.987).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais:

Transmittindo-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, na importância total de \$3\$5180, proveniente de passagens e transportes concedidos á essa reparação, no anno proximo passado (officio n. 1.971).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionais:

Transmitto-vos as requisições do ns. 75 a 77, de passagens fornecidas á Inspectoria do Serviço a vosso cargo no Estado de São Paulo, afim de que providencias no sentido de serem nas requisições passados os competentes recibos (officio n. 1.972).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Devolvenlo o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.593, de 5 do corrente, peço vos providencias no sentido de ser cobrado com revalidação o respectivo sello nos termos do art. 50 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.561, de 22

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 29 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

## JULGAMENTOS

## Appellações civis

N. 132 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellant, Alvaro Henriques Carlos Garcia; 2º appellant, D. Maria Clonace Cecilia Breme Garcia; appellados, os mesmos. — Não tomaram conhecimento da appellação, do 2º appellant (fls. 86 por ter sido interposta por procurador ilegítimo) e negaram provimento á do 1º appellant a fls. 83) unanimemente.

N. 1.546 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, Dr. José Cretano Rodrigues Nória; appellados, Ferreira & Gomes. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.639 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Felipe Nazario Teixeira; appellado, Dr. João do Nascimento Guedes. — Deram provimento á appellação para, reformando em parte a sentença appellada, deduzirem da condenação a importância dos serviços prestados á filha e nota do mesmo appellant, unanimemente.

N. 1.688 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Gertrudes Ferreira de Almeida; appellado, Tiago Guimarães. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 1.721 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellant, Joaquim de Oliveira Guimarães; appellada, Cervejaria Conceição, firma Penolo, Costa & Comp. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.734 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, D. Emilia Pinto Ferreira; appellado, Joaquim Gonçalves da Cunha. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.735 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Almeida Sobrinho & Comp.; appellado, Bento Pereira Guedes. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

## PASSAGENS DE AUTOS

## Appellações civis

N. 1.531 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.483 e 1.524. — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 702, 411 e 244 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

## EM MEA

## Appellações civis

Ns. 1.290, 1.537, 1.542, 1.579, 1.770, 1.799 e 1.549.

## CCM DIA

## Appellações civis

Ns. 1.274, 1.746 e 474.

## ACCORDAS PUBLICADOS

## Appellações civis

Ns. 1.721, 1.320, 1.349, 1.671, 1.636 e 934.

## Embargos de nulidade

Ns. 1.217, 1.244, 1.380, 577, 1.199, 1.357, 1.378 e 1.408.

## Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Expediente de 20 a 27 de maio de 1916

## Acções ordinarias

Autres, Antonio da Costa Novais e outros; réo, Leopoldo Euphrosino da Silva Santos. — Julgo por sentença a justificação para mandar expedir os editaes requeridos.

Autor, Joaquim Gomes Junior; réo, a União Federal. — Vista ao autor pelo prazo da lei.

Autor, Dr. Thomaz de Figueiredo Rocha; réo, Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos. — Recebo a contestação. Vista ao Dr. procurador.

Autor, Dr. Carlos do Corqueira Pinheiro; réo, a União Federal. — Recebo a excepção. Em prova na dilação legal.

Autor, engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto; réo, a União Federal. — Vista ao autor pelo prazo da lei.

Autor, o 1º tenente David Luis da Cunha; réo, a União Federal. — Idem.

## Justificacões

Justificante, Antonio Ferroira de Souza. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus civis e legaos effectos. Entre-gue-se á parte independente do traslado, pagas as costas.

Justificante, Juliana de Serra Nunes Gonçalves. — Idem.

Justificante, Maria Leopoldina de Moraes Sarmento. — Idem.

## Acção executiva

Autres, Herm. Stoltz & Comp.; réo, Guilherme Miguel de Carvalho, capitão da escuna Gamboa. — Julgo por sentença a penhora do fls. para que produza os seus devidos e legaos effectos. Custas pelo executado.

## Executivo hypotheca-to

Autor, Antonio de Souza Garcia; réos, Francisco Gonçalves Borges e D. Maria Machado Borges. — Julgo por sentença a penhora de fls. para que produza os seus devidos e legaos effectos. Custas pelos executados.

Autor, Januario Pinto de Freitas; réos, D. Evangelina Linsanes Freni e seu marido Alberto Freni. — Recebo os embargos, a parte contrario querendo.

## Execuções desentença

Exequente, J. S. Gonçalves Ferraz; executada, a Fazenda Nacional. — Recebo os embargos, a parte contrario querendo.

Exequente, o Dr. Luiz Alves Pereira; executada, a União Federal. — Idem.

## Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Raul do Oliveira Rocha. — A. Cumpra-se.

Autora, a Justiça Federal; réo, Julia Romeo Dacosta. — Confirmando o despacho de fls. por seus fundamentos.

## Acção de remissão de penhor mercantil

Autor, Nigario Gurgel; réo, Paulo Passos. — Precede a reclamação de fls. 259. Os embargos foram recebidos como contestação assum não invertendo a situação das pa

de janeiro de 1900 e chamo vossa attenção para o disposto no art. 65 do mesmo regulamento (officio n. 1.973).

Transmitto-vos, para que presteis os necessários esclarecimentos, o processo de divida do exercicio findo de que é credor o ajudante da extincta Inspectoria Agricola do Pauhy, proveniente da substituições do inspector no periodo de 12 de agosto a 15 de setembro de 1911 (officio n. 1.974).

— Sr. encarregado da Estação Meteorologica do Morro do Chapéo, Bahia.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o pagamento da divida a que se refere o vosso officio n. 31, de 4 de agosto de 1915, só poderá ser liquidado nos termos do decreto n. 10 145, de 5 de janeiro de 1887, por intermedio da Delegacia Fiscal, do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 1.989).

— Sr. director da Escola de Minas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que para se providenciar sobre a concessão do credito necessario para pagamento do amanuense dessa escola, Jayme de Aragão Gesteira, enviado com o vosso officio n. 3, de 22 de janeiro do corrente anno, é necessario que o pedido do credito seja remetido pela delegacia fiscal nesse Estado, de accordo com o n. X, da circular n. 15, do Ministerio da Fazenda de 23 de fevereiro de 1902 (officio n. 1.990).

— Sr. director geral de Estatística:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Auxiliadora das Chemins de Fer au Brésil—Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância total de 16\$950, proveniente das passagens, transportes e telegrammas, em proveito dessa repartição, no anno de 1911 (officio numero 1.970).

## Dia 27

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 881, de 9 do corrente mez, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento do engenheiro Florent no Arilo, de que tratastes no mesmo officio (officio n. 1.937).

Em referencia ao vosso officio n. 934, de 20 do corrente mez, comunico-vos que o Sr. ministro arbitrou em 8\$ a diaria para que o Sr. Henrique Lobbe, administrador do Nucleo Colonial Monção, vá a Capital do Estado de S. Paulo, a fim de receber da Delegacia Fiscal a importância necessaria para effectuar pagamentos aos operarios daquelle Nucleo, relativos aos mezes de janeiro a abril ultimos (officio n. 1.993).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo o instructor agricola Bento Ferreira, actualmente no ta Capital, solicitado que o pagamento a que tem direito e requisitado no aviso n. 141, de 19 de janeiro, fosse effectuado pelo Thesouro Nacional, peço-vos providencias no sentido de ser executada a importância de 673\$, em quanto importa a divida de que o mesmo é credor, dos pagamentos a serem realçados pela Collectoria Federal em Campos (officio n. 1.993).

## Requerimentos despachados

Azavedo Alves, Carvalho Penolo.—Pedindo pagamento da importância de 3.456\$, (oc. n. 88 S-915). — Indeferido.

## Dia 29

Boisario Fernandes da Silva Tavora, pedindo, como procurador do monsenhor Antonio Fernandes da Silva Tavora, pagamento do aluguel do predio onde funcionou o extincto escriptorio da Fiscalização da Borracha. — Apresento o original da procuração.

Prevalece, portanto, a regra do art. 173 do decreto n. 848, de 1890, segundo a qual arrazoa primeiro o autor e depois o réo. E' aliás o que para o caso está expressamente estabelecido no art. 273 do regulamento 737.

#### Vistoria com arbitramento

Autores, João Camuyrano & Comp.; ré, The Calcric Co. — Não é opportuna a decisão da questão suscitada pelo requerido e debatido pelo exequente. Voltam, portanto, a este os autos para requerer o que entender de accordo com o despacho de fls.

#### Ação executiva

Autores, G. Petersen & Comp.; réo, Fritz Krug.

Sentença — Vistos e examinados estes autos da ação executiva proposta por A. Petersen & Comp., de S. Paulo, contra Fritz Krug, desta praça, para cobrança de 1:010\$350, constantes da letra de fls. E

Considerando que o título ajuzado não foi aceite pelo réo e que é pelo aceite que o saccado fica cambialmente obrigado para com o saccador. (Lei n. 2.044, art. 45);

Que, o acto exclusivo dos autores, praticado sem qualquer intervenção do réo, esse título não é o instrumento de um contracto e, portanto, não induz a pretendida novação da obrigação de que se origina a duvida reclamada;

Que si pudessem viagar a doutrina sustentada pelos autores, nenhuma cobrança judicial haveria mais que não fosse feita segundo o rito das ações executivas, que entretanto, a lei reserva para outras e determinadas cases;

Julgo procedente os embargos do fls. e insubsistente a penhora do fls. Paguem os exequentes embargados as custas.

Distrito Federal, 22 de maio de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

#### Sumario crime

Autor, a Justiça Federal; réo, José Ferreira de Salos.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de processo crime em que é acusado José Ferreira de Salles como incurso na sanção dos arts. 1.º, letra a, e 4.º da lei n. 2.110, de 1903, de haver na qualidade de servente da Repartição Geral dos Correios e encarregado do fechamento de malas da 7.ª seção se apropriado de registradas contendo a importância de 4:799\$400, etc.

E, Considerando que o facto criminoso ficou devidamente apurado nos dois inqueritos que procederam a instrução criminal e nem sequer soffreu contestação;

Considerando quanto à autoria que desde a descoberta do delicto se firmaram e vieram avolumando contra o acusado os gravissimos indícios resultantes dos factos compendiados no despacho de pronuncia de fls.;

Que o procedimento do réo no sumario, procurando intimidar as testemunhas e chegando ao ponto de tentar substituir uma das numerarias por um individuo adrede instruido, acabou por dissipar as dúvidas que ainda pudessem subsistir em seu favor;

Considerando que não foram articuladas circunstancias aggravantes e que nenhuma attenuante foi requerida cu resulta do processo;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar o mencionado réo a tres annos e quatro mezes de prisão cellullar e a perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer outro pelo prazo de 12 annos, grão medio do art. 1.º, letra a, combinado com o art. 4.º da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1900, ficando igualmente sujeito á multa

de 10 % sobre o damno e mais ao pagamento das custas do processo.

Distrito Federal, 22 de maio de 1916. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

#### Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. THEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

#### Despachos

##### Executivo por notas promissórias

Exequente embargado, Domingos José da Silva; executado, João Bernardino da Cruz Sobrinho; 3.º embargante, Acauã Cruz. — Vista ás partes para razões finais.

##### Embargos de terceiros

Embargante, Joaquim Mesquita; embargado, Joaquim Rodrigues Soares. — Vista ao embargante e embargado para razões finais.

##### Justificação de idade para casamento

Justificantes, José Rodrigues e Maria de Jesus. — Julgada por sentença.

##### Justificação de idade

Justificante, Edgard Soares Vieira por sua irmã Erothildes Vieira. — Julgada por sentença.

##### Inventario

Fallecida, Josephina da Silva Reis; inventeriano, António Alves dos Reis. — Julgada por sentença a adjudicação, salvo prejuizo do terceiro.

##### Executivo

Exequente, coronel Zacharias Borba dos Santos; executado, Hemeterio Mattos. — Julgada por sentença a penhora.

##### Ação ordinaria

Autores, Jacintho Thomé Abrantes e Guilhermina Abrantes de Oliveira; réo, Dr. Francisco Luiz Loureiro de Andrade. — Vista ás partes para razões finais.

##### Ação ordinaria

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Arminio Assumpção. — Diga a parte contraria sobre a excepção.

##### Execução por custas

Exequente, Manoel Ignacio Ferreira; executados, Leonor Ferreira Amarante e Antonio José Maria da Costa. — Affixem-se editaes marcando o prazo de dez dias aos credores incertos.

##### Ação sumaria

Autor, Dr. Tibarcio Valeriano Peçogheiro do Amaral; réo, Luiz Antonio de Lima. — Julgada procedente.

#### EDITAES

#### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações civis: n. 431 (embargos de declaração) embargante, A. Maria da Silva; embargados, o Banco Commercial do Rio de Janeiro e outro; n. 1.274, appellante, o juizo; appellados, Max Alfrei Basser e sua mulher; n. 1.390, appellante, o juizo, appellados, Manoel Vianna de Carvalho e sua mulher; n. 1.537, appellante, o juizo; appellados, Luiz Irineu de Souza e sua mulher; n. 1.542, appellantes, Kracs & Comp.; appellados, D. Maria Magdalena da Silva Porto; n. 1.579, appellante, Adelaide Gonçalves Barreiros Paiva; appellado, Dr. Rodoval de

Freitas; n. 1.745, appellante, Maria Gonçalves da Cunha; appellado, José Mendes Simões; n. 1.770, appellante, o juizo; appellados Salomão Kaufman e sua mulher; n. 1.799, appellante, o juizo; appellados Antonio de Oliveira Maia e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 4 de junho proximo vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 29 de maio de 1916.

No impedimento ocasional do secretario, — O official, Elpídio Walsen Cordeiro.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

##### Fallencia de Manoel Luiz Cardoso Leal

##### AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Luiz Cardoso Leal, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 21, na forma abaixo.

O Dr. Alvaro de Almeida Russell, juiz do direito da 1.ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Luiz Cardoso Leal, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 21 por sentença deste juizo do 26 de maio de 1916 ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 26 de abril de 1916. Foi nomeado syndico o credor Roque de Moraes Costa residente á rua da Quitanda n. 83, sobrado, ficando os credores da dita firma invalida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim sejam os respectivos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de junho de 1916 ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Lealvies n. 153, tu lo nos termos dos arts. 1.º, 43.º e 42.º e seus paragraphs da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subcrevi. — Alfredo d. Almeida Russell. (Estava legalmente sellado). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

#### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2.ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do edital com o prazo de 30 dias virem que, correndo por este juizo uma execução de sentença entre partes, como exequente Josephina Maria da Conceição e executados Francisco Carlos da Silva Braga e outros. Foi dirigida a petição do teor seguinte: Luiz D. Josephina Maria da Conceição, na execução que move contra José da Silva Braga e outros herdeiros do finado Francisco Carlos da Silva Braga, para haver a restituição do titulos ao portador do que desposou a aquelle finado, como testamentario e inventariante de certo e heiro Leonardo Cactano do Araujo, que não pode ser feita a primeira citação pessoal dos executados Arthur Antunes Pereira e sua mulher D. Cecilia Braga Pereira, e João Damasceno da Silva Braga por não terem sido encontrados neste Distrito Federal. Sendo a

supplicante informada, pelos próprios advogados dos executados do que os mesmos se achavam em um sítio em Mondes, comarca da Barra do Praty, Estado do Rio de Janeiro, para lá regressar ex officio de prova, a qual offeçivamente seguiu, mas foi devolvida com a condição de que os mesmos não fariam encontrar, e não que João Damasceno da Silva Braga não é conhecido naquelle município, e Arthur Antunes Pereira o sua mulher, residem no Estado do Rio, mas em lugar ignorado. Nestes termos, se concluiu o offeço, que os tres citados su. r. refferidos, acham-se em lugar incerto e não sabido. E assim a supplicante requer que; completada a prova documental com a addição de testemunhas que deponham sobre o facto, digno de V. Ex. mandar fazer a citação por offeço, nomeando depois um curador aos ausentes, que por elles falle no processo. Pelo deferimento. J. esta aos autos com a procuradoria inclusa. Rio, 22 de maio de 1916.

— O advogado, *Ass. Lho Vieira de Rezende*. D. vidamente sellada). Deferida a petição e pr. d. a justificação requerida, foi esta julgada por sentença o ordena a expedido de offeço, pelo que se passa o presente para citação dos executados Arthur Antunes Pereira e sua mulher D. Cecilia Braga Pereira, e João Damasceno da Silva Braga nos termos da petição inicial do processo de execução, que á do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz do Direito da 3ª Vara Cível. D. Joseph Maria da Conceição, que Francisco Carlos da Silva Braga, como testamenteiro o inventariante do conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, foi condemnado por sentença deste juizo, confirmada em grão de recurso extraordinario pelo Supremo Tribunal Federal, conforme a carta de sentença inclusa, a restituir á sup. l. e tanto diversos titulos de credito, ao portador, do que a esbulhura, e bem assim a importância dos respectivos juros, e mais ao pagamento das perdas e danos que se liquidarem, e custas. Os titulos, a que a sentença executada se refere são os seguintes: a) 743 setecentos e quarenta e tres apolices da divida publica federal, de 1895, de 1:000\$ (um conto de reis) cada uma, b) 431 (quatrecentos e oitenta e uma) apolices, também da divida federal, de 1897, do mesmo valor. c) 101 (cem) (apolices, cuo, da divida de 1871. (d 25) (duzentos e cinquenta) apolices do emprestimo municipal de 200\$ (duzentos mil reis) cada uma. f. 678 (seiscentas e setenta e sei) acções da Companhia Leopoldina, de d. z. l. ras (240) cada uma. g) 16 (dez seis) titulos do funding loan. Tendo fallado, no correr da acção, o dito testamenteiro o inventariante, foram habilitados com seus herdeiros e successores, para com elles correr a causa os seus tramites finais; e, seguinte senhores: 1º, Francisco Carlos da Silva Braga Junior, interdito, representado por seu curador José da Silva Braga; 2º, José da Silva Braga; 3º, D. Alce Braga Pereira, casada com Accacio Antunes Pereira; 4º, D. Maria Luiza Braga Soares da Cunha, casada com José Viriato Soares da Cunha; 5º, D. Cecilia Braga Pereira, casada com Arthur Antunes Pereira; 6º, Antonio da Silva Braga; 7º, João Damasceno da Silva Braga; 8º, Clotilde da Silva Braga; 9º, Neomina da Silva Braga; 10º, Luiza da Silva Braga; 11º, Alvaro da Silva Braga; 12º, os menores imputes Jerga, Walter e Octavio, filhos de Henrique Canato Niemeyer, que foi casado com D. Amelia Braga Niemeyer, em solteira Amelia da Silva Braga. Querendo dar extensão á inclusa carta de sentença, a supplicante requer que autualia, com esta, se expaça mantido, e m e qual s. jam poss. amato int. rados os venci. da na relacionados, na conformidade dos ar-

tigos 571 a 574 do reg. la. n. 737 de 25 do novembro de 1850 e art. 246 do decreto n. 9.263 de 28 de dezembro do 1911, para dentro do prazo de dez dias (10 dias), que lhe será assignada a audiência de offeço de feitas todas as citações, fazer á supplicante entrega dos titulos ao portador já declarados, sob as penas da lei; protestando a supplicante executar opportunamente as outras partes da sentença; J. é da Silva Braga deve ser citado por offeço e como curador do interdito Francisco Carlos da Silva Braga Junior, o tutor dos menores piberes Luiza da Silva Braga e Alvaro da Silva Braga, que, todavia, devem ser citados pessoalmente. Henrique Canato Niemeyer deve ser citado como representante legal de seus filhos imputes, Jerga, Walter e Octavio; e as senhas que foren casadas, deve ser citadas conjuntamente com seus maridos, citando-se também o Dr. curador geral de orphãos. P. def. e C. de Justiça. Rio, 1 de abril de 1916. — O advogado Ass. Lho Vieira de Rezende (levidamente sellada). Distribuida em 3 de abril e submettida a despacho, foi mandada autoir o deferida na mesma data. Assim, pelo presente ficam citados os ditos executados Arthur Antunes Pereira e sua mulher D. Cecilia Braga Pereira e João Damasceno da Silva Braga, para, dentro do prazo de trinta dias deste edital, virem á primeira audiência deste juizo, ver se lhes assignar o prazo de d. z. dias para a entrega dos titulos referidos, tudo conforme a petição inicial acima transcripta, ficando os mesmos supplicantes scientes do que as audiências de to juizo tem lugar as segundas e quartas feiras, ás tres horas e trinta minutos, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue ao conhecimento dos ditos supplicados, ou quem quer que pelos mesmos se interesse, passou-se este edital que será publicado na imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum. Dito e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em vinte e seis de maio de mil novecentos e dezesseis. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de J. C. Soares & Comp. por seu unico socio solidario José da Costa Soares, estabelecido nesta praça com commercio de fazendas em grande escala, á rua do Hospicio n. 94 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quacsquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 5 de junho de 1916, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível; neste Districto Federal; etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem; que por elle se citam os credores dos negociantes J. C. Soares & Comp. por seu unico socio solidario José da Costa Soares; estabelecidos nesta praça com commercio de fazenda em grande escala; á rua do Hospicio n. 94; e a quem interessar possa; para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o

que for a bem de seus creditos e interesses; em cuja proposta constante de sua petição inicial; propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 30 % sobre os respectivos creditos em tres prestações de 10 % nos prazos de 4; 8 e 12 mezes a contar da data de homologação da concordata; offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Banco Commercial; Costa Pereira & Comp. e Eduardo Rudge; suspensas as excoções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim; pelo presente consacraram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assemblea, que terá lugar no Forum; á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152; na sala das audiências, no dia 5 de junho de 1916, ás 13 horas; afim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor; que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1916. Eu; Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão; o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação, com o prazo de 30 dias, para a reabilitação do fallido Domingos Tavares Corrêa

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital, com o prazo de 30 dias, virem ou dello conhecimento tenham, que, por parte do negociante fallido Domingos Tavares Corrêa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Cível. Diz Domingos Tavares Corrêa, negociante de madeiras em bruto, declarado fallido, a requerimento seu, que, achando-se nas condições legais de ser reabilitado, visto ter obtido quitação plena de seus credores, e ter sido julgada cumprida a sua concordata, requer a V. Ex. sua reabilitação, de conformidade com o disposto no art. 144 e seguintes, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e pede, ouvido o Dr. curador das massas, sejam publicados os necessarios editaes, pelo prazo legal, observadas as demais formalidades exigidas pelos arts. 146 e 147 da citada lei; termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — Domingos Tavares Corrêa (estava sellada); em cuja petição deu o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 1 de maio de 1916. — Ovidio Romeiro. Em virtude deste seu despacho, faz publico o pedido de reabilitação do supplicante, pelo prazo de 30 dias, que será contado da data da primeira publicação deste no *Diário Official* e para os fins determinados no art. 146 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro, Rio, 2 de maio de 1916. — Cruz Galvão.

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

**Edital de citação dos credores de E. Samuel Hoffmann, estabelecido nesta praça com commercio de prachos, á travessa do Rosario n. 13 e a quem interessar possa para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 17 de junho de 1916 ás 13 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, a fim de deliberarem sobre o mesmo pedido**

O Dr. José Ovidio Marcendes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante E. Samuel Hoffmann estabelecido nesta praça com commercio de prachos á travessa do Rosario n. 13 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelo referido negociante, para que possa reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 21 %, sendo 10 % um mez depois da homologação e concordata e 11 % seis mezes após a data da referida homologação, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Francisco Zenba Pereira da Costa, Joseph Klattar e Manoel Gomes Moreira, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos efeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 17 de junho de 1916 ás 13 horas, a fim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um dellos afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1916. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcendes Romeiro.

### Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Constantino de Mattos

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, a petição de habilitação do credor reardatario José de Pinho Brandão, pela importancia de 665\$650, acompanhado dos respectivos documentos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1916. — O escrivão, Cruz Galvão.

### Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Benjamim da Silva Ferrelira

#### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Benjamim da Silva

Ferreira que a assembleia foi adiada para o dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, o terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

### Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

**De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Colina n. 81, antigo n. 23, penhorado a José da Motta Machado e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Antonio Maria Moreira, na forma abaixo:**

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente Antonio Maria Moreira e como executados José da Motta Machado e sua mulher, dona Julieta Ignez Machado, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Cível — Antonio Maria Moreira, no executivo hypothecario que move a José da Motta Machado, requer a V. Ex. sejam publicados e afixados novos editaes para venda do immovel hypothecado, em dia e hora designados, devendo ser feito na segunda praça o abatimento legal. Nestes termos, por não haver encontrado licitante na praça a que foi submettido hoje, P. Deferimento. Rio, 16 de maio de 1916. — O advogado, Mario A. da Costa. (Estava legalmente sellada.) Despacho — Nos autos, como requer. Rio, 16 de maio de 1916. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo do dia 30 do corrente mez de maio, ás 13 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o bem penhorado e constante da avaliação junta aos autos, a saber: predio assobradado, sito á rua Colina n. 81, antigo n. 23, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão dous mezzaninos, com grade e uma porta e no pavimento superior tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, em forma de chafariz e coberto com telhas francezas; entrada ao lado, com portão de ferro, escada de cantaria que dá accesso para um pateo cimentado e uma varanda ladrilhada e coberta para onde deitam tres portas e tres janellas. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque, achando-se dividida a parte do porão em um compartimento assoalhado e sem ferro, tendo ao centro uma meia divisão e ao lado privada e tanque para lavagens, e o pavimento superior em duas salas, dous quartos e corredor, forrados e assoalhados e aos fundos cozinha e saleta ladrilhadas, onde tem uma escada que dá accesso para o sótão existente na parte dos fundos do predio, formando um amplo dormitório com

janellas e uma porta com saída para o quintal. O predio mede de frente 6m,60 por 17m,80 de fundos, tendo aos fundos uma cobertura abrigando privada e tanque para lavagens. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 10m,00 por igual largura na linha dos fundos e de extensão 40m,00 em morro acima, formando diversos plateaux e todo murado. Este predio e respectivo terreno foi avaliado por 20:000\$ e vaca a esta praça pelo preço de 18:000\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem o mesmo bem quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, a fim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

### Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

**De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Gonçalves e sua mulher, na execução de se l'ança que lhe move José Joaquim Esteves, na forma abaixo:**

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução da sentença, em que é exequente José Joaquim Esteves e executados Antonio Gonçalves e sua mulher D. Libânia Gonçalves e ora por parte do exequente, foi dirigida a petição do teor seguinte: José Joaquim Esteves pede a V. Ex. que, á vista do mandado e laudo de avaliação incluso, se digne ordenar a execução do edificio de 1ª praça dos bens penhorados ao casal de Antonio Gonçalves, nos autos de execução que lhe move. P. deferimento, fazendo-se constar do edital as formalidades do estylo. Rio 26 de maio de 1916. Evaristo Marques da Costa, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. como requer. Rio — 26 — 5 — 16. Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo no dia 20 do proximo mez de junho, ás 13 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona o Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado sito á rua Fernandes n. 84 (Estação de Ramos) com pequeno terreno á frente, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, escada e patamar de cimento, em forma de chafariz e coberto com telhas francezas. Construido do frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividida em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada e com telha vã; precisando de concertos e pinturas. Medindo de frente 6m,45x7m,0 de fundos e o

puxa-lo 2<sup>m</sup>, 20 x 2<sup>m</sup>, 15. Nos fundos deste predio existe um arruado construido de madeira e coberto com zinco, tendo na fachada duas portas e uma janella, achando-se dividido em tres com acidentos, assa-lhados e sem forros. Medindo do fronto 5<sup>m</sup>, 70 x 1<sup>m</sup>, 90 do fundo. Predio terreno n. 86, achando-se nos fundos do predio n. 83, tendo como cerca a um estreito corredor limitado pelas paredes dos predios dos n. 84 e 85, tendo na fachada uma janella e uma porta, beirada saliente e coberto com telhas francezas; e construido de frontal de tijolos, achando-se dividido em uma sala e um quarto, assoalhado e em telha vã e cozinha cimentada no puxa-lo. O predio mede do fronto 4<sup>m</sup>, 50 x 1<sup>m</sup>, 10, e o puxa-lo mede 2<sup>m</sup>, 30 x 2<sup>m</sup>, 25, precisando de concertos e limpeza. Existindo mais para os fundos do terreno uma casinha, construida de frontal, tendo na frente duas janellas, e uma porta ao lado, coberta de zinco, achando-se dividida em dous compartimentos dos terraços e assa-lhados, prolongando-se a cobertura para o lado direito onde existe uma cocheira. Esta casinha mede do fronto 4<sup>m</sup>, 5 x 1<sup>m</sup>, 0. Predio terreno sito á mesma rua n. 88, com terreno á frente, dividido da rua por cerca e cancela de ripas, tendo na fachada uma janella do peitoril e uma porta com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas, construido de frontal, precisando de concertos, achando-se dividido em dous compartimentos, o da frente forrado e ambos assoalhados, e cozinha cimentada. O predio mede do fronto 4<sup>m</sup>, 70 x 5<sup>m</sup>, 50, o puxa-lo mede 1<sup>m</sup>, 80 x 2<sup>m</sup>, 35. Predio terreno sito á mesma rua n. 90, ainda sem placa numerica, com terreno á frente, dividido da rua por cerca e cancela de ripas, tendo na fachada duas janellas do peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Construido de frontal de tijolos, precisando de reparos; achando-se dividido em duas salas e um quarto, sendo uma sala em telha vã e todo assoalhado e cozinha no puxa-lo cimentada. O predio mede do fronto 5<sup>m</sup>, 90 x 5<sup>m</sup>, 45 e o puxa-lo mede 2<sup>m</sup>, 10 x 2<sup>m</sup>, 0. Todos os predios acima descriptos acham-se edificados em um terreno que tem as dimensões seguintes: 26<sup>m</sup>, 80 do fronto, por 45 metros na linha dos fundos em sutamento e os fundos pela linha lateral esquerda 60<sup>m</sup>, 80, e pela direita 31<sup>m</sup>, 80 aproximadamente. O terreno e todos os predios acima descriptos foram avaliados por 8:600\$000. Dous lotes de terrenos sites á mesma rua Fernandes, em seguimento ao terreno do predio do n. 90, tendo cada lote 10 metros do fronto, por onde se acham cercados com arame farado e moirões de madeira, e de extensão pela linha que confronta com o terreno do dito predio n. 90; 31<sup>m</sup>, 80 aproximadamente, confrontando na linha dos fundos com quem de direito em linha muito sutada e pela esquerda e direita com terrenos do executivo. Estes dous lotes de terreno foram avaliados por 400\$, perfazendo o total da avaliação a quantia de 9:000\$, preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os alludidos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, a fim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passará-se o te o mais ditas de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de maio de 1914. — Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevi o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (Estava legalmente sellado). — conforme o original. Pelo os rivis, Antonio da Souza Coelho, escrevente juramentado.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

*De segunda praça, com o prazo de oito dias, e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação de duas casas, sites á rua Itapirú n. 159, edificadas nos fundos do terreno a ellas pertencentes, sob os numeros romanos III e IV; penhorados á D. Angelina Octavia Bellosse Moreira e seu marido, em autós de executiva hypotheca, que lhes move o Dr. Manoel Moreira, cujo terreno é considerado foreiro pela Prefeitura*

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da quantia de 12:600\$, preço por quanto vão á 2ª praça, os predios abaixo descriptos e avaliados: Duas casas sites á rua Itapirú n. 159, edificadas nos fundos do terreno a ellas pertencentes, sob os numeros romanos III e IV, actualmente. Assobradadas, tendo cada uma na fachada duas janellas de peitoril, beiradas salientes e cobertas com telhas francezas, entradas ao lado com varanda e escada cimentada, para onde deitam tres portas em cada uma. A construção é de vez de tijolos, sobre baldrame de pedra e cal, com as paredes divisorias de frontal, achando-se divididas cada uma em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, seguindo-se os puxados com cozinha e privada cimentadas, tendo nos fundos pequenas areas, também cimentadas, com tanque para lavagens. O grupo mede do fronto 14m, 20 por 9m, 45 de fundos, sendo que o puxado da de n. IV acompanha o terreno ahi em sutamento bem como a area. O terreno pertencente ás casas acima descriptas, tem como entrada na linha da rua um corredor calçado e em commun com outras propriedades e mede, seguindo a escriptura de hypotheca, 9m, 60 por 80 metros. Estão avaliados em 14:000\$ e vão á 2ª praça por 12:600\$000. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 12:600\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 55, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira, Rio de Janeiro, 20 de maio de 1916. — João de Souza Pinto Junior.

### Juizo da Terceira Pretoria Civil

*De 1ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação, pelo preço da avaliação, dos bens moveis penhorados a Julio Haguenaucr, na forma abaixo.*

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

virem que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve se processam os autós da acção executiva por nota promissoria em que é autor o doutor Claudio Darlot e réo Julio Haguenaucr, os quaes tem corrido os tramites legais, estando o feito em termos de se passarem editaes de praça, a fim de serem vendidos em hasta publica os bens do réo penhorados, o que requerido por parte do autor foi deferido por este juizo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiência deste juizo, á praça da Republica n. 24, os bens constantes da dita avaliação, a qual é do teor seguinte: «Nós avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento do Dr. Claudio Darlot, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Julio Haguenaucr, na acção executiva que lhe move o requerente. Os referidos bens se acham á rua Paulo Frontin n. 59, sob a guarda do depositario judicial Antonio Affonso Gomes Cerqueira, residente á rua Silva Manoel n. 112, e estabelecido á rua Sete de Setembro n. 139, são os abaixo discriminados e que avaliamos da forma seguinte: um piano de mogno, do autor «Pleyel», n. 17.305, com quatro castiões de metal amarello, em regular estado, 500\$; uma mesa elastica com quatro taboas, 40\$; um guarda-louças envidraçado, 80\$; um elagere com dous corpos, duas gavetas e espelho bisauté, 90\$; doze cadeiras austriacas com assento do palhinha, 48\$; total, réis 758\$ (setecentos e cincoenta e oito mil réis). Rio de Janeiro, 19 de abril de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Dello Guarani de Barros.» E quem os referidos bens quiser arrematar compareça neste juizo no dia e hora acima designados, para fazer o em praça mediante pagamento á vista, ou dando fiador por tres dias; do que para constar passaram o presente edital e outros de igual teor, que serão respectivamente publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1916. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

### Juizo da Quinta Pretoria Civil

*De praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de bens penhorados á Braga & Corrêa.*

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que no dia 30 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o official de justiça que estiver de semana, trará a publico pregão de venda e arrematação os bens adiante descriptos, penhorados á Braga & Corrêa, na acção executiva que lhes move Jonas Coelho, á saber: uma machina de furar, marca Casa Conteville;

Vallada por 150\$; um motor Milão com força de meio cavallo, por 40\$; uma machina de ponção, grande, em bom estado, por 200\$; uma machina grande de furar, por 200\$; uma machina de furar chapas, por 250\$; e um guincho inglês, grande por 150\$. — Importando a Vallada em 900\$; que com o abatimento de 10 %; fica reduzida a 810\$; para a arrematação, cujos bens se acham a rua Theodoro da Silva n. 186 A; e vão a praça para pagamento do principal, juros e custas da dita ação. Quem, pois, quiser arrematá-los, compareça neste juízo no dia e hora indicados. E; para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5.ª Proctoria Civil, em 17 de maio de 1916. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subcrevo. — Abelardo Bueno de Carvalho. Está conforme. Rio, 17 de maio de 1916. — O escrivão, José Cyrillo Castex.

## TERMOS DE CONTRACTOS

### Ministerio da Guerra

#### Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo de contracto celebrado com os negociantes Carvalho & Coelho, Vicente Oliveira & Companhia, Bordallo & Companhia e Sociedade Anonyma A Fornecedora, para o fornecimento de enxoval, fardamento e outros artigos para os alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezeseis.

Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezeseis, na sala do conselho administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, perante o director do mesmo, coronel Alexandre Carlos Barreto, compareceram os negociantes abaixo mencionados; afim de assignarem o presente termo de contracto de fornecimento do enxoval, fardamento e outros artigos durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas de concorrências publicas realizadas em vinte e um e vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quinze, e dezeseis de março do corrente anno, e approvadas pelo senhor general de divisão ministro da Guerra, por despacho de vinte e seis de abril do corrente anno, exarado no parecer da primeira secção da Directoria de Contabilidade, numero seiscentos e quarenta e tres, tambem de vinte e quatro de abril ultimo, declarando os mesmos negociantes se obrigarem a fornecer durante o primeiro semestre do corrente anno, o enxoval, fardamento e outros artigos, pelos preços e condições seguintes, a saber: Carvalho & Coelho, estabelecidos á rua de São Pedro numero cento e trinta e dois: ceroulas brancas de cretone, uma, dous mil quatrocentos e noventa e oito réis; camisas brancas de cretone para dia, com peltó pregueado e fraldas compridas, uma, tres mil novecentos e oitenta réis; calças brancas de cretone para dormir, uma, quatro mil e noventa

réis; escovas para dentes, uma, oito centos e trinta e oito réis; pente fino, um, setecentos e trinta e dous réis; pente de alizar, um, mil e vinte réis; frônhas lisas de cretone, com uma só abertura, lateral, tendo tres botões de madreperola com 56 por 41 centímetros, uma, mil cento e sessenta réis; lençol de cretone embainhado com dous metros por um metro e trinta centímetros, um, tres mil oitocentos e vinte e sete réis. Vicente Oliveira & Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero cincoenta e oito: pennachos de pennas, um, seis mil réis; cobertor de lã encarnada, tendo dous metros por um metro e cincoenta centímetros, um, dez mil trescentos e noventa e cinco réis; pennachos de lã, um, quatro mil e setecentos réis; e guia de couro preto envernizado com ferragens, uma, seis mil trescentos e vinte e um réis. Bordallo & Companhia, estabelecidos á rua José Maurício numero cincoenta e cinco: botinas inteiriças de couro preto (bezerro chomado), par, onze mil cento e trinta réis; chinellos de couro amarello, par, tres mil duzentos e sessenta e cinco réis; e botinas gaspadas de bezerro branco francez, par, doze mil e quinhentos réis. Sociedade Anonyma A Fornecedora, estabelecida á rua da Quitanda numero trinta e cinco: collarinhos brancos de algodão, recto, fechado, sem traspasse, um, quatrocentos e sessenta réis; punhos brancos de algodão, sem traspasse, tendo a largura unica de nove centímetros com duas frentes, par, setecentos e noventa e sete réis; polainas de brim branco, com cinco botões e fiavela nickelada, par, seis mil réis; almofada de paima de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 57 centímetros por 35, uma, quatro mil e quinhentos réis; charlateiras para alumnos, par, oito mil setecentos e oitenta e tres réis; dragôas para alumnos officiaes, par, vinte e nove mil e setecentos réis; fiadores dourados, um, oito mil réis; fiadores de couro preto, envernizado, um, quatro mil oitocentos e noventa e seis réis; gorro de pala, de forma igual ao actualmente adoptado no collegio, um, tres mil e quinhentos réis; e luvas marron, de fio da Escossia, par, quatro mil novecentos e cincoenta e dous réis. Condições:

Primeira — Fornecer todos os artigos da qualidade e na quantidade pedidas, de accordo com os typos e amostras existentes no mostruario da intendencia desse estabelecimento, entregando-os na referida intendencia dentro do prazo marcado nos respectivos pedidos, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de transporte.

Segunda — Vender todos os artigos deste contracto pelos preços e condições nelle consignados aos officiaes e demais empregados do collegio.

Tercera — Fornecer, mediante dimensões apresentadas pela intendencia do collegio os artigos que dessas medidas necessitem, acondicionando em caixa não só o calçado como os demais artigos que disso careçam.

Quarta — O fardamento, composto de gorro, tunica, calça e pollerine, deve ser confeccionado sob medida e as respectivas provas feitas neste estabelecimento, não sendo permittida a entrega de peça alguma sinão na intendencia deste col-

legio. Tanto esta especie de fardamento como a de brim, devem ter os respectivos preços por conjunto de todas as peças, bem como o preço discriminado de cada uma.

Quinta — Todo o panno empregado na confecção do fardamento do brim, camisa de dia e de dormir, ceroulas e polainas, deve ser molhado antes. As calças de brim devem ter bainhas de cinco centímetros de largura e todas as peças do fardamento devem ter ensanchas de modo a permittirem ultteriores modificações.

Sexta — Depositar no cofre do collegio, como caução, a quantia correspondente a cinco por cento sobre o valor provavel de seu fornecimento durante o semestre, para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo de contracto e ás dos editaes de concorrência publicados no *Diário Official*, de quatorze de dezembro do anno findo e dezeseis de março do corrente anno.

Setima — Em cada fornecimento, o facultado á intendencia retirar uma unidade por cento ou fracção de cento, afim de que seja a mesma submettida a exame comprobatorio em relação com as amostras existentes no mostruario da mesma intendencia, perdendo o fornecedor o direito de posse sobre taes unidades utilizadas para provas.

Oitava — Apresentar á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle em que completar o respectivo pedido, as contas referentes a esse mesmo pedido, devidamente selladas em proporção, afim de, depois de conferidas pela intendencia, serem remettidas por intermedio da Directoria de Contabilidade ao Thesouro Federal, onde os contractantes receberão as importancias a que tiverem direito.

Nona — Quando os contractantes deixarem de fornecer ou substituir os artigos rejeitados ou supprir as faltas notadas, o fornecimento effectuar-se-ha administrativamente, incorrendo aquelles na multa de vinte e cinco por cento sobre o total dos preços da aquisição além do pagamento da importancia da respectiva differença, si os preços do mercado forem superiores aos do seu contracto; elevada a multa a cincoenta por cento na primeira reincidência, a setenta e cinco por cento na segunda, e a mais vinte e cinco por cento ou cento por cento na terceira, sobre o valor total dos artigos que ainda tiverem de fornecer para terminar o seu contracto, depois do que se rescindirã o respectivo termo, sem prejuizo do pagamento das despesas feitas a maior.

Decima — O presente termo de contracto poderá ser prorogado para o semestre seguinte, caso convenha ao Estado e seja accelta pela outra parte contractante.

Decima primeira — Para cumprimentar no disposto no artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o presente termo de contracto foi lavrado de accordo com o disposto no paragrapho unico do artigo oitavo da lei numero tres mil e setenta A, de trinta e um de dezembro ultimo, e que a respectiva despesa correrá pela verba decima terceira — Material — sub-consu-

gnações dez e vinte e um do orçamento vigente.

Decima segunda — O presente contracto só entrará em execução depois de aprovado este termo pelo senhor general de divisão ministro da Guerra, conforme o disposto no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

E como assim accordaram, mandou o senhor coronel director lavrar o presente termo de contracto que assigna com os respectivos contractantes. E eu, Manoel Corrêa de Arruda, primeiro tenente sub-secretario o escrevi. Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis, correspondentes a quatro folhas de papel acham-se a data de dezoito de maio de mil novecentos e dezeseis e a assignatura do director coronel Alexandre Carlos Barreto e mais abaixo as de Carvalho & Companhia, sucessores de Carvalho & Coelho; Vicente Oliveira & Companhia, por procuração João Salgado Guimarães; Bordallo & Companhia; por procuração da A. Fornecedora, Domingos da Silva Pimenta. Está conforme o original. — Manoel Corrêa de Arruda, primeiro tenente sub-secretario.

Nota — Declara-se que os negociantes acima, antes de assignarem o presente termo de contracto, fizeram as respectivas cauções. — Manoel Corrêa de Arruda, primeiro tenente sub-secretario.

Termo de contracto celebrado com a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, José Joaquim Martins e Anna Guerra Fragoso; para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos e a da côpa do Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e dezeseis:

Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e dezeseis, na sala do Conselho Administrativo do Collegio Militar do Rio de Janeiro; perante o director do mesmo, coronel Alexandre Carlos Barreto; compareceram os negociantes abaixo mencionados; afim de assignarem o presente termo de contracto, de accordo com as propostas apresentadas ás concorrências publicas realizadas em dezeseis e vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quinze e aprovadas pelo senhor general de divisão ministro da Guerra, por despacho de vinte e seis de abril findo, declarando os mesmos se obrigarem a lavar e engommar a roupa dos alumnos e a da côpa deste estabelecimento; durante o primeiro semestre do corrente anno, pelos preços e condições seguintes: Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança, estabelecida á rua Sete de Setembro numero cento e trinta e quatro: — Calção para banho, um, sessenta e tres réis; avental, um, setenta e um réis; calção de brim branco para esgrima; um, quatrocentos e seis réis; camisa de dormir, uma, oitenta e quatro réis; ceroulas, uma, oitenta e dous réis; colcha branca; uma, cento e quarenta e dous réis; cobertor de lã; um, cento e quarenta e nove réis; fronha, uma, cincoenta e um réis; guardanapo, uma, trinta e cinco réis; jaqueta de brim branco; para esgrima, uma, quinhentos e cinco réis; lençol; um, cento e cinco réis; lavas de algodão, par, quarenta e oito réis; meias, par, setenta e dous réis; polainas de algodão, par, cento e sessenta réis;

sacô de algodão, um, setenta réis; toalha de mesa; uma, duzentos e setenta e tres réis; toalha de banho, uma, oitenta e um réis; toalha de rosto; uma, cincoenta e um réis; e toalha de prato, uma, sessenta e dous réis. — José Joaquim Martins, estabelecido á rua São Francisco Xavier numero cento e oitenta e um: — Camisa de dia; uma, cento e quarenta réis; calça de brim pardo, uma, cento e vinte réis; collarinho, um, cem réis; punhos, par, cento e dezanove réis; e tunica de brim pardo, uma, cento e trinta réis. — Anna Guerra Fragoso, estabelecida á rua Vieira da Silva numero vinte e dous: — Gorro de brim; um, trinta e sete réis; e lenço, um, trinta e quatro réis.

#### Condições:

Primeira — Apresentar a roupa bem lavada, concertada; com botões pregados e sem cheirar a sabão ou outro qualquer ingrediente que possa ser nocivo á saúde, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de transporte.

Segunda — Apresentar promptificada a receber a que houver suja nas segundas e quintas-feiras de cada semana, entre ás dez horas da manhã e duas da tarde; não podendo a roupa de uma remessa demorar mais de oito dias; extraordinariamente apresentar promptificada a roupa que for pedida com anticipação de quarenta e oito horas.

Tercera — Os contractantes ficam obrigados a indemnizar a roupa que estragarem ou extraviarem.

Quarta — Quando os contractantes deixarem de lavar a roupa a tempo ou de lavar novamente a que for julgada em más condições ou supprir as faltas notadas; a lavagem e engomagem, effectuar-se-ha administrativamente, incorrendo áquelles, na multa de 25 % sobre o total dos preços da lavagem e engomagem; além do pagamento da importancia da respectiva differença; si os preços forem superiores aos de seu contracto; elevada a multa a 50 % na primeira reincidência; a 75 % na segunda e a mais 25 % ou 100 % na terceira, sobre o valor total dos preços das peças que ainda tiverem de lavar para terminar o seu contracto, depois do que se rescindir o respectivo termo de contracto; sem prejuizo dos pagamentos das despesas feitas a maior.

Quinta — Depositar no cofre do Collegio, como caução, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor provavel da lavagem e engomagem a fazer durante o semestre; para garantir em todas as suas partes as disposições do presente termo de contracto e as do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de quatorze de dezembro de mil novecentos e quinze.

Sexta — Apresentar as contas do serviço feito á directoria do collegio nos cinco primeiros dias uteis do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem; afim de serem remettidas por intermedio da Directoria de Contabilidade, ao Thesouro Nacional; onde os contractantes receberão as importancias a que tiverem direito, sujeitas as respectivas contas ao selo proporcional.

Sétima — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de aprovado este termo pelo Sr. general de divisão ministro da Guerra, conforme o disposto no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho de mil novecentos e onze.

Oitava — O presente termo de contracto poderá ser prorogado para o semestre seguinte, caso convenha ao Es-

tado e seja aceita pela outra parte contractante.

Nona — Para cumprimento do disposto no artigo cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o presente termo de contracto foi lavrado de accordo com o disposto no paragrapho unico do artigo oitavo, da lei numero tres mil e setenta e sete, de trinta e um de dezembro ultimo; e que a respectiva despesa correrá pela verba decima terceira.

Material — Sub-consignação dez e do orçamento vigente. E como assim accordaram, mandou o senhor coronel director lavrar o presente termo de contracto; que assigna com os respectivos contractantes. E eu, Manoel Corrêa de Arruda, primeiro-tenente, sub-secretario; o escrevi. Sobre seis estampilhas federaes no valor total de mil e oitocentos réis, correspondente a tres folhas de papel; acham-se a data de dezoito de maio de mil novecentos e dezeseis e a assignatura do director, coronel Alexandre Carlos Barreto e mais abaixo as de Carlos Alberto Fernandes, director presidente da Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança; José Joaquim Martins e Olga Dutra Fragoso, por procuração de Anna Guerra Fragoso. Está conforme o original. — Manoel Corrêa de Arruda, 1º tenente sub-secretario.

Nota — Declara-se que os negociantes acima, antes de assignarem o presente termo de contracto, fizeram as respectivas cauções. — Manoel Corrêa de Arruda, 1º tenente, sub-secretario.

#### Collegio Militar de Barbacena

Termo de contracto celebrado com os negociantes Carvalho & Companhia, Villas Boas e Companhia, Sociedade Anonyma A. Fornecedora; Souza Marques e Companhia e Joaquim Gonzaga, para o fornecimento de fardamento, enxoval, artigos de expediente e serviços de lavagem e engomagem de roupa dos alumnos, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com o paragrapho unico do artigo oitavo, da lei numero tres mil e setenta e sete, de trinta e um de dezembro do anno findo, correndo pela verba decima terceira, sub-consignação dez e dez do orçamento vigente.

Aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e dezeseis, na sala dos Conselhos do Collegio Militar de Barbacena, perante o director do mesmo, tenente-coronel Esperidião Rosas, compareceram os negociantes acima mencionados, afim de assignarem o presente termo de contracto de fornecimento de fardamento, enxoval, artigos de expediente, e serviços de lavagem e engomagem de roupa dos alumnos durante o primeiro semestre do corrente anno, de accordo com as propostas apresentadas á segunda concorrência publica realizada a dez de março de mil novecentos e dezeseis e aprovada pelo senhor general ministro da Guerra, declarando os mesmos se obrigarem a fornecer pelos preços e condições seguintes, a saber:

Primeiro grupo — Souza Marques e Companhia, estabelecidos á praça Pedro Teixeira, nesta cidade: alinofadas de panna, uma cinco mil e quinhentos; botinas de couro preto, par, dez mil réis; botinas de couro branco, par, onze mil réis; dingo, onze mil e quinhentos réis; colchão de grama vegetal, um, vinte mil

réis. Sociedade anonyma A' Fornecedora, com sede á rua da Quintanda numero trinta e cinco, Capital Federal; collarinhos de algodão, um, quinhentos réis; ceroulas de cretône, uma, dous mil e quatrocentos réis; camisas de dia, uma, tres mil e novecentos réis; camisas de dormir, uma, quatro mil réis; calças de panno, uma, quarenta e um mil réis; fronhas, uma, mil trescentos e cincoenta réis; gorro de panno, um, tres mil e quinhentos réis; guardanapos, um, oitocentos réis; lenços brancos, um, trescentos e cincoenta réis; lençóis, um, tres mil e oitocentos réis; meias, par, novecentos réis; pentes de alizar, um, novecentos réis; punhos, par, novecentos e cincoenta réis; pelotines de panno, uma, cincoenta e cinco mil réis; toalhas para banho, uma, tres mil setecentos e cincoenta réis; tunicas de panno, uma, sessenta mil réis. Carvalho e Companhia, estabelecidos á rua São Pedro numero cento e trinta e dous, Capital Federal; colletes de flanela, um, onze mil e quinhentos réis; calças de brim, uma, sete mil e quinhentos réis; gorro de brim, um, mil e duzentos réis; tunicas de brim, uma, nove mil e cincoenta réis.

Segundo grupo — Lavagem e engomagem de roupa — Souza Marques e Companhia, estabelecidos á Praça Pedro Teixeira, nesta cidade: camisas de dia, uma, sessenta e cinco réis; calças de brim pardo, uma, quarenta e oito réis; fronhas, uma, trinta réis; punhos, par, cincoenta réis; toalhas para rosto, uma, trinta réis; toalhas para banho, uma, sessenta e cinco réis. Joaquim Gonzaga, residente em Sanatório, nesta cidade: camisas de dormir, uma, cincoenta e nove réis; ceroulas, uma, trinta e nove réis; collarinhos, um, trinta e nove réis; colchas brancas, uma, cento e vinte réis; guardanapos, um, trinta e oito réis; gorro de brim pardo, um, dezenove réis; lenços, um, dezenove réis; lençóis, um, quarenta réis; meias, par, dezenove réis; saccos de algodão, um, quarenta réis; toalha para mesa, uma, quatrocentas e sessenta réis.

Terceiro grupo — Artigos para expediente — Villas Boas e Companhia, estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e onze, Capital Federal: blocos com cem folhas, um, mil e oitocentos réis; canetas de madeira, duzia, dous mil réis; envelopes timbrados para cartas, cento, tres mil e oitocentos réis; envelopes timbrados para officios, cento, sete mil réis; gomma arabica, vidro, dous mil e quinhentos réis; instruções para matricula, cento, vinte e quatro mil réis; lapis preto para desenho, duzia, tres mil e oitocentas réis; papel para officios, cento, seis mil réis; papel para cópia, caixa, dez mil réis; papel almasso sem pauta, caderno, cento e quarenta réis; regua preta de borracha, uma, dous mil e quinhentos réis.

#### Condições:

Primeira — Fornecer artigos da primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado.

Segunda — Fornecer os artigos pelos mesmos preços e condições consignadas no presente contracto, mediante pagamento á vista, aos officiaes e demais empregados civis e militares do collegio, assim como a qualquer militar ou força federal, que aqui venha estacionar durante a vigência do actual contracto.

Terceira — Fornecer todos os artigos conforme os modelos e amostras.

Quarta — Apresentar até o dia cinco de cada mez, afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao selo proporcional.

Quinta — Quando os contribuintes, digo contractantes, deixarem de fornecer os artigos rejeitados ou suprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for marcado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de vinte e cinco por cento sobre o total dos preços do pedido; além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado, elevando-se a multa a cincoenta por cento na primeira reincidência, a setenta e cinco na segunda e a mais vinte e cinco por cento na terceira, sobre o valor total dos artigos a fornecer até a terminação do seu contracto.

E, como assim accorderam, mandou o senhor tenente-coronel director layrar o presente termo de contracto, que assigna com os respectivos contractantes. E eu, primeiro-tenente Antero Martins Leal, sub-secretario do collegio, o escrevi. Barbacena, seis de maio de mil novecentos e dezesseis. — *Esperidião Rosas* tenente-coronel, director. — Por procuração de Villas Boas e Companhia, *Narciso de Lara Araujo*. — *Joaquim Gonzaga*. — Por procuração de Souza Marques e Companhia, *Waldemar Souza Marques*. — Por procuração da Sociedade Anonyma A' Fornecedora, *Domingos Cronicato*. — *Carvalho e Companhia*. (Estavam data e assignaturas sobre estampilhas federaes do valor de dous mil e seiscentos réis). Confer. — *Antero Martins Leal*, primeiro-tenente, sub-secretario.

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a Sra. D. Francisca Edwiges de Miranda, representada pelo seu procurador, Sr. José Pedro de Oliveira, para o arrendamento do predio numero treze, da rua do Rosario, destinado á estação telegraphica, na cidade de Jundiaby.

Aos vinte dias do mez de maio de mil novecentos e dezesseis, presentes no escriptorio sede do districto telegraphico de São Paulo o respectivo engenheiro chefe, Dr. Alfredo Ferreira dos Santos, autorizado pelo aviso numero cento e quinze, de oito de março do corrente anno, da Directoria Geral dos Telegraphos, e a Sra. D. Francisca Edwiges de Miranda, representada pelo seu procurador, Sr. José Pedro de Oliveira, proprietaria do predio numero treze da rua do Rosario, na cidade de Jundiaby, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para servir de estação telegraphica, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização numero um do artigo oitenta e oito da lei numero tres mil oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis, arrendada á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de dous

annos e nove mezes, a contar do primeiro de abril do corrente anno a a terminar em trinta e um de dezembro do mil novecentos e dezoito, pelo aluguel mensal de noventa mil réis (90\$000), pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que na verba — Telegraphos — do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do cada exercicio, vem sub-consignada para aluguel de casas, observando-se, em tudo, os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois do extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas por aquella adaptação, si assim o exigir a proprietaria.

Terceira — As despesas para a segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos a circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta da proprietaria, bem como as de penna d'agua, esgotos, decima e qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

Quarta — A proprietaria não fica obrigada a indemnizar as bemfeitorias feitas pela repartição ao predio.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso de sua execução a conveniência do publico serviço e a dar em igualdade de condições preferencia á repartição para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qual, quer das duas partes contractantes a rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito de uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois do registrado pelo Tribunal de Contas.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Dr. Alfredo Ferreira dos Santos, engenheiro chefe do districto telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado e a proprietaria do alludido predio, Sra. D. Francisca Edwiges de Miranda, representada pelo seu procurador, Sr. José Pedro de Oliveira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam, para os devidos effectos, este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Arnaldo Cunha de Azevedo, inspector de segunda classe, com exercicio neste escriptorio, lavrei o presente contracto. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de seis mil réis, lê-se: S. Paulo, 20 de maio

de 1916. — *Alfredo Ferreira dos Santos.* — *José Pedro de Oliveira.* Testemunhas: *Arnolpho Nogueira.* — *Hugo Figueiró.*

Confere. — *S. Leite.*  
Conforme. — *A. Rocha.*

### Estrada de Ferro Central do Brazil

Contracto celebrado com os Srs. Amadeu Macodó & Comp. para o fornecimento de 2.585 metros cubicos de terras de madeiras de lei:

Aos 23 dias do mez de maio de 1916, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. Dr. Miguel Arrajado Ribeiro Lisboa, director da mesma estrada, e os Srs. Amadeu Macodó & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandoga n. 133, e nesse instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director quo, autorizado pelo aviso n. 13, de 6 de maio de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com os mesmos senhores, em virtude da accoitação de sua proposta apresentada em concorrência publica, realizada na Intendencia desta estrada em 22 de fevereiro, cujo edital, datado de 10, foi publicado no *Diário Official* n. 36, de 11 do mesmo mez de fevereiro, tendo sido as propostas apresentadas na dita concorrência publicadas no *Diário Official* n. 47, de 24 tambem de fevereiro; tudo de accordo com as disposições contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, o fornecimento de 2.585<sup>m</sup>000 de terras de madeiras de lei á 4.ª divisão desta estrada, mediante as seguintes condições:

- 1.ª Os contractantes obrigam-se a fornecer:
  - 10<sup>m</sup>3000 de Guasaba para cabos de ferramenta a 82\$500 cada metro cubico;
  - 600<sup>m</sup>000 de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5<sup>m</sup>00, esquadria minima de 0<sup>m</sup>60 x 5<sup>m</sup>10 e maxima de 1<sup>m</sup>00 x 1<sup>m</sup>00, a 88\$600 cada metro cubico;
  - 30<sup>m</sup>300 de Jacituba rosa com o comprimento de 4<sup>m</sup>50, esquadria minima de 0<sup>m</sup>32 x 0<sup>m</sup>60 e maxima de 1<sup>m</sup>00 x 1<sup>m</sup>00, a 85\$00 cada metro cubico;
  - 200<sup>m</sup>000 de peroba parva ou amarella com o comprimento minimo de 10<sup>m</sup>20, esquadria minima de 0<sup>m</sup>50 x 0<sup>m</sup>50 e maxima de 1<sup>m</sup>00 x 1<sup>m</sup>00, a 127\$600 cada metro cubico;
  - 10<sup>m</sup>3000 de peroba parva ou amarella com o comprimento minimo de 5<sup>m</sup>00, esquadria minima de 0<sup>m</sup>50 x 0<sup>m</sup>50 e maxima de 1<sup>m</sup>00 x 1<sup>m</sup>00, a 94\$100 cada metro cubico;
  - 300<sup>m</sup>320 de vinhatico amarello com o comprimento minimo de 1<sup>m</sup>00, esquadria minima de 0<sup>m</sup>50 x 0<sup>m</sup>50 e maxima de 1<sup>m</sup>00 x 1<sup>m</sup>00, a 72\$400 cada metro cubico;
  - 80<sup>m</sup>3000 de peroba parva ou amarella com o comprimento minimo de 1<sup>m</sup>00, esquadria minima de 0<sup>m</sup>50 x 0<sup>m</sup>50 e maxima de 1<sup>m</sup>00 x 1<sup>m</sup>00, a 127\$600 cada metro cubico;
  - 65<sup>m</sup>3010 de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5<sup>m</sup>00, esquadria minima de 0<sup>m</sup>50 x 0<sup>m</sup>50 e maxima de 1<sup>m</sup>00 x 1<sup>m</sup>00, a 88\$500 cada metro cubico;

2.ª Os pedidos das madeiras serão feitos conforme aprovar a esta estrada não podendo porém, esses pedidos exceder, em cada trimestre, a um terço das quantidades de cada madeira.

A contagem dos trimestres será feita da data de registro deste contracto no Tribunal de Contas.

3.ª Não sendo feito o fornecimento conforme o que está estipulado na cláusula segunda, fica esta estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a diferença em preço para mais.

Além a fim os contractantes sujeitos ao pagamento da multa de 20 % sobre as quantidades correspondentes ás quantidades compradas até á rescisão deste contracto.

4.ª A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir este contracto em primeira falta de cumprimento de uma das suas cláusulas ou em outra qualquer.

No caso de rescisão, como penalidade, os contractantes perderão a caução d. que trata a cláusula 7.ª.

5.ª Sendo por qualquer motivo desale da caução, ficam os contractantes obrigados a integralizá-la no prazo de seis dias, contados da data do aviso que for expedido para esse fim.

6.ª Todas as madeiras serão recebidas na Intendencia na estação Maritima e examinadas e medidas por engenheiro da 4.ª divisão, sendo rejeitadas as que não forem julgadas nas condições esabelecidas.

7.ª, para garantir a fiel execução deste contracto, continua depositada na thesauraria desta estrada a caução effectuada em 29 de janeiro ultimo, conforme talão n. 7, no valor total de dois contos de réis, representada por tres cautelas provisionais de lotras papéis do thesouro Nacional, sendo uma de n. 2.234, do valor de um cento de réis, duas ns. 788 e 789 do valor de quinhentos mil réis cada uma, e mais a quantia de tres contos de réis, depositada em 21 de março na mesma thesauraria, conforme recibo n. 10 da data representada por doze cautelas provisionais do thesouro Nacional, sendo uma de quinhentos mil réis de n. 931, oito de doze mil réis de ns. 1.311, 1.312, 2.203, 2.205, e 2.441 a 2.443 e nove de cem mil réis cada uma sob ns. 0.339 a 0.343, 1.441 e 1.477.

Essa caução, no valor total de cinco contos de réis, só será restituída depois de effectuado todo o fornecimento.

8.ª a despesa resultante deste contracto, na importância de duzentos e quarenta e dois contos cento e quarenta e dois mil réis, será paga á vista das contas devidamente propostas, e correrá por conta da verba votada para o corrente exercicio financeiro — Material 4.ª divisão 4.500.000\$000.

9.ª Este contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas. E por haverem assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916. — *Miguel Arrajado Ribeiro Lisboa.* — *Amadeu Macodó & Comp.* — Como testemunhas: *João Kahl Junior*, 1.º escripturario. — *Zoroastro Amaral de Vasconcellos.*

Estavam colladas e devidamente intalladas treze estampilhas do thesouro Nacional, no valor total de 18\$600.

Confere. — *J. de Menezes, official.* — *Visto.* — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e o Sr. Firmino Fontes, para fornecimento de artigos do grupo 5, ferragens e utensilios domesticos ás repartições do endotes do dito ministerio, durante o anno de mil novecentos e dezesseis, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* do dia de dezembro de 1915 e relação publicada no de quatro de janeiro do corrente anno.

Aos vinte e seis do mez de maio do mil novecentos e dezesseis, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e o Sr. Firmino Fontes, que é em seguida denominado — o contractante — acordaram em assignar o presente contracto, observadas as seguintes cláusulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 1.º e n. XXII, do art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á Secretaria de Estado e demais repartições do ministerio que so abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhe foram attribuidos na relação publicada no *Diário Official* de vinte e um do corrente mez, a qual, na parte que lhe diz respeito, fica fazendo parte integrante deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as esabeleções da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nessas condições.

Tercera — Os artigos serão entregues nas repartições que ficarem situadas no perimetro urbano desta Capital, e, nas propriedades que fornecerem, quando forem destinados a repartições que fiquem fóra desse perimetro, cabendo, todavia, aos fornecedores a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até ás estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão attendidos dentro do prazo das 24 horas que se seguem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações concedidas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recorrer ao para o ministerio quando os fornecedores julgar em insufficientes os prazos fixados.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

Quinta — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na cláusula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 %, sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministerio.

Sexta — Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e o que tiverem os artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transportes dos referidos artigos.

Setima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e recolhidas ao Thesouro, mediante guias expedidas pela mesma directoria ou deduzidas da primeira conta do contractante, que haja de ser processada ou ainda da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo, neste caso, ser completa a caução no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constam do contracto, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não compreendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas de um mez, que não forem apresentadas até o 5º dia útil do mez seguinte, só o poderão ser dentro dos cinco primeiros dias úteis do mez posterior ou dos mezes subsequentes.

Tasas contas, devidamente selladas e documentadas obedecerão ao modelo publicado no *Diario Official* de dois de dezembro de mil novecentos e quinze.

Undecima — O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, enquanto não for escolhido o fornecedor para esse periodo e desde que em communicação feita á Directoria Geral de Contabilidade, dentro dos primeiros dez dias do mez de janeiro, declare continuar a sujeitar-se a todas as disposições do mesmo contracto.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando este se recusar, formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Décima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução, e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos do que trata o presente contracto correrão por conta das competentes consignações e sub-consignações das verbas subordinadas ao artigo numero setenta e quatro da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesessis.

Décima quinta — O sello proporcional deste contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas nas contas de fornecimentos delle decorrentes, na forma do n.º 17, do artigo 4º do regulamento anexo ao decreto n.º 3.564, de 22 de janeiro de 1900, modificado pela lei n.º 2.919, de 31 de dezembro de 1914, cobrando-se pelo presente de moeda a taxa de cento e noventa e oito réis por linha a que se refere o § 4º, n.º 24 da tabella B do regulamento e lei citados.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente, que, depois de lido e achado conforme, vao

assignado pelo Senhor Director Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915, pelo Sr. Firmino Fontes, contractante, que exhibiu o conhecimento do Thesouro Nacional n.º 247, provando ter feito a caução de um conto de réis (1:000\$), para garantia e fiel execução do contracto, pe as testemunhas João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque e Lauro Chaves Ferreira e por mim Hilario Luiz Leitão, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercicio na 1ª secção, que o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1916. — (Assignados) Mario Barbosa Carneiro, Firmino Fontes. Como testemunhas: João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, Lauro Chaves Ferreira, Hilario Luiz Leitão Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federativas no valor total de vinte e um mil e trezentos réis (21\$200).

Visto. — O director da secção, M. Fonseca. Confere a cópia. — Hilario Luiz Leitão, 2º official.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e o Senhor Firmino Fontes, para fornecimento de artigos do Grupo 6 — Lubrificantes tintas e vernizes, as repartições dependentes do dito ministerio durante o anno de mil novecentos e dezesessis, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de dois de dezembro de 1915 e relação publicada no de quatro de janeiro do corrente anno.

Aos vinte e seis dias do mez de maio do mil novecentos e dezesessis presentes nesta Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, e, o Senhor Firmino Fontes que é em seguida denominado — o contractante, — accoraram e assignaram o presente contracto, observadas as seguintes clausulas, já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do § 4º n.º XXII, do art. 19 do regulamento anexo ao decreto n.º 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á Secretaria de Estado o demandado das repartições do ministerio que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos que lhes foram attribuidos na relação publicada no *Diario Official* de vinte e um do corrente mez, a qual, na parte que lhe diz respeito, fica fazendo parte integral e deste contracto.

Segunda — Todos os artigos serão do primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação acima referida, sendo rejeitados os que não estiverem nelleas condições.

Tercera — Os artigos serão entregues nas repartições que ficarem situadas no perimetro urbano desta Capital, e, nas proprias casas fornecedoras, quando forem destinadas a repartições que fiquem fora desse perimetro, cabendo, todavia, aos fornecedores a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

Quarta — Os pedidos feitos pelas repartições serão attendidos dentro do prazo de 24 horas que se seguirão ao seu recebimento pelo contractante e das prorogações concedidas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos fixados.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades do um trimestre.

Quinta — Quanto os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula quarta, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, cessando-lhe o direito de recurso para o ministro.

Sexta — Si, pela rejeição, por demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprá-los em outro fornecedor, o contractante pagará a em da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

Setima — A diferença de preços a que se refere a clausula sexta e as multas impostas pelos chefes das repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e recolhidas ao Thesouro mediante guias expedidas pela mesma directoria ou deduzidas da primeira conta do contractante, que haja de ser processada ou ainda da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo, neste caso, ser completa a caução no prazo de 48 horas.

Oitava — Para o fornecimento de artigos que não constam do contracto mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

Nona — Para garantia do disposto na clausula oitava as repartições que adquirirem objectos não comprados nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

Decima — As contas de um mez, que não forem apresentadas até o 5º dia útil do mez seguinte, só o poderão ser dentro dos cinco primeiros dias úteis do mez posterior ou dos mezes subsequentes.

Tasas contas, devidamente selladas e documentadas obedecerão ao modelo publicado no *Diario Official* de dois de dezembro de mil novecentos e quinze.

Undecima — O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio, enquanto não for escolhido o fornecedor para esse periodo e desde que em communicação feita á Directoria Geral de Contabilidade, dentro dos primeiros dez dias do mez de janeiro, declare continuar a sujeitar-se a todas as disposições do mesmo contracto.

Duodecima — Será rescindido o contracto, com perda da caução em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

- a) a pedido do contractante;
- b) quando este se recusar, formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;
- c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;
- d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado lugar a imposições de multas.

Décima terceira — Quando, posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindirá o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Decima quarta — As despesas provenientes dos fornecimentos do que trata o presente

Contracto correrão por conta das competentes conselhos e sub-comissões das verbas subordinadas ao artigo numero se conta e quatro da lei numero tres mil oitenta e nove, do cito do lancio de mil novecentos e dezesseis.

Dezima quinta—O sello pro. orcional de ta contracto será cobrado sobre as quantias mencionadas na conta de tercimentos de o dec. rontes, na lora do n. 17, do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 3.531, do 22 de janeiro de 1900, modificado pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, cobrando se pelo presente termo a taxa de cento e noventa e ois reis por linha a qua s: refere o § 4º, n. 2º da tabela B do regulamento e lei citadas.

E, para firmeza o validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente, qua, deo's do lido e achado conforme vai assignado pelo Senhor Director General da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, nos termos do disposto no § 5º do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 11.433 de 13 de janeiro de 1915, pelo Sr. Firmino Fontes contractante qua exhibia o conhecimento do Touro Nacional n. 247, provando ter feito a caução de quinhentos mil reis (\$500), para garantia e fiel execução do contracto, pelas testemunhas João Alfredo Cavalcanti do Albuquerque e Lauro Chaves Ferreira e por mim Ilario Luiz Leitão 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, com exercício na 2ª secção, qua o lavrei. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1916. — Assinaturas Mario Barbosa Carneiro.—Firmino Fontes. Como testemunhas: João Alfredo Cavalcanti do Albuquerque.—Lauro Chaves Ferreira.—Ilario Luiz Leitão, estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampas foliares, no valor total de vinte e um mil e duzentos reis (2 \$200).

Viso. — O director da secção M. Fonseca. — Corre a copia, Ilario Luiz Leitão, 2º official.

## NOTICIARIO

No Palacio do Catete, conferenciou hontem com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda.

Tambem estiveram no Palacio do Governo com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado, e Bernardo Monteiro e deputado Antonio Carlos.

— Na hora destinada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Chefe da Nação, no Palacio do Catete, os Srs. senadores Indio do Brazil, Ribeiro Gonçalves e Leopoldo de Bulhões, o deputados Moreira Brandão, Alvaro de Carvalho, Justiniano de Serpa, Marcello Silva, Castello Branco, Valdomiro de Magalhães, Moniz Sodré e Gomes de Lima.

O movimento do hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias, foi, no dia 27 corrente, o seguinte:

Existiam 1.183 nacionaes e 537 estrangeiros, total 1.720; entraram 20 na-

cionaes e 13 estrangeiros, total 33; sahiram 21 nacionaes e 14 estrangeiros, total 35; falleceram 2 nacionaes e 1 estrangeiro, total 3; existem 1.180 nacionaes e 535 estrangeiros, total 1.715.

—O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 453 consultantes, para os quaes se aviaram 541 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias, foi, no dia 28 corrente, o seguinte:

Existiam 1.180 nacionaes e 535 estrangeiros, total 1.715; entraram 26 nacionaes e 11 estrangeiros, total 37; sahiram 26 nacionaes e 11 estrangeiros, total 37; falleceram 4 nacionaes e 1 estrangeiro, total 5; existem 1.176 nacionaes e 534 estrangeiros, total 1.710.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 29, de 2.433 consultantes, para os quaes se aviaram 2.719 receitas.

Fizeram-se 65 extracções de dentes e 469 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 27 do corrente 55 pessoas, sendo: nacionaes, 49; estrangeiros, 6; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 31; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 25; gratuitos, 13.

Sepultaram-se no dia 28 do corrente 24 pessoas, sendo: nacionaes, 17; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 13; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 12; menores de 12 annos, 12; gratuitos, 2.

**Lotarias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 331, 117ª extracção do anno de 1916, realizada em 29 de maio de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :**

|              |            |
|--------------|------------|
| 122.060..... | 100\$000   |
| 99.146.....  | 100\$000   |
| 100.370..... | 100\$000   |
| 174.175..... | 200\$000   |
| 197.181..... | 200\$000   |
| 9.674.....   | 100\$000   |
| 7.638.....   | 100\$000   |
| 33.263.....  | 100\$000   |
| 42.436.....  | 2.000\$000 |
| 20.762.....  | 200\$000   |
| 116.257..... | 100\$000   |
| 16.086.....  | 100\$000   |
| 59.103.....  | 200\$000   |
| 43.702.....  | 100\$000   |
| 24.636.....  | 100\$000   |
| 191.018..... | 100\$000   |
| 148.216..... | 100\$000   |
| 28.793.....  | 200\$000   |
| 21.104.....  | 200\$000   |
| 40.997.....  | 200\$000   |
| 115.659..... | 100\$000   |
| 152.680..... | 100\$000   |
| 36.667.....  | 500\$000   |
| 173.069..... | 100\$000   |

|              |             |
|--------------|-------------|
| 47.334.....  | 100\$000    |
| 176.757..... | 100\$000    |
| 181.227..... | 200\$000    |
| 71.783.....  | 100\$000    |
| 145.019..... | 1.000\$000  |
| 19.832.....  | 200\$000    |
| 111.684..... | 100\$000    |
| 190.242..... | 200\$000    |
| 58.728.....  | 100\$000    |
| 133.584..... | 100\$000    |
| 192.030..... | 200\$000    |
| 112.220..... | 100\$000    |
| 49.861.....  | 200\$000    |
| 87.003.....  | 200\$000    |
| 173.222..... | 100\$000    |
| 46.546.....  | 200\$000    |
| 174.772..... | 100\$000    |
| 75.501.....  | 30.000\$000 |
| 91.215.....  | 200\$000    |
| 171.740..... | 200\$000    |
| 187.962..... | 100\$000    |
| 183.338..... | 100\$000    |
| 70.791.....  | 100\$000    |
| 8.042.....   | 100\$000    |
| 71.958.....  | 100\$000    |
| 76.853.....  | 100\$000    |
| 8.771.....   | 200\$000    |
| 125.963..... | 4.000\$000  |
| 33.018.....  | 200\$000    |
| 102.834..... | 100\$000    |
| 103.234..... | 100\$000    |
| 132.489..... | 100\$000    |
| 5.436.....   | 100\$000    |
| 135.107..... | 100\$000    |
| 68.070.....  | 200\$000    |
| 98.210.....  | 200\$000    |
| 191.489..... | 1.000\$000  |
| 144.176..... | 200\$000    |
| 168.773..... | 100\$000    |
| 78.432.....  | 100\$000    |
| 5.617.....   | 100\$000    |
| 49.802.....  | 200\$000    |
| 101.667..... | 200\$000    |
| 63.953.....  | 100\$000    |
| 143.233..... | 100\$000    |
| 164.790..... | 200\$000    |
| 110.957..... | 100\$000    |
| 59.262.....  | 200\$000    |
| 31.444.....  | 200\$000    |
| 6.083.....   | 100\$000    |
| 77.409.....  | 500\$000    |
| 63.145.....  | 200\$000    |
| 112.354..... | 100\$000    |
| 130.423..... | 100\$000    |
| 198.273..... | 100\$000    |
| 2.121.....   | 200\$000    |
| 115.981..... | 200\$000    |
| 185.308..... | 2.000\$000  |
| 23.853.....  | 100\$000    |
| 48.023.....  | 100\$000    |
| 127.201..... | 500\$000    |
| 91.573.....  | 100\$000    |

### Approximações

|                        |          |
|------------------------|----------|
| 75.530 a 75.532.....   | 200\$000 |
| 125.962 e 132.964..... | 100\$000 |
| 42.455 e 42.457.....   | 50\$000  |

### Dezenas

|                        |         |
|------------------------|---------|
| 75.591 a 75.600.....   | 60\$000 |
| 125.961 a 125.970..... | 40\$000 |
| 42.451 a 42.470.....   | 20\$000 |

### Centenas

|                        |         |
|------------------------|---------|
| 75.591 a 75.600.....   | 20\$000 |
| 125.901 a 126.000..... | 10\$000 |
| 42.401 a 42.500.....   | 8\$000  |

Todos os numeros terminados em 91 tem 23 e os terminados em 1 tem 15, exceptuando-se os terminados em 91.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olytho dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino de Cantuária.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia : Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich ( 9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de maio de 1916.

Zona norte — Afóra o littoral da Bahia, onde o tempo está bom, reinava esta manhã não tempo nos demais Estados desta zona. Chuva, regular, hontem em toda a região, continuando esta manhã. Do Maranhão só recebeu telegramma do S. Luiz. Zona centro — Exceptuando parte do M. Grosso, que está encoberto e incerto, o tempo manteve-se bom em toda esta região do país; as precipitações registradas hontem foram em Montes Claros, T. Ottoni e S. J. Evangelista. A pressão continuava em ascensão, baixando regularmente a temperatura. Zona sul — O tempo continua incerto nos Estados de Paraná, Santa Catharina, e Rio Grande do Sul e bom em S. Paulo; choveu hontem, fortemente, em S. F. de Paula, Taquary, Porto Alegre e Cachoeira, e, regularmente, em Vaccaria. Encruzilhada, Bagé Torres e São Gabriel. A pressão e a temperatura continuam a subir nesta zona.

A maior temperatura de hontem, 31.8 em F. Luiz de Caceres (M. Grosso); a menor, 5.0, em Juiz de Fora (Minas Geraes).

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich ( 9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de maio de 1916. ( Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| Estações                | Observações do dia             |                      |                       |          |       |                  |                  | Observações da vespera                         |                      |        |              |                                             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|----------|-------|------------------|------------------|------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------|---------------------------------------------|
|                         | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                       | Vento    |       | Estado do<br>céo | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar |        | Chuva<br>m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                         |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em 24 h. | Direcção | Força |                  |                  |                                                | Maxima               | Minima |              |                                             |
| S. Luiz do Maranhão.... | 739.3                          | 27.0                 | -0.9                  | S E      | 5     | 6                | Chão.            | I.                                             | 29.9                 | 23.7   | 4.1          | C. pm.                                      |
| Barra do Córda (X)....  | 59.5                           | 24.8                 | 0.4                   | S        | 2     | 10               | —                | M. ches.                                       | 29.6                 | 21.0   | 16.4         | C. am.                                      |
| Fortaleza.....          | 61.4                           | 24.2                 | -1.9                  | S E      | 3     | 10               | —                | M. c.                                          | 30.2                 | 22.6   | 4.7          | R. pm.                                      |
| Quixeramobim.....       | 53.7                           | 24.0                 | -3.0                  | S E      | 2     | 10               | Pes. vagas.      | M. chos.                                       | 30.0                 | 21.8   | 0.6          | C. am. pm.                                  |
| Natal.....              | 60.3                           | 26.1                 | 0.4                   | E        | 5     | 9                | —                | I.                                             | 28.2                 | 21.4   | 10.0         | C. am. pm.                                  |
| Parahyba.....           | 60.5                           | 27.0                 | 0.6                   | E        | 7     | 9                | Pes. vagas.      | I. v.                                          | 23.8                 | 23.8   | 1.8          | C. am.                                      |
| Recife.....             | 62.3                           | 21.6                 | -1.6                  | S        | 3     | 10               | —                | M. c.                                          | 27.6                 | 17.7   | 23.7         | C. am. pm.                                  |
| Pão de Assucar.....     | 63.4                           | 26.0                 | 0.9                   | S E      | 6     | 8                | —                | I. v.                                          | 26.7                 | 24.5   | 5.2          | Ch. pm.                                     |
| Aracujú.....            | 62.6                           | 25.5                 | 0.2                   | S E      | 4     | 3                | Pes. vagas.      | B.                                             | 26.0                 | 23.9   | 0.5          | C. am. pm.                                  |
| Bahia.....              | 63.1                           | 17.9                 | -0.3                  | S E      | 5     | 8                | —                | —                                              | 22.9                 | 14.7   | —            | —                                           |
| Caetité.....            | 61.5                           | 22.4                 | -0.2                  | S E      | 6     | 2                | —                | B.                                             | 26.6                 | 11.4   | —            | —                                           |
| Januaria.....           | 63.8                           | 19.6                 | -0.2                  | S E      | 2     | 2                | —                | B.                                             | 24.0                 | 14.0   | —            | —                                           |
| Bello Horizonte.....    | 64.7                           | 21.0                 | 0.4                   | S E      | 1     | 10               | —                | N.                                             | 24.0                 | 17.6   | 13.9         | O. am.                                      |
| Theophilo Ottoni.....   | 63.5                           | 20.4                 | -3.6                  | E        | 2     | 0                | —                | B.                                             | 26.4                 | 15.0   | —            | —                                           |
| Uberaba.....            | 61.7                           | 23.0                 | -0.3                  | N E      | 6     | 0                | —                | B. v.                                          | 29.0                 | 14.5   | —            | V. pm.                                      |
| Goyaz.....              | 54.0                           | 17.0                 | -1.2                  | E        | 4     | 1                | —                | B.                                             | 25.2                 | 15.4   | —            | —                                           |
| Santa Luzia.....        | 60.4                           | 23.5                 | 0.7                   | W        | 1     | 0                | —                | I.                                             | 30.7                 | 22.9   | —            | —                                           |
| Cuyabá.....             | 67.1                           | 21.4                 | -0.6                  | Calma    | 0     | 10               | Tranquillo.      | I.                                             | 26.2                 | 20.7   | —            | —                                           |
| Corumbá (X).....        | 67.6                           | 20.4                 | -0.8                  | N W      | 2     | 0                | —                | B.                                             | 26.4                 | 16.2   | —            | Ch. am.                                     |
| Capital Federal.....    | 66.5                           | 15.2                 | -2.6                  | Calma    | 0     | 0                | —                | B.                                             | 23.2                 | 11.1   | —            | —                                           |
| Campes.....             | 67.8                           | 14.1                 | -4.6                  | Calma    | 0     | 10               | —                | B.                                             | 25.0                 | 17.0   | 9.2          | —                                           |
| Petropolis.....         | 67.3                           | 15.4                 | -1.4                  | N E      | 1     | 8                | —                | —                                              | 24.2                 | 14.8   | —            | —                                           |
| Itapecuru.....          | 66.6                           | 21.2                 | 1.2                   | Calma    | 0     | 7                | Tranquillo.      | I.                                             | 24.8                 | 15.2   | —            | —                                           |
| S. Paulo.....           | 66.9                           | 17.1                 | 0.8                   | N E      | 2     | 6                | —                | B.                                             | 24.2                 | 10.6   | —            | —                                           |
| Santos (X).....         | 69.0                           | 14.4                 | -3.0                  | Calma    | 0     | 2                | —                | B.                                             | 23.8                 | 8.4    | —            | —                                           |
| Paranaguá.....          | 68.0                           | 21.0                 | 1.5                   | S        | 2     | 6                | Pes. vagas.      | —                                              | 24.8                 | 17.2   | —            | —                                           |
| Curitiba.....           | —                              | 12.4                 | -0.4                  | N N E    | 2     | 8                | —                | I.                                             | 11.0                 | 6.0    | —            | —                                           |
| Caxambu.....            | 68.3                           | 17.8                 | 2.7                   | E        | 1     | 6                | —                | I. o.                                          | 16.5                 | 10.3   | 18.9         | C. t. pm.                                   |
| Florianopolis.....      | 69.1                           | 14.7                 | 4.2                   | E        | 4     | 2                | —                | B. n.                                          | 18.3                 | 8.5    | —            | —                                           |
| Lages.....              | 67.3                           | 13.0                 | 2.0                   | E        | 2     | 2                | —                | B.                                             | 18.0                 | 11.0   | —            | —                                           |
| Porto Alegre.....       | —                              | —                    | —                     | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —            | —                                           |
| Uruguayana (X).....     | —                              | —                    | —                     | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —            | —                                           |
| Montevideo.....         | —                              | —                    | —                     | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —            | —                                           |
| Buenos Aires.....       | —                              | —                    | —                     | —        | —     | —                | —                | —                                              | —                    | —      | —            | —                                           |

Estado do Céu: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: 0, bom; 1, incerto; m, má. Phenomenos diversos: C, chuva; ne, neve; ns, nevesa; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sd, saraiya; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 28 às 7 h., e as temperaturas foram observadas no dia 27 às 21 h.

| Postos                        | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperatura<br>da vespera |        | Postos                     | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperatura<br>da vespera |        |
|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|----------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|
|                               |                          | Maxima                    | Minima |                            |                          | Maxima                    | Minima |
| Pedregulho.....               | 0.0                      | 25.9                      | 20.7   | Itapiró.....               | —                        | —                         | —      |
| Engenho de Dentro.....        | 0.0                      | 25.2                      | 20.0   | Meyer (Cabussú).....       | 0.0                      | 26.7                      | 18.9   |
| Penha.....                    | 0.0                      | 24.8                      | 16.8   | S. Januario.....           | 0.0                      | 26.6                      | 19.2   |
| Horto Florestal.....          | 0.0                      | 27.1                      | 17.3   | Flamengo (Cruz Lima).....  | —                        | 21.0                      | 17.2   |
| Lagoa Rodrigo de Freitas..... | 0.0                      | 25.8                      | 19.0   | Pão de Assucar (Alto)..... | —                        | —                         | —      |
| Jacarapaguá.....              | —                        | —                         | —      | —                          | —                        | —                         | —      |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia do Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 29 de maio de 1916.

Zona Norte — A excepção do Ceará reina tempo incerto em toda a parte; chuvas geraes lantom; chueu esta manhã em Aracajú e diversas regiões do Ceará e Pernambuco. Do Maranhão não recebemos nenhum telegramma. Zona Centro — Em geral, o tempo, esta manhã, mantinha-se bom e secco em toda a zona; a temperatura baixou ligeiramente em Rio de Janeiro, Districto Federal e na maior parte de Minas. Zona Sul — O tempo em geral se bom em S. Paulo, e incerto nos demais Estados (mto tempo esta manhã em muitas regiões do Rio Grande); pequenas chuvas em Curitiba, Paraná, Blumenau, e precipitações mais abundantes em varios pontos do Rio Grande; a temperatura desceu ligeiramente em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, e elevou-se no Rio Grande.

A maior temperatura de hontem, 33,0 em Corumbá (M. Grosso); a menor, 6,9 Theresopolis (Estado do Rio de Janeiro)

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 29 de maio de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

| Estações                | Observações do dia             |                      |                       |          |       |                  |                                                | Observações da vespera |        |           |                                             |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------------|----------|-------|------------------|------------------------------------------------|------------------------|--------|-----------|---------------------------------------------|
|                         | Pressão<br>atmospherica<br>m/m | Temperatura<br>do ar |                       | Vento    |       | Estado do<br>mar | Estado<br>do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Temperatura<br>do ar   |        | Chuva m/m | Estado do tempo<br>e phenomenos<br>diversos |
|                         |                                | Observa-<br>ção      | Diferença<br>em 24 h. | Direcção | Força |                  |                                                | Maxima                 | Minima |           |                                             |
| S. Luiz do Maranhão (X) |                                |                      |                       |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Barra do Corda (X)....  |                                |                      |                       |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Fortaleza.....          | 68.8                           | 27.2                 | 2.4                   | —        | —     | —                | —                                              | 33.4                   | 22.0   |           |                                             |
| Quixeramobim.....       | 60.5                           | 23.5                 | 1.3                   | SE       | 3     | 9                | l.                                             | 27.8                   | 21.1   | 6.0       | R.                                          |
| Natal.....              | 69.3                           | 26.4                 | 2.4                   | SE       | 4     | 4                | Vagas.                                         | 23.5                   | 22.0   | 23.0      | C. pn. v. am. pm.                           |
| Paratyba.....           | 60.3                           | 23.7                 | -0.4                  | —        | —     | —                | Ch.                                            | 23.0                   | 23.1   | 5.1       | l. am. pn.                                  |
| Recife.....             | 60.8                           | 28.6                 | 1.6                   | NE       | 5     | 6                | Chão.                                          | 23.6                   | 21.5   | 0.1       | C. am. ch. pm.                              |
| Pão de Açúcar.....      | 61.9                           | 22.1                 | 0.3                   | SE       | 2     | 7                | l.                                             | 26.8                   | 17.0   | 8.8       | C. am. pn.                                  |
| Aracajú.....            | 63.0                           | 27.0                 | 1.0                   | E        | 2     | 5                | l.                                             | 28.5                   | 24.3   | 4.5       | C. pm. l. v. pn.                            |
| Belém (X).....          |                                |                      |                       |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Caetés.....             | 62.8                           | 17.2                 | -0.4                  | SE       | 7     | 10               | Ch. v.                                         | 23.2                   | 14.9   | 0.4       |                                             |
| Januária.....           | 62.8                           | 12.8                 | 0.4                   | Calma    | 0     | 3                | —                                              | 27.0                   | 14.6   |           |                                             |
| Bello Horizonte.....    | 66.3                           | 17.4                 | -2.2                  | SE       | 2     | 1                | B. o.                                          | 24.0                   | 12.6   |           |                                             |
| Thosophilo Ottoni.....  | 64.1                           | 20.0                 | -1.1                  | NE       | 1     | 10               | l. n.                                          | 25.0                   | 19.4   | 0.6       | Ch. an.                                     |
| Uberaba.....            | 64.1                           | 20.0                 | -0.4                  | E        | 3     | 3                | B.                                             | 27.0                   | 14.0   |           |                                             |
| Goyaz.....              | 1.7                            | 23.3                 | 0.3                   | NE       | 6     | 0                | B. v.                                          | 23.0                   | 14.7   |           |                                             |
| Santa Luzia.....        | 67.0                           | 17.8                 | 0.                    | E        | 4     | 7                | B.                                             | 33.0                   | 13.0   |           |                                             |
| Cuyabá.....             | 61.0                           | 24.9                 | 0.4                   | Calma    | 0     | 8                | l.                                             | 31.8                   | 23.8   |           |                                             |
| Corumbá.....            | 59.6                           | 23.0                 | —                     | Calma    | 0     | 7                | —                                              | 38.0                   | 28.0   |           |                                             |
| Capital Federal.....    | 67.1                           | 20.7                 | -0.7                  | v        | 1     | 2                | Tranquillo.                                    | 24.8                   | 19.9   |           |                                             |
| Campos.....             | 57.1                           | 26.1                 | 5.7                   | NW       | 3     | 9                | l.                                             | 27.0                   | 14.3   | 3.0       |                                             |
| Petropolis.....         | 67.0                           | 14.6                 | -0.6                  | Calma    | 0     | 1                | B. o.                                          | 22.2                   | 8.7    |           |                                             |
| Rezendes.....           | 67.7                           | 12.4                 | -1.7                  | Calma    | 0     | 10               | B. o.                                          | 23.0                   | 12.7   | 0.3       |                                             |
| S. Paulo.....           | 66.4                           | 13.8                 | -1.6                  | NE       | 6     | 5                | —                                              | 23.8                   | 13.9   |           |                                             |
| Santos (X).....         |                                |                      |                       |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Paranaíba.....          | 61.2                           | 23.1                 | -0.4                  | SW       | 1     | 8                | Chão.                                          | 22.2                   | 10.2   | 3.2       | C. pm.                                      |
| Curitiba.....           | 66.4                           | 15.0                 | -2.1                  | NE       | 2     | 3                | B. o.                                          | 24.3                   | 14.3   | 0.9       | C. pm.                                      |
| Caxambu.....            | 63.8                           | 9.8                  | -1.6                  | Calma    | 0     | 2                | B.                                             | 24.8                   | 7.0    |           |                                             |
| Florianopolis.....      | 16.3                           | 21.5                 | 0.5                   | Calma    | 0     | 8                | Chão.                                          | 23.8                   | 19.1   |           |                                             |
| Lages.....              | —                              | 13.8                 | 1.4                   | NE       | 1     | 10               | l. ch.                                         | 18.0                   | 7.0    |           |                                             |
| Porto Alegre.....       | 64.2                           | 17.2                 | -0.6                  | Calma    | 0     | 7                | l. o.                                          | 23.5                   | 15.8   |           |                                             |
| Uruguayana (X).....     |                                |                      |                       |          |       |                  |                                                |                        |        |           |                                             |
| Montevideo.....         | 55.7                           | 16.5                 | 1.8                   | N        | 4     | 10               | M.                                             | 17.0                   | 12.5   |           |                                             |
| Buenos Aires.....       | 55.3                           | 13.0                 | 0.0                   | W        | 2     | 9                | —                                              | 15.0                   | 13.0   |           |                                             |

Estado do Céu: em decimos do céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro grosso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort do 0 calmo a 12 furio. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi molha no dia 29 ás 7 h., e a amperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 h.

| Postos                        | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperatura<br>da vespera |        | Postos                    | Chuva em 24 horas<br>m/m | Temperatura<br>da vespera |        |
|-------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------|
|                               |                          | Maxima                    | Minima |                           |                          | Maxima                    | Minima |
| Pedregulho.....               | 0.0                      | 25.1                      | 20.7   | Itapirú.....              |                          |                           |        |
| Engenho de Dentro.....        | 0.0                      | 25.5                      | 20.1   | Meyor (Cabussú).....      |                          |                           |        |
| Penha.....                    | 0.0                      | 25.8                      | 17.8   | Flamengo (Cruz Lima)..... | 0.0                      | 25.9                      | 18.3   |
| Horto Florestal.....          | 0.0                      | 25.2                      | 18.4   | S. Januario.....          | 0.0                      | 25.9                      | 18.1   |
| Lagoa Rodrigo de Freitas..... | 0.0                      | 24.2                      | 18.5   | Copacabana (Forte).....   | 0.0                      | 24.6                      | 20.8   |
| Jacarépaguá.....              | 0.0                      | 24.3                      | 15.0   | Pão de Açúcar (Auto)..... | —                        | 27.3                      | 15.0   |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916

| HORAS      | BAROMETRO REDU-<br>ZIDO A 0. | TEMPERATURA<br>CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPO-<br>R | HUMIDADE<br>RELATIVA | DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO<br>EM METROS POR SEGUNDO | NEBULOSIDADE  |
|------------|------------------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
|            | m/m                          | °                         | m/m                  | %                    |                                                        |               |
| 7 hs.....  | 762.3                        | 20.4                      | 14.6                 | 82                   | Calma 0.0                                              | 8, Cu, St.    |
| 14 hs..... | 60.5                         | 22.2                      | 15.7                 | 74                   | SE 5.0                                                 | 4, Cu, Ci-St. |
| 21 hs..... | 61.3                         | 22.0                      | 15.3                 | 77                   | ESE 2.2                                                | 5, Ci-Cu, St. |

Temperatura maxima, 24°.8 às 13 hs.; minima, 19°.3 às 5 hs. 30 m. Evaporação, 4 mm. Chuva 0 mm. Insolação 91 s. 12 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Soares.

Auxiliar do superior de dia, alferes Sabino José da Cunha.

Rondam com o superior de dia, tenentes Manoel Vieira da Cruz e Augusto José Ferreira e Silva.

Official de dia á Brigada, alferes Luiz Ignacio Valentim.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Cerqueira.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Rondam:

No 4° districto, tenente Faustino José Alves;

Nos 18°, 19° e 20° districtos, tenente graduado Themistocles Soido de Barros Falcão;

Na Saude, alferes Manoel Ribeiro de Mello Moraes.

Medico de dia, tenente Dr. Gerçon Lins de Albuquerque.

Interno de dia, alferes honorario Agenor Monesca Campos;

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Felipe Figueiredo Leite e pratico Camerino Nascimento Lima.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio de Castro.

Inspeção de saude, capitão Dr. Alberto Campos Goulart, tenentes Drs. Gerçon Lins de Albuquerque e Julio Mirabeau de Azevedo Soares.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Abelardo Melrelles de Souza;

No 1° batalhão, alferes José Querino de Oliveira.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, alferes Adriano da Fontoura Myssen;

Na Caixa de Conversão, alferes Francellino Escobar;

No Thesouro Nacional, alferes Manoel Ferreira de Abreu;

Na Casa da Moeda, alferes José de Medeiros Cymbron Sobrinho.

Dia aos corpos:

No 1° batalhão, tenente Jayme dos Santos Lima;

No 2°, capitão Alfredo da Silveira Dantas;

No 3°, alferes Carlos da Fonseca Carvalho;

No 4°, alferes Dino Carlos de Aquino;

Na cavallaria, capitão Odorico Teixeira Neves;

No quartel do Meyer, alferes José Joaquim dos Santos;

No quartel da Saude, tenente Alfredo Santa Barbara.

Uniforme, 4°.

A Repartição Goral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Sergipe*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Okinla*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                         | 90 d/v  | A' vista |
|--------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres                  | 12 7/32 | 12 7/64  |
| Sobre Paris                    | \$702   | \$710    |
| Sobre Hamburgo                 | \$810   | \$815    |
| Sobre Italia                   | —       | \$663    |
| Sobre Portugal                 | —       | 2\$914   |
| Sobre Nova York                | —       | 4\$203   |
| Libra esterlina (em moeda)     | —       | 20\$100  |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) | —       | 3\$995   |
| Sobre Hespanha (peseta)        | —       | \$839    |

|                                                 |          |
|-------------------------------------------------|----------|
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %                 | 805\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.  | 87\$8000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.   | 77\$9000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.   | 770\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1915, miudas | 734\$000 |

|                                                                        |       |          |
|------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| Apolices do emprestimo nacional de 1915, 1:000\$, 5 %                  | nom.  | 775\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.                         | ..... | 305\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.                        | ..... | 191\$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.                        | ..... | 181\$500 |
| Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %                                 | nom.  | 771\$000 |
| Banco do Brazil                                                        | ..... | 203\$750 |
| Companhia Terras e Colonização                                         | ..... | 9\$000   |
| Companhia Seguros Minerva                                              | ..... | 21\$000  |
| Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira) | ..... | 28\$000  |
| Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %              | ..... | 28\$000  |
| Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo                      | ..... | 29\$750  |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de maio de 1916. — A. Simonsen, syndico.

## JUNTA COMMERCIAL

### Junta Commercial

Sessão em 18 de maio de 1916

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães Teixeira Junior e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 6ª Vara Civil desta Capital communicando a fallencia de Alfredo Ferreira & Comp. estabelecidos á rua Goyaz n. 355. — Mandou-se annoar e archivar.

Officio do Montepio do Club Militar communicando a eleição da nova administração. — Mandou-se archivar.

Requerimento:

Do The Distillers Company Limited, Inglaterra, para o registo da marca consistente em um escudo com nove pequenas circumferencias cada uma com um monogramma, no

Centro o monogramma das letras D. C. T. Com uma faixa, em baixodizeres, cuja marca distingue vinhos e bebidas alcoolicas de sua fabricação. — Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De F. Branco Mendes, para o registro da marca «Catê Paulista», com a figura de uma locomotiva, que distingue catê do seu commercio. — Deferido.

De A. J. Fontes & Comp., para o cancelamento da transference da marca n. 7.025 desta junta. — A junta mantém a transference em vista do allegado e provado pela parte que adquiriu o estabelecimento.

De S. Carvalho, para que se a mantido o despacho sobre a transference da marca n. 7.025 desta junta. — Nada ha que deferir, visto a junta manter o despacho que concedeu a transference.

De The Fleury Co., Nashua Manufacturing Company e S. Carvalho & Comp., para o archivamento de numeros do *Diário Official* que trazem a publicação da certidão de transference para olles peticionarios das marcas, respectivamente, ns. 4.037, 4.074 e 7.028. — Deferido.

De José Carvalho e Dias Cardoso & Comp., para o archivamento de numeros do *Diário Official* que trazem a publicação das certidões de deposito nesta junta das marcas ns. 2.729 de S. Paulo e 239 de Minas Gerais. — Deferido.

De Victor Talking Machine Company, Wayne Knitting Mills, E. I. du Pont de Nemours Powder Company, Crescent Tool Co, Liggett & Myers Tobacco Company, Avellino Pinheiro & Comp., R. Ferreira Leite e Jacobina & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob os numeros 4.721, 4.722, 4.723 e 2.724, 2.725, 2.726, 11.078, 11.203 e 11.113. — Deferidos.

De The Cutler Hammer Mfg. Co, para o deposito de sua marca registrada nesta junta sob o n. 4.727. — Deferido.

De Alfredo R. da Costa e Manoel Thomaz Sacramento de S. Barata, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul respectivamente sob os ns. 2.940, 2.959 e 2.960. — Deferidos.

De Manoel José da Cruz, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Pará sob o n. 6. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Evolução e Sociedade Anonyma Estivadora Americana, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições. — Deferido.

Da Companhia Technica e Importadora, para o archivamento de tres actas de suas assembleias geraes e extraordinarias que trataram do augmento de seu capital. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade A Nacional, para o archivamento da acta do suas assembleia geral ordinaria que tratou da prestação de contas. — Indeferido, apresento as actas do confimado com a lei.

De Domingos Pinho para annoação em sua carta de matricula que passou a assignar-se Domingos da Silva Pinho. — Deferido.

De Cardoso Monteiro & Comp., Andrade Teixeira & Comp., Leite & Peçanha, Costa & Silva, Nobre, Magalhães & Comp., Gomes & Bessa, Vieira & Figueiredo, Flores & Comp., Armando Alegria & Comp., Machado, Huergo & Comp., J. Avila & Comp., Eloy Pereira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De M. S. Reis & Comp. e C. de Souza & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De J. de Sucena & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido por falta de visto da Sando Publica.

De Herrera, Sá & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De Gonçalves, Campos & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Requerendo os applicantes a necessaria annoação, deferido.

Do Parente & Arêas, M. Costa & Comp., Augusto Rocha & Comp., J. Avila & Comp., Leite & Peçanha, José Rovira & Comp., Corrêa Junior & Chaves e P. de Oliveira Neves & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De C. Alberto de Marallães, Stephen & Comp., Antonio Vieira, F. Marques & Comp., A. Trajano & Comp., Teixeira & Santos, Joaquim da Oliveira Duarte, Domingos Fernandes da Silva, Casemiro da Rocha Lima & Comp., Coelho & Souza e Oliveira Alves, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Arnaldo de Vasconcellos & Comp., para anotação no registro de sua firma commercial da mudança de sua sede commercial para a rua de S. Pedro n. 110. — Deferido.

De Amaral Junior & Comp., para anotação no registro de sua firma commercial da saída do socio de industria Antenor Soares Ribeiro. — Deferido.

De Ferreira Dias & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Indeferido, do accordo com o parecer.

Nos autos de agravo em que são agravantes Silveira Machado & Comp. e agravados Lorea Gomes & Comp., e a Junta Commercial da Capital Federal esta manteve o despacho agrava to e mandou que fossem os autos remettidos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de maio de 1916. — Manoel Soares Pinto, 2º official.

*Relação dos contractos, das alterações e dos extractos das sociedades commerciaes estabelecidas nestes praça archivados em sessão de 18 de maio de 1916*

#### Contractos:

De Clotilde Faria Leite Peçanha e Carlos Augusto Peçanha, para o commercio de fumo á rua 1º de Março 12, com o capital de 60.000\$, sob a firma Leite & Peçanha.

De Segitredo Cardozo Monteiro e Antonio Rodrigues Lisboa, para o commercio de perfumarias, tintas etc., com o capital de réis 150.000\$ á rua Theophilo Oton 131, sob a firma Car'ez Monteiro & Comp.

De João de Avila, Mello e Antonio de Avila Mello, para o commercio de drogaria, á rua dos Andradas n. 49, com o capital de 50.000\$, sob a firma J. Avila & Comp.

De João Tavares de Figueiredo e Antonio Vieira Furtado, para o commercio do seccos e molhados, á rua Engenho Novo n. 54, com o capital de 3.000\$, sob a firma Vieira & Figueiredo;

De Armando Ferreira Alegria e do socio da industria Ernesto de Andrade Braga o Celso Gonzara Pereira da Fonseca, para o commercio de pharmacia, á rua do Catão n. 257, com o capital de 40.000\$, sob a firma Armando Alegria & Comp.

De Deolindo de Azevedo Andrade e Manoel de S. Reis, para o commercio de seccos e molhados, á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 85, com o capital de 6.000\$, sob a firma M. S. Reis & Comp.

De José de An'raio Teixeira, da socia commanditaria Cecilia Formiga Leal, para o commercio de sirigueiro e alfaitaria, com o capital de 50.000\$, sob a firma Andrade Teixeira & Comp.

De Augusto da Costa Santos e Manoel Pereira da Silva, para o commercio de lacteinos, á rua do Lavradio n. 123, com o capital de 13.000\$, sob a firma Costa & Silva;

Manoel Cazado de Almeida Nobre, Raul Pereira Alves de Magalhães e do commanditario José Mauricio Cesar de Albuquerque, para o commercio de pe xo, com o capital de 60.000\$, sob a firma Nobre, Magalhães & Comp.;

De Bernardino Gomes Pedro e Albi o Barbosa Bessa, para o commercio de fabrico de docos, á rua General C. Howell n. 80, com o capital de 7.000\$, sob a firma Gomes & Bessa;

De Alvaro Pinto Flores e do socio de Industria Alvaro Pinto de Souza Vargas, para o commercio de pharmacia, com o capital de 10.000\$, sob a firma Flores & Comp.

De Francisco Domingos Machado Junior, Hilario Huergo e Manoel Layrador, para o commercio de matança e commercio de gado, á rua dos Ourives 13, com o capital de 150.000\$, sob a firma Machado, Huergo & Comp.;

De Alfredo Eloy, Astolho Medeiros Perolra e da commanditaria Zilpa Rangel Soares, para o commercio de fabrico de caixas de papelão com o capital de 2.500\$, sob a firma Eloy, Perolra & Comp.;

De Olympio Dias de Souza e do commanditario José Lino Martins, para o commercio de seccos e molhados, á Estrada da Penha 736, com o capital de 20.000\$, sob a firma O. de Souza & Corp.;

#### Alterações:

De Gonçalves Campos & Comp., dando baixa da clausula q' se refere ao commercio de seccos e molhados e cereaes que tinham á rua do Rosario n. 162;

De Herrero de Sá & Comp., pela entrada do socio de industria Raymundo Braulio Pires de Lima.

#### Distractos:

De Leite & Peçanha, pela retirada do socio Heitor Mario Perolra Leite, recebendo 26.056\$262, ficando com o activo e passivo o socio restante na importancia de 55.078\$250;

De José Rovira & Comp., dissolvendo a sociedade;

De J. Avila & Comp., pelo fallecimento do socio Francisco José de Mattos Pimenta, nada recebendo os socios por ter a firma entrado em conec. data;

Do Parente & Arêas, pela retirada do socio José Antonio da Costa Parente, recebendo 1.010\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, na importancia de 5.000\$000;

De M. Costa & Comp., pelo fallecimento do socio Manoel Joaquim de Barros Costa, recebendo seus herdeiros a quantia de 6.000\$, ficando com o activo e passivo o socio restante, na importancia de 19.493\$27.

De Augusto Rocha & Comp., pela retirada do socio Antonio Ezebio Freres, recebendo a quantia de 5.000\$, ficando o socio restante com o activo e passivo na importancia de 5.000\$000;

De P. de Oliveira Neves & Comp., pela retirada do socio Laurencio Rub'lo, recebe do a quantia de 1.500\$, ficando com o activo o socio restante na importancia de 10.000\$000;

De Corrêa Junior & Chaves, pelo fallecimento do socio Alvaro José Chaves, recebendo seus herdeiros a quantia de 62.948\$322, ficando com o activo o socio restante, na importancia de 40.318\$500.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de maio de 1916. — Maria Soares Pinto, 3º official.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MAIO DE 1916

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 27 de maio.....     | 2.186:789\$024 |
| Renda arrecadada em 29 de maio de 1916..... | 64:334\$604    |
|                                             | 2.251:123\$628 |
| Em igual periodo de 1915.....               | 2.249:898\$901 |

### Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada no dia 29:                     |                |
| Em ouro.....                                    | 111:389\$972   |
| Em papel.....                                   | 188:278\$639   |
| Total.....                                      | 299:668\$611   |
| Renda arrecadada de 1 a 29 de maio de 1916..... | 4.753:077\$206 |
| Em igual periodo de 1915.....                   | 4.884:941\$373 |
| Diferença a maior em 1915.....                  | 131:864\$167   |

## MARCAS REGISTRADAS

N. 11.233

A marca ao lado colla a que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni, apresenta á meritissima Junta Commercial, consiste no seguinte: Um rotulo que póde variar de cores, feitio e dimensões, tendo na parte superior as palavras «Sal da Carlshad — Effervescente» e em seguida: «Precioso Anti-acido Chelagogeno, Laxativo etc. — preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Seguem as indicações, o modo de usar e na parte inferior a rua, numero, etc. Esse rotulo é usado pelo supplicante directamente sobreposto, impressos, gravados ou estampados os seus dizeres; nos frascos, caixas, envoltorios, annuncios, etc., reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres deile, especialmente a denominação caracteristica: «Sal da Carlshad — Effervescente», adoptada pela supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade, fabricação e commercio. So re duas estampilhas do valor total de 600 réis inutilisavam o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de abril de 1916, — Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 7 minutos do dia 26 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 11.236

Granado & Comp., drogistas e pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, com

pharmacia e drogaria, á rua 1º de março ns. 14 16 e 18, veem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada consistente no seguinte: um pequeno rotulo de fôrma a curvelinea, cortado systematicamente e guarnecido por um filete do lado e no seu interior por linhas preta e branca, tendo no centro uma faixa branca curvelinea, com a inscripção: «Granado & Comp. — Casa Matriz — Rua 1º de Março 14-16-18» sendo todo o fundo do rotulo na cor vermelha, com os dizeres na parte superior: Grande Laboratorio Pharmaceutico — Rua do Sinalo 49, em typos brancos e igualmente na inferior: Filtal — Rua Visconde do Rio Branco 31 — Rio de Janeiro. A referida marca que será usada em papel e tintas do tola e qualquer cor, será applicada nos artigos em geral do seu estabelecimento, em vidros, caixas e envoltorios, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis inutilizavam o seguinte: Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1916. — Granado & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 27 minutos do dia 27 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.236 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 11.237

Antonio Postigo, negociante, estabeleceu nesta praça, á rua Jardim Botânico n. 492, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adopta para distinguir cigarros, cigarrilhos, fumos e papeis para cigarros de seu fabrico e commercio, consistente do nome caracteristico «A Intimidade» entre aspas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — Antonio Postigo (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 27 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.238

Antonio Postigo, negociante, estabelecido nesta praça á rua Jardim Botânico n. 492, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adopta para distinguir charutos, cigarros, cigarrilhos, fumos e papeis para cigarros, de seu fabrico e commercio, consistente do nome caracteristico «Sobranços» entre aspas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — Antonio Postigo (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 27 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.238 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 2.950 e 2.960

Certifico que as marcas de preparados pharmaceuticos Toscol Soel e Kola Phosphatata Scel, com rotulos com dizeres e a figura de um leão circundada por dois ramos, de Manoel Thomaz Sarmiento da Sá Barata, registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 2.950 e 2.960, foram depositadas nesta junta, em 18 do corrente, com um exemplar da A Federação daquelle Estado, e as que sahiam publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de maio de 1916. — Isidoro Campos, director. Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do sello da Junta Commercial.

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Internato do Collegio Pedro II

De accordo com o despacho proterido pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e dos Negocios Interiores no requerimento do inspector de alumnos do internato, João Paulo dos Santos Barreto, cumpre-me, de ordem do Sr. Dr. director deste Collegio, convidar o mesmo funcionario a assumir o exercicio das funcções do seu cargo, dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

Sub-secretaria do Collegio Pedro II, 23 de maio de 1916. — Otacilio A. Pereira, sub-secretario.

#### Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE PORTUGUEZ

#### Inscripção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 15 de agosto proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, se acha aberta a inscripção ao concurso para provimento do logar de professor substituto de portuguez, deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso para professor substituto comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impresso em folhetos, dos quaes, 50 exemplares serão entregues ao secretario do instituto, mediante recibo;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro examinadores interrogar o candidato durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica, sempre que assumpto da cadeira comportar;

d) preleção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da

cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel, sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de abril de 1916. — *Paulo Tavares*, secretario.

#### Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE GEOGRAPHIA GERAL, CHOROGRAPHIA DO BRAZIL E ELEMENTOS DE COSMOGRAPHIA

##### Inscrição

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 15 de agosto proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secretaria, edificio do externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, se acha aberta a inscrição do concurso para provimento do logar de professor substituto de geographia geral, chorographia do Brazil e elementos de cosmographia, deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso para professor substituto comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia, impressos em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do instituto, mediante recibo;

b) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

c) uma prova pratica, sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) prelecção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte, 24 horas antes, e postos os papeis na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, confirmado pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel, sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de abril de 1916. — *Paulo Tavares*, secretario.

#### Collegio Pedro II

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ALLEMÃO

##### Inscrição

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 15 de agosto proximo futuro, todos os dias uteis, das 10 ás 14 horas, nesta secre-

taria, edificio do Externato, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 80, se acha aberta a inscrição ao concurso para provimento do logar de professor substituto de allemão, deste collegio.

Poderão concorrer todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso para professor substituto comprehenderá:

a) um trabalho de valor sobre a materia impresso em folhetos, dos quaes 50 exemplares serão entregues ao secretario do instituto, mediante recibo;

b) arguição do candidato pela banca examinadora composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho escripto apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

c) uma prova pratica sempre que o assumpto da cadeira comportar;

d) prelecção, durante 40 minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira, tirado á sorte 24 horas antes, e postos os papeis na urna em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluído o programma na integra.

Será dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação confirmada pelo Conselho Superior do Ensino, o autor de obra verdadeiramente notavel sobre o assumpto da cadeira.

O processo e o julgamento do concurso serão regulados pelo decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de abril de 1916. — *Paulo Tavares*, secretario.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 2 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, proceder-se ha a vistoria sanitaria no predio n. 56, da rua Barão do Itapagipe.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 1 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, proceder-se ha a vistoria sanitaria no predio n. 161, da rua Senhor dos Passos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 8 de junho proximo vindouro, proceder-se ha a vistoria sanitaria no predio numero 140 da rua Felippe Camarão, a qual terá logar ás 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 7 de junho proximo vindouro proce-

der-se ha as vistorias sanitarias nos predios ns. 308, 310 da rua de S. Pedro e 22 da Candelaria, as quaes terão logar respectivamente ás 13, 13 1/4 e 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 7 de junho proximo vindouro, proceder-se ha as vistorias sanitarias nos predios ns. 71, 88, 108 e 219 da rua General Gatawoll, as quaes terão logar respectivamente ás 15, 15,10, 15,15 e 15,25 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 2 de junho proximo vindouro, proceder-se ha as vistorias sanitarias nos predios ns. 145, 148 e 150 da rua do Rio Huelo; 16 da do Barão do Rio Branco, e 12 da José de Alencar, as quaes terão logar respectivamente, ás 15, 15,02, 15,04, 15,20 e 15,30 horas.

Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. *Mauricio de Abreu*.

#### Policia do Districto Federal

##### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 4.382, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Almiro Carlos Alberto, o qual está sendo processado pelo 12º districto policial, como incurso no art. 303 do Código Penal.

Rio, 26 de maio de 1916. — O director, *Edgar Simões Corrêa*.

#### Policia do Districto Federal

##### GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 11.613, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Antonio Lopes, o qual está sendo processado pelo 5º districto policial, como incurso no art. 303 do Código Penal.

Rio, 26 de maio de 1916. — O director, *Edgar Simões Corrêa*.

#### Brigada Policial do Districto Federal

##### POSTOS PARA O CONCURSO DE TENENTE-MEDICO

A commissão julgadora do concurso, cuja inscrição está aberta para o preenchimento de uma vaga de tenente-medico existente no quadro desta corporação, organizou de accordo com a alinea 3ª do art. 13 do actual regulamento, os 12 pontos para o alludido concurso, os quaes abaixo faço publicar, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, e em obediencia ao disposto na alinea 4ª do citado artigo, para os fins de direito.

##### Hygiene militar

- 1º. Qual a triade da hygiene militar?
- 2º. Qual o melhor tipo de...

3º. Das installações hospitalares em accordo com as disposições da hygiene geral e militar.

4º. Da alimentação do soldado em campanha.

5º. Do equipamento em relação aos diversos climas e estações.

6º. A idade militar para o alistamento respectivo.

7º. Hygiene das tropas em evoluções de guerra.

8º. Soccorros medicos immediatos e tardios em combate.

9º. Hygiene dos campos de concentração das tropas.

10. Santamento dos campos de batalha, destino dos cadáveres.

11. Utilidades das gymnasticas na vida militar.

12. Dos inconvenientes das bebidas excitantes e do abuso do fumo.

#### Medicina

1º. Do beriberi e suas modalidades clinicas.

2º. Do reumatismo e suas complicações.

3º. Impuladismo, suas consequências e tratamento.

4º. Esclaf e sua repercussão no systema neuro muscular.

5º. Febre em geral e seu tratamento racional.

6º. Affecções easticas resultantes da modificação chimica do succo gastrico, diagnostico e tratamento.

7º. Das affecções gastricas resultantes das modificações dinamicas do estomago.

8º. Moistias parasitarias, sua prophylaxia e tratamento.

9º. Tuberculose pulmonar, suas causas e tratamento.

10. Pneumonia, pleurisia, diagnostico e tratamento.

11. Infeccções typhicas e seu tratamento.

12. Do diagnostico da syphilis e seu tratamento.

#### Cirurgia

1º. Da esterilização do material cirurgico, das mãos e do campo operatorio.

2º. Da anesthesia geral e local em cirurgia.

3º. Das hemorragias cirurgicas e seu tratamento.

4º. Das sutturas e sua technica.

5º. Das feridas accidentaes e seu tratamento.

6º. Das feridas penetrantes das cavidades e seu tratamento.

7º. Das fracturas dos ossos longos e seu tratamento.

8º. Das luxações e seu tratamento.

9º. Da retenção de urina e seu tratamento immediato e mediato.

10. Das hernias e seu tratamento de urgencia e radical.

11. Dos aneurysmas cirurgicos e seu tratamento.

12. Das epistaxis graves e seu tratamento.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, 30 de maio de 1916.— *Aristides de Menezes*, major secretario.

#### Brigada Policial do Districto Federal

#### CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE TENENTE MEDICO

Existindo uma vaga de tenente medico nesta brigada, faço publico, do ordem do Exm. Sr. general commandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 13 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das

11 horas ás 16. a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 11 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Na secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel, á rua Evaristo da Veiga, em 9 de maio de 1916.— *Aristides de Menezes*, major secretario.

#### Ministerio da Marinha

##### Inspecção do Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal, faço publico que, segundo determinou o Sr. almirante ministro da Marinha, devem ser vendidos os cascos, machinas e caldeiras, no estado em que se acham, do navio-escola *Tamandaré* e cruzador-torpedeiro *Tupy*, para o que serão recebidas no gabinete do mesmo Sr. inspector, até 8 de junho proximo futuro, propostas em cartas fechadas, podendo as ditas propostas se referir a um só dos citados navios ou aos dois conjuntamente, mas deverão não conter rasuras nem emendas e declarar por extenso e em algarismo os respectivos preços.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem o respectivo signatario prevar com o competente conhecimento haver depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a quantia de 5:000\$, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, si, no caso de ser accida a sua proposta, deixar de pagar, quando para isso for intimado, o preço offerecido por uma ou pelas duas mencionadas embarcações.

Os dits proponentes devem, além disso, declarar nas suas propostas o fim a que destinarão o material e qual a sua applicação, si no interior ou si no exterior do paiz, ficando scientes de que o Governo não se obriga a aceitar a proposta mais elevada, de modo que assim entenda conveniente aos interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1916.— O secretario *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

#### Inspecção da Marinha

##### CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE PATRÕES MARES

Do ordem do Sr. contra-almirante inspector de Marinha e de accordo com o regulamento para o corpo de patrões-mares da Armada, approva o pelo decreto n. 11.602 de 9 de junho de 1915, faço publico que a contar da presente data, durante o prazo de 30 dias, que findará em 27 de junho proximo futuro, se achará aberta a respectiva inscripção, devendo as petições do proprio puho ser dirigidas ao Sr. contra-almirante inspector de Marinha.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) conhecimento da convenção de Washington, pratica de instrumentos de sondagem, inclusive prumos mecanicos e chimicos, de agulhas de governo e marear, cuidadas que exaem, conhecimento de signaes e alfabeto Morse, perfeito conhecimento de trabalhos de peso em geral;

b) conhecimento das operações sobre numeros inteiros, bem como acerca de fracções

ordinarias e decimaes, systema metrico decimal, em particular e de pesos e medidas em geral, noções de geometria plana e aviação pratica de voo, noções de analyso grammatical e redacção official.

Inspecção de Marinha, 27 de maio de 1916.— *Joaquim Albuquerque Serejo*, capitão de mar e guerra, sub inspector.

#### Ministerio da Guerra

##### Directoria de Contabilidade da Guerra

##### EXERCICIO DE 1915

Communico aos interessados que os pagamentos referentes ao exercicio de 1915 serão effectuados até ás 14 horas do dia 31 do corrente mez, na 3ª secção desta contabilidade.

Em 29 de maio de 1915.— O chefe, *Jeronymo Trinas*.

#### Fortaleza de Santa Cruz

##### EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber a quem interessar possa, que o conselho administrativo desta fortaleza e do 1º batalhão de artilharia de posição receberá até o dia 10 de junho vindouro propostas para fornecimento de generos alimenticios, forragem, ferragem e outros artigos durante o segundo semestre do corrente anno.

Por kilo: arroz, assucar branco refinado, ararua, bacia hau, farinha (marca Rosa), batatas, café moído, carne do caracero (fresca), carne de porco (fresca), carne verde de vacca, carne secca carvão de pedra ou coke, chá preto, chá verde, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada, manteiga nacional, marmellada, massa para sopa, matto em folhas, não fresco, queijo de Minas, tomates e verduras, sal commum toucinho, alface, lenha em tócos, milho e sabão virgem.

Por litro: azeite doce, leite de vacca, óleo de celza, kercene, vinagre branco e vinho do Porto.

Por unidade: ferradura para muez, galinha, sobrezeza (ração de duas bananas ou duas laranjas) e vassouras do piassaba (grandes e pequenas).

Os preços são para generos de primeira qualidade e postos no caso do antigo Arsenal de Guerra por conta dos fornecedores.

Nesta fortaleza serão prestadas as informações necessarias ao contracto.

Quartel do 1º Batalhão de Artilharia de Posição na Fortaleza de Santa Cruz, á barra do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1916.— *Gustavo Atolpho Ramcs de Meilo*, 2º tenente secretario.

#### 33º batalhão de caçadores

##### CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, FORRAGEM, FERRAGEM, COMBUSTIVEIS E ARTIGOS DE LIMPIZA, DURANTE O 2º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Do ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que até o dia 8 de junho proximo ás 12 horas, se receberão propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem, ferragem e combustiveis, a saber:

Generos.— Por kilo: arroz nacional de 1ª qualidade, assucar branco de 1ª e 2ª qualidades, racalhau de caixa, dito de tina, batata nacional, café em grão tipo 7, dito moído de 1ª qualidade, carne secca nacional, tipo platino, carne verde de porco, dita de vacca com osso, dita sem osso, farinha de mandioca de 1ª qualidade, feijão mulatinho, dita

preto, golabada, manteiga nacional de Minas, marmelada, massa para sopa (anarella), dita idem (branca), n. 1 em toalha, pão de 1.ª qualidade, queijo do Minas, dito Palmyra, sal comum. Por libra: azeite doce, vinagre branco nacional, vinho virgem nacional. Pela ração, sobremesa.

Forragem — Por kilogramma: alfafa estrangeira, dita nacional, capim verde, milho miúdo.

Ferragem — Por cento: cravos n. 7 para ferraduras; ditos n. 8 idem. Por unidade: ferradura para cavallo dita para nuar.

Combustíveis — Por kilogramma: carvão do firja e lenha.

Artigos de limpeza — Por kilogramma: sabão comum; por unidade: tijolo de arcar, vassoura do piassava, rendada, duzia, ditos quadradas, duzia.

Cada proponente se habilitará previamente, mediante apresentação até o dia 7, de documentos que provem ter pago o imposto de industria e profissão e a licença da prefeitura para n.º gozar com os artigos que pretende fornecer, e depositará a caução de 500\$ no será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira sellada e tolas assignadas, e não conter entrelinhas, emendas ou rasuras.

Os concorre tes preferidos se sujeitarão a todas as disposições do regulamento para o fornecimento de generos aos corpos do Exército, approved pelo decreto n.º 2 213, de 9 de Janeiro de 1896.

Secretaria do 55.º batalhão de caçadores na Capital Federal, 27 de maio de 1916. — *Vicente de Paulo Formiga*, 2.º tenente secretario.

#### Collegio Militar de Barbacena

EDITAL PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS PARA LIMPEZA, ILLUMINAÇÃO, FORRAGEM, FERRAGEM, ETC., DURANTE O 2.º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Do ordem do Sr. tenente-coronel director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, ás 13 horas, do dia 8 de junho proximo vindouro, o conselho receberá propostas para o fornecimento de generos alimenticios, artigos para limpeza, illuminação, forragem, ferragem, etc., durante o segundo semestre do corrente anno.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão requerer sua inscripção até ás 15 horas do dia 31 de maio corrente, juntando ao requerimento certificados de pagamento do impostos de industria e profissão e de licença e que provem achar-se quites com a Fazenda Nacional e Camara Municipal, o que servirá de base para o julgamento de sua idoneidade.

#### Discriminação

Por kilogramma — Arroz agulha de 1.ª, assucar branco de 2.ª, alhos, banha derretida, batatas nacionais, bacalhão de 1.ª, carne secca do Rio Grande, carne verde de vacca, carne fresca de porco, chá preto, café em grão tipo 7, cebollas, feijão preto, farinha de mandioca de 1.ª, golabada de 1.ª, lenha em achas, massa branca para sopa, massa de tomates, manteiga fresca sem sal, manteiga salgada, pão de trigo, peixe fresco, queijo de Minas, sabão virgem, sal fino, sal grosso, toucinho salgado;

alfafa do Rio Grande, milho vermelho, e farello;

Por libra — Leite fresco de vacca, azeite do Lisboa, vinagre branco e al-cool a 36°;

Por caixa — Palitos e kerozene Bri-lhante;

Por duzia — Ovos de gallinha, ferraduras para cavallo e ferraduras para muares;

Por cento — Cravos para ferradura;

Por unidade — Gallinha, queijo do Palmyra marca «Borboleta», vassouras de palha de cinco fios, vassourinhas de piassava e vassouras de piassava «Cat-tetes»;

Por pacote — Velas para carro.

As propostas devem ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura e em dupla via, uma das quaes sellada, contendo os preços por unidade e só serão abertas as cujos signatarios estiverem presentes ou legalmente representados e tiverem feito o deposito de 250\$, para garantia da abertura das mesmas.

Nenhuma proposta será aceita sem as declarações seguintes dos proponentes:

a) submissão completa á todas as clausulas do presente edital;

b) de caucionar 5 % da importancia provavel dos artigos á fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecido no semestre anterior, e de sujeitar-se á perda dessa caução se deixar de comparecer para assignar o respectivo termo do contracto dentro do prazo que lhe for estipulado.

Os proponentes preferidos para o fornecimento obrigar-se-hão ás seguintes clausulas:

1.ª, fornecer os artigos de primeira qualidade, na quantidade pedida e no prazo designado;

2.ª, fornecer os artigos pelos preços e condições do contracto que assignarem, mediante pagamento á vista, aos officiaes e demais empregados civis e militares do collegio, como a qualquer militar ou força federal que aqui venha estacionar durante a vigencia do respectivo contracto;

3.ª, apresentar até o dia 5 de cada mez, afim de serem conferidas, as contas do fornecimento, as quaes serão sujeitas ao sello proporcional;

4.ª, quando os contractantes deixarem de fornecer, substituir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas dentro do prazo que lhes for marcado, o fornecimento será feito administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % sobre o total dos preços do pedido, além do pagamento da importancia da respectiva differença, caso os preços do contracto sejam inferiores aos do mercado; elevando-se a multa a 50 % na primeira reincidência, a 75 % na segunda e a mais 25 % na terceira sobre o valor dos artigos a fornecer até á terminação de seu contracto.

Os concorrentes não podem offerer nada mais, além do que está pedido no presente edital nem datar suas propostas sinão do referido dia 8 de junho.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer carne verde na razão de dous quartos trazeiros para um dianteiro.

Collegio Militar de Barbacena, 24 de maio de 1916. — *Antero Martins Leal*, 1.º tenente, sub-secretario.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas

##### Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1.ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 25\$ (vinte e cinco mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n.º 1.409, de 20 de outubro de 1915.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-director, *Eugênio Augusto Wandek*.

##### Directoria Geral dos Correios

##### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

##### CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Do ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 3.º trimestre do anno findo (1914), a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamontares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remittente — Destino

N. 496 F — Estação Central — Antonio José de Lima — Rosa M. P. — Nova Friburgo.

N. 2.525 A — Estação Central — Anna Ribeiro dos Santos Lima — Casusa — Bahia.

N. 777 A — Estação do SA — Casemiro José dos Passos — Narcisa V. da Costa — Estação da Boa Vista.

N. 2.222 — Figueira de Mello — Francisco José de Lima — Raymundo P. de Lima — Parahyba do Norte.

N. 3.399 A — Estação Central — Francisco Vichini — Ignorado — Angra dos Reis.

N. 2.225 — Estação Central — Gracinda Maria da Conceição — Maria Z. da Conceição — Vassouras.

N. 427 — General Canabarro — Joaquim Ferrolra — Francisco M. Conceição — Estação da Boa Vista.

N. 3.737 — Estação Central — Josepha Cardoso — Diomedes P. Moraes — Rio.

N. 2.551 — Estação Central — José Carrupt — Carlos José Fialho — Estação da Boa Sorte.

N. 732 — Inhaúma — Laurentino Cunha — Antonio Laurentino — E. Alberto Torres.

N. 923 — Inhaúma — Norival Gregorio Campos — Sebastião Maciel — Campos.

N. 160 — Barão de Mesquita — Paulino Miliano — Geraldina Pereira — Estação da Aliança.

N. 5.621 A — Estação Central — Santinha Andrade — Z. Doris — Recife.

N. 1.641 A — Estação Central — Thomaz Mathous — Geraldina M. Conceição — Barra Mansa.

N. 3.141 — Estação Central — Thoroza Kroch — Ignorado — Paraná.

N. 38.721 — Estação Central — Thereza Jesuina Oliveira — Ernesto José Oliveira — Pernambuco.

N. 321.393 — Rio — Dr. Francisco da Conceição — Claudio J. N. de Campos — Montevideo.

N. 33.886 — Largo de Santa Rita — Adelaide de Mattos — Antonio Garcia — Portugal.

N. 41.068 — Estação Central — Antonio Jorge Dommith — Ignorado — Syria.

N. 18.965 — Largo de Santa Rita — David Varga — Manoel Varga — Hespanha.

N. 403.193 — Rio — H. Ham — Ignorado — Pariz.

N. 91.719 — Avenida Rio Branco — Antonio Marchante — Manoel Pereira da Silva — Cantagallo.

N. 5.830 — Thesouraria — Francisco Dias Louzeiro — João Dias Louzeiro — Pernambuco.

N. 6.815 — Thesouraria — Josepha Albuquerque Silva — Arnobio Silva — Pernambuco.

N. 1.698 — Barão de Mesquita — Francisco Alvaros — Comercianda Alvaros — Pará.

N. 537 — Agente embarcado na Bahia — João Dias da Costa — Ignorado — Ceará.

N. 9.358 — Thesouraria — Antonio Rogerio de Mello — Pedro Rogerio de Mello — Pernambuco.

N. 1.121 — Piedade — Maria Pinto — José Antonio Zordello — S. Paulo.

N. 1.851 — Avenida Rio Branco — Galdina de Castro — Mariana Porto — Juiz de Fora.

N. 1.512 b — Avenida Rio Branco — Luiz Barreto — João Climaxo de Mattos — Victoria.

N. 269 — Agente embarcado na Bahia — Antonio Costa — Ignorado — Maranhão.

N. 329.757 — Rio — Jacopo Elias Solomon — Dr. Michel M. H. Ray — Turquia.

Cascadura — Valentim José Gonçalves — Antonio Simões de Mattos — Rio.

S. Christovão — Manoel Amaro Ciazas — Sebastião Plácido Santos — Rio.

P. Duque — João Santos Vianza — Nomy — Nova York.

Estação Central — Jovantino V. Moraes — Candido C. Barcellos — S. Paulo.

P. Duque — R. Valte Sons — Mma. Braga Mello — Rio.

Avenida Rio Branco — Bartholomea S. Silva — J. Rodolpho Albuquerque — Rio.

Primeira Secção da Sub-directoria do Tráfego, 4 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

#### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

#### CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do tráfego provido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém va; lhos, cahida em refugo no segundo trimestre de 1914, a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue; dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Pro eancia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 909 A — Deodoro — Arthur Casemiro Leão — Cleora Casemiro Leão — Alagoas.

N. 2.148 — S. Luiz Gonzaga — Christovão Vieira — Julieta — C. do Fútil.

N. 3.719 — Cascadura — Augusta Knebler — Ema Castilho — Rio.

N. 1.139 — S. Januario — Bernardo T. Cunha — Dolores — E. Rosario.

N. 1.135 — P. Duque — Joaquim José Corneio — Alfredo Martins — Chavantes — S. Paulo.

N. 169 A — P. Duque — Balbina A. da Silva — Ignorado — Pedro Carlos.

N. 2.506 — A. de Marinha — Candida C. Leal — José A. Leal — S. Luiz de Caceres.

N. 24.387 — L. de Santa Rita — Lucia M. Conceição — Bened. J. Domingues — S. Paulo.

N. 164 — Ignorado — Gerente River Plato — Mariano A. Isidro — Rio.

N. 5.253 — Estação Central — Guilhermina V. Barreto — João B.R. Barreto — Pernambuco.

N. 9.809 — Ignorado — Antonia Carvalho Lobo — Irnez T. da Silva — Rio.

N. 517 V — Praça Duque — Wenceslao G. Oliveira — Luiz Ferreira Gomes — Pernambuco.

N. 444 C — Estacio de Sá — Antonio P. Ferreira Sobrinho — Costa Mattos — Maranhão.

Rio — Maria J. Ferreira — Domingos E. Souza — Portugal.

Rio — Manoel Iglosia Luiz — Evangelista Iglosia — Hespanha.

Rio — Concetta Isaia — Vincense — Italia.

Rio — Adolpho Isaia — Vincense — Italia.

Rio — Florisbolla C. Silva — Dalila Caldas — E. Continho.

Rio — Bonifacio da Silva — Josuino da Silva — E. Boa Vista.

Rio — Edgard Comorott — Mariana Cartarini — Rio.

S. Francisco Xavier — Joaquim J. da Silva Luiz Gomes Silva — Rio.

Rio — Anzelina P. Oliveira — Ignorado — Rio.

Rio — Alzira B. Sant'Anna — Ignorado — Rio.

Rio — Arthur Favares — Ignorado — São Paulo.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego Postal, em 5 de agosto de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

#### Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo o ex-sorvent da agencia do Correio de Campos, neste Estado, Manoel Rodrigues do Alvaranga, a recolher as cofres desta administração, no prazo de tres dias, a contar desta data, a importância de 24\$050 (vinte e quatro mil e cinquenta réis) por que é responsável, pelo extravio de um malote de registados contido na mala numero 15.118, do Correio do São Francisco de Paula de Cacicabas, para a referida agencia de Campos, da expedição de 3 de agosto de 1913, do que trata a portaria n. 584, de 2 de dezembro do mesmo anno, desta administração.

A administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 25 de maio de 1916. — Otavio Tarquinio de Souza, administrador dos Correios.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS COMPLETOS, PARA CARRO TYPHO 55 D, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

(Alteração do edital de 8 de maio de 1916)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez trucks completos, para carro tipo 55 D, da The Brush Electrical Builders, Loughborough-England-Engineering Co., Limited, tendo os eixos e as rodas de accôrdo com o desenho n. 2-C P 13.

O desenho acha-se no escriptorio da Locomoção, no Engenho de Dentro, á disposição dos concurrentes, para ser examinado.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para os trucks entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração

por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para os trucks que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entrã duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 24 de maio de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinas diversas com motores electricos, conforme a discriminação seguinte:

Uma machina de furar quadrados. Fugalia, para travessas de madeira do fabricante J. A. Fay & Egan C.º N. 3.

Uma serra circular, tipo A, n. 3, do fabricante Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma plaina tipo J. G. para aplinar peças de madeira de 24"X16" de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma topia do tipo W. 2 de Thomas Robinson & Sons Ltd.

Uma tesoura de punção, semelhante á da pagina 142 do catalogo Selson de 1911, para cortar barras até 6"X3/8", vergalhões de 1 1/8" e punção de 7/8".

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1 1/2" até 3", do fabricante Williams Tool Co.

Um esmeril da The Bridgeport Safety Emery Wheel C.º, n. 6.

Dois esmeris da The United States Electrical Tool C.º, K. M. 220.

Todas essas machinas deverão vir acompanhadas do respectivo motor electrico da General Electric, para corrente alternada triphasica de 220 volts 50 cycles. Todas as machinas deverão vir acompanhadas de jogos de ferramentas em duplicata e os esmeris, com 12 pedras cada um.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4" a 1".

Uma machina de atarrachar parafusos de 3/8" a 2".

Cada uma destas duas machinas deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de parafusos; móvida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de instalação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: Landio, Machina C.º, U. S. A.

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1/4" a 1 1/2".

Uma machina para atarrachar e cortar tubos de 1" a 4".

Cada machina deverá ser provida de seis jogos de cossinetes para cada dimensão de tubos; móvida por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de instalação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Oster Mfg. Co. U. S. A.

Quatro machinas de aplinar ferro; (Shapers); com 24 de curso; movidas por motor electrico da General Electric, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles e com todos os accessorios de instalação; promptas para o seu immediato funcionamento; fabricante: The Cincinnati Shapers Co. U. S. A.

Uma machina de serrar vergalhões de ferro até 2 1/2" accionada por motor electrico da General Electric, de corrente alternada de 220 volts e 50 cycles, com todos os accessorios de instalação; prompta para o seu immediato funcionamento; fabricante: Diamond Saw I. Stamping Works, U. S. A.

Esta machina deve vir com 100 laminas de serras sobressalentes, Sterling Hingh Speed Power Saw.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para machina com motor electrico e accessorios marcados, entregue no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Caberá a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do anno

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2008, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para machina com motor electrico e accessorios marcados, que o proponente offerecer, entregue no cães do porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo XXVI das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de abril de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1,400, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, previno aos interessados que foi alterado o edital desta

secretaria de 8 do corrente mez, convocando a concorrência para o fornecimento acima de larado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de maio de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA DA BITOLA DE 1m.00 PARA A 4ª DIVISÃO EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 do corrente mez para o dia 6 de junho, fica transferida para as 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

#### PRIMEIRA SECÇÃO

#### Patentes de invenção

N. 9.212, de Vicente Balthazar Sodré;  
N. 9.213, de George Shaffer Rock;  
N. 9.234, de Fritz Wersaer;  
N. 9.235, de Julio Balzani;  
N. 9.236, de Mark Worsnop "a sdo";  
N. 9.237, de Isaac David Richheimer;  
N. 9.238, de Alvan Curtis Roebuck;  
N. 9.239, de Locomotive Superheater Company;  
N. 9.240, de João Francisco Dantas Sore;  
N. 9.241, do Dr. Angelo de Vita;  
N. 9.242, de Henrique Schay;  
N. 9.202 A, de João Loureiro do Magalhães;  
N. 8.824 A, de João Aureano Leme Filho.

Convido os concessionarios a fim de comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 31, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado do Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 29 de maio de 1916. — O director geral, R. de Araujo Castro.

#### Escola de Minas

#### EDITAL N. 61

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencie que, até 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, na secretaria da mesma escola, a inscripção dos candidatos ao concurso para admissão á matricula no 1º anno do curso especial, devendo os mesmos satisfazer ás exigencias regulamentares.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de maio de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

**Ministerio da Fazenda****Directoria do Gabinete**

De ordem do Exmo. Sr. ministro, fica intimado a comparecer no Thesouro Nacional, dentro do prazo de 30 dias, o Sr. Daniel Bordenave, admo de receber aos cofres publicos a importancia do £ 30.000, que lhe foi adiantada para regressar ao Brazil, quando surgiu a guerra europeia, findo o qual se procederá á cobrança executiva.

Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, 25 de maio de 1916. — *Beneicto H. de Oliveira Junior*, director geral chefe do gabinete.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o secretario da Capitania do Porto do Maranhão, Luiz Gonçalves da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bom de seu direito o produzir documento, relativo ao alcance de 3:375\$500, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1906.

Torreira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 25 de maio de 1916. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, sub-director.

**Caixa de Amortização**

Faço publico quo, tendo-se extraviado as apolices da divida interna fundada, uniformizadas de 1:000\$, de ns. 240.151 a 240.157, do juro de 5 %, papel, pertencentes a Archimedes Pacheco, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de maio de 1916.  
— O inspector, M. C. de Lido.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Do ordem do Sr. inspector enviado o dono de cinco chapas de palha Panamá, apprehendidas em 27 de setembro pelo 2º offical aduaneiro Laurito da Cunha Valle, por occasião da sahida dos estivadores do bordo do vapor inglez *Araguaya*, a vir a legar dentro do prazo de 15 dias, o que entender a bom de seus direitos no processo a respeito dessa occurencia instaurado na ta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 29 de maio de 1916.  
— *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 1º escripturario.

**Alfandega do Rio de Janeiro****EDITAL DE PRAÇA N. 30****Segunda mesa**

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 31 de maio, 5 e 9 de junho de 1916, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª, e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo IV, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até a véspera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 18, DO CAES DO PORTO

**Lote n. 1**

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo obras de borraça não clas-

sificadas, pesando dous kilos. (Rio da Prata, vapor *Italia*, 11 de agosto de 1914.).

**Lote n. 2**

O. S. Beari ou quadrante W. B. C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo productos chimicos não especificados, peso bruto 5.300 grammas. (Liverpool, vapor *Essequibo*, 4 de agosto de 1915.).

**Lote n. 3**

Mme. Zuzane Castera: Uma caixa pesando bruto, 28 kilos, contendo champagno, peso bruto 14 kilos. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

**Lote n. 4**

T. B. C.: Uma caixa n. 53, pesando bruto 75 kilos, contendo latas de azeitonas, peso bruto 62 kilos. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

**Lote n. 5**

RR: Uma caixa n. 25, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas feitas, do tecido de seda, não especificado, enfeitado, pesando liquido 4.300 grammas. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

**Lote n. 6**

BL: Uma caixa n. 961, pesando bruto cinco kilos, contendo rendas de filô, peso liquido (algodão), 1.300 grammas; rendas de algodão, não especificadas, peso liquido 2.200 grammas. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

**Lote n. 7**

Idem: Uma caixa n. 965, pesando bruto cinco kilos, contendo rendas de linho, pesando liquido dous kilos; rendas de algodão, não especificadas, pesando liquido 800 grammas. (Bordeaux, vapor *Liger*, 10 de julho de 1915.).

ARMAZEM N. 17, CAES DO PORTO

**Lote n. 8**

C. S. R.: Uma caixa n. 35, pesando bruto 325 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto, 260 kilos.

Idem: Uma caixa n. 36, pesando bruto 319 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto bruto 255 kilos.

Idem: Uma caixa n. 37, pesando bruto 316 kilos, contendo idem peso 151 kilos.

Idem: Uma caixa n. 38, pesando bruto 300 kilos, contendo idem, peso bruto 135 kilos.

Idem: Uma caixa n. 39, pesando bruto, 330 kilos, contendo idem, peso bruto 285 kilos.

Idem: Uma caixa n. 40, pesando bruto 280 kilos, contendo idem, peso bruto 235 kilos.

Idem: Uma caixa n. 41, pesando bruto 220 kilos, contendo idem, peso bruto 10 kilos; duas portas de madeira, simples, peso bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 42, pesando bruto 209 kilos, contendo obras de ferro bruto 392 kilos, contendo idem, peso fundido simples, peso bruto 152 kilos.

Idem: Uma caixa n. 43, pesando bruto 285 kilos.

Idem: Uma caixa n. 44, pesando bruto 351 kilos, contendo idem, peso bruto 304 kilos.

Idem: Uma caixa n. 45, pesando bruto 349 kilos, contendo idem, peso bruto 298 kilos.

Idem: Tres amarrados ns. 52, 67 e 82, pesando bruto 263 kilos de ferro em obra simples, pesando bruto 263 kilos.

Idem: Uma caixa n. 53, pesando bruto 319 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 151 kilos.

Idem: Uma caixa n. 54, pesando bruto 319 kilos, contendo idem, pesando bruto 255 kilos.

Idem: Uma caixa n. 55, pesando bruto 292 kilos, contendo idem, peso bruto 227 kilos.

Idem: Uma caixa n. 56, pesando bruto 316 kilos, contendo idem, peso bruto 271 kilos.

Idem: Uma caixa n. 57, pesando bruto 265 kilos, contendo idem, peso bruto 220 kilos.

Idem: Uma caixa n. 58, pesando bruto 203 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto 10 kilos; duas portas de madeira ordinaria, simples, peso bruto 40 kilos.

Idem: Uma caixa n. 59, pesando bruto 199 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, peso bruto 142 kilos.

Idem: Uma caixa n. 60, pesando bruto 339 kilos, contendo idem, peso bruto 220 kilos.

Idem: Uma caixa n. 61, pesando bruto 301 kilos, contendo idem, pesando bruto 243 kilos.

Idem: Uma caixa n. 62, pesando bruto 259 kilos, contendo idem, pesando bruto 215 kilos.

Idem: Uma caixa n. 68, pesando bruto 314 kilos, contendo idem, peso bruto 249 kilos.

Idem: Uma caixa n. 69, pesando bruto 314 kilos, contendo idem, peso bruto 249 kilos.

Idem: Uma caixa n. 70, pesando bruto 293 kilos, contendo idem, peso bruto 228 kilos.

Idem: Uma caixa n. 71, pesando bruto 318 kilos, contendo idem, peso bruto 273 kilos.

Idem: Uma caixa n. 72, pesando bruto 263 kilos, contendo idem, peso bruto 218 kilos.

Idem: Uma caixa n. 73, pesando bruto 189 kilos, contendo idem, peso bruto, 10 kilos; obras de madeira ordinaria não especificadas, pesando bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 74, pesando bruto 190 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 133 kilos.

Idem: Uma caixa n. 75, pesando bruto 337 kilos, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 265 kilos.

Idem: Uma caixa n. 76, pesando bruto 301 kilos, contendo idem, peso bruto 241 kilos.

Idem: Uma caixa n. 77, pesando bruto 304 kilos, contendo idem, pesando bruto 255 kilos.

Idem: Uma caixa n. 83, pesando bruto 100 kilos, contendo um lampeão de ferro batido, pintado, peso bruto 14 kilos.

Idem: Um engradado n. 46, pesando bruto 295 kilos, contendo louca n. 1, para serviço sanitario, peso bruto 220 kilos; canos de chumbo, peso bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 47, pesando bruto 289 kilos, contendo louca n. 1, para serviço sanitario, peso bruto 215 kilos; obras de cobre, simples, peso bruto 14 kilos.

Idem: Um engradado n. 48, pesando bruto 295 kilos, contendo louca n. 1, para serviço sanitario, pesando bruto

217 kilos; obras de cobre; simples, peso bruto tres kilos; canos de chumbo, peso bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 49, pesando bruto 315 kilos, contendo louça n. 1, para serviço sanitario; peso bruto 237 kilos; obras de cobre; simples; peso bruto seis kilos; canos de chumbo; peso bruto 12 kilos.

Idem: Um engradado n. 50, pesando bruto 32 kilos; contendo manilhas de barro; peso bruto seis kilos; obras de madeira ordinaria, não especificadas; peso bruto quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 63, peso bruto 316 kilos; contendo louça n. 1; para serviço sanitario; peso bruto 238 kilos; obras de cobre, simples, peso bruto tres kilos; canos de chumbo; peso bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 64, peso bruto 302 kilos; contendo louça n. 1, branca; peso bruto 238 kilos. (para serviço sanitario); obras de madeira ordinaria; peso bruto quatro kilos; não especificadas.

Idem: Um engradado n. 65, peso bruto 130 kilos; contendo louça n. 1, branca, para serviço sanitario; peso bruto 90 kilos.

Idem: Um engradado n. 78, peso bruto 295 kilos, contendo louça n. 1; branca, para serviço sanitario; peso bruto 220 kilos; canos de chumbo; peso bruto 15 kilos.

Idem: Um engradado n. 79, peso bruto 322 kilos, contendo louça n. 1; branca, para serviço sanitario; peso bruto 230 kilos; chumbo (canos); peso bruto oito kilos.

Idem: Um engradado n. 80, peso bruto 132 kilos, contendo louça n. 1; branca, para serviço sanitario; peso bruto 92 kilos.

Idem: Uma caixa n. 51, peso bruto 303 kilos; contendo laminas de vidro, branco; para vidraças; peso bruto 107 kilos; idem quebrados; peso bruto 110 kilos.

Idem: Uma caixa n. 66, peso bruto 250 kilos; contendo laminas de vidro, branco; para vidraças; peso bruto 98 kilos; idem; idem; quebrados; peso bruto 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 81, peso bruto 245 kilos; contendo laminas de vidro n. 1; branco, para vidraças; peso bruto 160 kilos. (Liverpool, vapor *Camoens*, 2 de janeiro de 1915.)

#### Lote n. 9

CTC: Tres caixas sem numero; varias; sem valor mercantil. (Marselha, vapor *Pampa*, 13 de outubro de 1915.)

La Poderosa: Uma barrica; vasia. (Genova, vapor *Principe Umberto*, 6 de outubro de 1915.)

#### Lote n. 10

GC: Uma caixa sem numero; contendo cartazes annuncios, pesando bruto nos envoltorios 19 kilos. (Marselha, vapor *Pampa*, 13 de outubro de 1915.)

#### Lote n. 11

SE: Uma caixa encapada n. 1, contendo roupa feita de seda; não especificada, pesando liquido 350 grammas; 500 grammas de roupa feita de cassa de algodão; bordada, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado. (Marselha, vapor *Pampa*, 13 de outubro de 1915.)

ARMAZEM N. 16; CAES DO PORTO

#### Lote n. 12

Losango K—NY, contramarca DH—53.239: Duas caixas ns. 1 e 9; contendo

sete cadeiras de ferro batido; pintado, simples; 60 kilos de obras não classificadas de ferro batido, pintado. (Hamburgo; vapor *Cap Roca*, 14 de janeiro de 1911.)

#### Lote n. 13

ALM: Uma caixa sem numero, peso bruto 11 kilos; contendo diversas amostras de caixas de papelão vasia, pesando quatro kilos. (Marselha, vapor *Italie*, 25 de junho de 1912.)

#### Lote n. 14

AW: Uma caixa sem numero, peso bruto 20 kilos, contendo obras impressas de uma só cor; pesando liquido 16 kilos. (Bordós; vapor *La Gascogne*, 22 de novembro de 1912.)

#### Lote n. 15

CIBB: Oito caixas ns. 25/32, peso bruto 115 kilos, contendo l'cor não especificado, pesando bruto nos envoltorios 113 kilos. (Glasgow, vapor *Thepis*, 1 de outubro de 1912.)

#### Lote n. 16

AIB: Uma caixa n. 26, peso bruto 36 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 19 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 17

Idem: Uma caixa n. 27, peso bruto seis kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 20 kilos; obras impressas de uma só cor, pesando tres kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 18

Losango 206, contramarca CF—HC: Uma caixa, peso bruto 37 kilos, contendo peças para machinas, pesando 26 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 19

Losango 305, contramarca CF—HC: Uma peça de ferro fundido, simples, para machina, pesando 2.000 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 20

Triangulo 420, contramarca AS—S: Duas barricas ns. 26/7, peso bruto 180 kilos, contendo copos de vidro, branco, n. 1, pesando 68 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 21

Triangulo 420, contramarca AS—S: Uma barrica, peso bruto 52 kilos, contendo peças de louça não classificadas, n. 3, pesando 23 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 22

Triangulo R5: Uma caixa n. 131, peso bruto 164 kilos, contendo 15 kilos de brochas de cabelo com cabo de madeira ordinaria; 71 duzias e quatro escovas de cabelo, com cabos de madeira ordinaria para limpar mesas. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 23

R. P.: Uma caixa sem numero, peso bruto 14 kilos, contendo agua mineral, pesando oito kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 24

Losango S: Uma caixa n. 29, peso bruto 62 kilos, contendo 29 kilos de obras impressas de mais de uma cor; obras de folha de Flandres, pintadas, pesando 26 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 25

Losango S: Uma caixa n. 30, peso bruto 165 kilos, contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando 141 kilos. (Manchester, vapor *Canning*, 24 de julho de 1912.)

#### Lote n. 26

Triangulo P, contramarca CH: Uma caixa n. 170/2, peso bruto 30 kilos, contendo lapis para desenho, pesando bruto nos envoltorios 500 grammas; papel em obras de uma só cor, pesando liquido 16 kilos; utensilios para machinas, pesando 1.050 grammas. (Nova York, vapor *Voltaire*, 14 de abril de 1912.)

#### Lote n. 27

BI: Uma caixa n. 7.529, peso bruto 131 kilos, contendo cachinhos de borraça, pesando liquido 114 kilos. (Bremen, vapor *Bonn*, 11 de fevereiro de 1912.)

#### Lote n. 28

Dr. D. Martins: Uma caixa, peso bruto 24 kilos, contendo plantas secas e inutilizadas, sem valor mercantil. (Nova York, vapor *Minas Geraes*, 3 de fevereiro de 1912.)

Sem marca e sem numero: Uma grade, obras de ferro fundido, simples, pesando bruto 260 kilos. (Liverpool, vapor *Calderon*, 29 de outubro de 1910.)

#### Lote n. 29

BCC, contramarca FN: Uma caixa n. 32, peso bruto 55 kilos, tendo sido substituido o seu conteúdo por pedacos de trilhos e pedras.

Idem: Uma caixa n. 33, peso bruto 39 kilos, tendo sido substituido o seu conteúdo por pedras, sem valor mercantil. (Londres, vapor *Chaucer*, 19 de novembro de 1910.)

#### Lote n. 30

C. L. I.: Uma caixa sem numero, peso bruto 10 kilos, contendo tres garrafas com vinho não especificado até 24° de alcool absoluto, peso bruto cinco kilos. (Havre, vapor *Vyneric*, 18 de abril de 1912.)

#### Lote n. 31

C. L. I.: Uma caixa sem numero, peso bruto cinco kilos, tendo sido retirado o seu conteúdo. (Havre, vapor *Vyneric*, 18 de abril de 1912.)

#### Lote n. 32

N. G. C.: Uma caixa n. 126, contendo botões de massa, pesando bruto 63 kilos; chumbo para pescaria, pesando bruto 66 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 1 de outubro de 1915.)

#### Lote n. 33

Triangulo 90, contramarca C. B. C.: Uma caixa n. 197, contendo 996 frascos de vidro n. 1, com perfumarias, pesando bruto nos envoltorios 116 kilos. (Havre, vapor *Dupleix*, 1 de outubro de 1915.)

C. R. C.: Uma caixa sem numero, vasia, pesando 1.150 grammas. (Bilbao, vapor *Leão XIII*, 5 de outubro de 1915.)

## Lote n. 34

MTG: Vinte e cinco caixas ns. 6/30, contendo 276 garrafas de cognac, pesando bruto 415 kilos. (Bilbao, vapor *Leon XIII*, 5 de outubro de 1915.)

## Lote n. 35

Idem: Uma caixa n. 31, contendo diversas amostras (reclamos), pesando bruto cinco kilos. (Bilbao, vapor *Leon XIII*, 5 de outubro de 1915.)

## Lote n. 36

Triangulo C: Uma caixa n. 359, pesando bruto 180 kilos, contendo 13 peças medindo 470 metros de tecido de algodão, branco, da base de 10X10 fios de mais de 49 grammas por metro quadrado (cretone), pesando liquido 138 kilos; oito duzias de toalhas de algodão felpudo, pesando liquido nove kilos. (Havre, vapor *Amiral Jauregueberry*, 18 de setembro de 1915.)

## Lote n. 37

CS: Cincoenta fardos ns. 645/94, contendo papel para impressão de jornaes, simples, pesando liquido 10.000 kilos. (Christiania, vapor *Rio de Janeiro*, 9 de setembro de 1915.)

## Lote n. 38

Losango RGS: Um pacote n. 60, contendo lampadas electricas, pesando bruto tres kilos. (Amsterdam, vapor *Gelria*, 2 de setembro de 1915.)

## Lote n. 39

MP: Uma caixa sem numero, contendo 12 garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14, pesando bruto 16 kilos. (Amsterdam, vapor *Amsterland*, 2 de setembro de 1915.)

## Lote n. 40

HW: Uma caixa n. 99.800, contendo isoladores para installações electricas, pesando liquido 12 kilos. (Nova York, vapor *Walter D. Noyes*, 1 de setembro de 1915.)

## Lote n. 41

Niklaus & Comp.: Uma caixa n. 6, contendo duas garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 3.750 grammas. (Santos, vapor *Amiral Ponty*, 13 de setembro de 1915.)

## Lote n. 42

MA: Um fardo n. 29, contendo tapetes de juta, pesando liquido 53 kilos. (Amsterdam, vapor *Kennemerland*, 27 de setembro de 1915.)

## Lote n. 43

RV: Duas caixas ns. 458/9, contendo amostras do tecido de algodão sem valor mercantil, pesando bruto 21 kilos. (Bordéus, vapor *Flandres*, 21 de setembro de 1915.)

WFX: Duas caixas, contendo plantas de qualquer qualidade, estragadas, sem valor. (Nova York, vapor *Voltaire*, 9 de fevereiro de 1916.)

## Lote n. 44

FGC: Cinco fardos ns. 627/31, contendo 13 empastada (mercadoria omisita), pesando 1.000 kilos. (Genova, vapor *Altualita*, 28 de novembro de 1911.)

## Lote n. 45

Losango J: Oito fardos, contendo papelão não especificado, pesando 1.940 kilos. (Hamburgo, vapor *Etruria*, 22 de março de 1916.)

## AVISO

Na vespera é no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar bastando, para isso, se dirigirem ao fiell do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 do maio de 1916. — O escrivão, *Agricola Catilina*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Continuado do n. 124

Vapor americano *Walter D. Noyes* entrado em 18 de maio de 1916:

Armazem interno n. 16 — GAZ: 1 caixa n. 100, repregada.

Giffoni: 1 dita n. 6.378, idem.  
GB: 1 dita sem numero idem.  
HC: 6 engradados idem, rrtas.  
Idem: 1 caixa n. 4.083, repregada.  
HW: 2 caixas ns. 181 e 197, repregadas.  
Idem: 1 dita n. 163, idem.  
HPT—L: 1 dita n. 101, idem.  
PS: 2 ditas ns. 208 e 230, idem.  
RFIC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.  
Rainho: 1 dita n. 466, idem.  
RLC: 2 ditas ns. 1.081 e 1.082, idem.  
C—SA: 3 ditas ns. 9, 10 e 5, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 1 e 19, idem.  
Idem: 1 barrica sem numero, idem.  
HSC: 1 caixa n. 7.451, idem.  
GG: 50 ditas sem numero, avariadas.  
JFR: 30 ditas idem, idem.  
MR: 25 ditas idem, idem.  
FCC: 18 ditas idem, idem.  
F—6.281 — RHC: 1 dita n. 4.740, repregada.

C.B: 32 ditas sem numero, quebradas.

P — 6.802 — HSL: 31 saccos idem, avariados.

Idem — 7.00: 48 encapados, idem, idem.

Vapor grezo *V. Constantinos*, entrado em 18 do maio de 1916:

Armazem interno n. 18 — Wilman Sons & Co: 1 pacote sem numero, com vestigios e viado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 do maio de 1916. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes

de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Walter D. Noyes*, entrado em 18 de maio de 1916:

Armazem interno n. 16 — CFC: 2 caixas numerocs 2.014 e 2.015, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

CCB: 1 dita n. 1, idem.

C.B do B: 2 ditas ns. 6.223 e 13.335, idem.

Casa Moniz: 1 dita n. 945, repregada e avariada.

EL: 1 dita n. 20, repregada.

CGEB: 1 dita n. 15.432, idem.

P: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

F 6.281 — RHC: 1 dita n. 4.934, repregada.

F 6.555 — GF: 1 dita n. 3.837, idem.

Idem: 1 dita n. 3.838, idem.

F 6.281 — RHC: 1 dita n. 4.753, idem.

F 6.577 — GF: 1 dita n. 6.011, idem.

FC: 1 sacco sem numero, idem.

GB: 2 caixas sem numero, idem.

Idem: 20 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 150, idem.

F 6.544 — GF: 1 dita n. 6.003, idem.

Idem: 1 dita n. 6.007, idem.

ARP—K: 1 dita n. 2, idem.

ARP—B: 1 dita n. 135, idem.

Armazem interno n. 16 — AFI: 1 caixa numero 181, repregado.

ARG: 1 dita n. 201, idem.

ARPC: 18 ditas (diversos numeros), idem.

Idem: 3 amarrados de caixas ns. 43, 60 e 61, idem.

BS: 1 caixa n. 680, idem.

BC: 1 dita n. 102, idem.

C B—6802: 15 ditas sem numero, idem.

CDAM: 2 ditas ns. 56.103 e 57.285, idem.

Idem: 2 ditas ns. 56.099 e 57.284, idem.

CGEB: 13 ditas (diversos numeros), repregadas e avariadas.

CCA—P6802: 26 ditas sem numero, quebradas.

CBTFLC: 2 ditas ds. 5.529 e 1.030, avariadas.

NGC—B: 1 dita n. 403, repregada.

PAC: 2 barricas ns. 323 e 294, idem.

PJCC: 2 caixas ns. 739 e 731, idem.

PS: 5 ditas (diversos numeros), idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 100r idem.

FB: 2 caixas sem numero, idem.

RL: 5136: 2 ditas ns. 6.136 e 6.135, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Idem—641: 1 barrica idem, idem.

JB: 1 caixa n. 107, idem.

SLC—Serhem: 1 dita n. 1, idem.

Schaefer: 1 dita n. 1, idem.

VBC—V: 1 dita n. 43, idem.

VT: 1 dita n. 7, idem.

VSC: 1 dita n. 606, idem.

VC: 1 dita n. 2, idem.

Armazem interno n. 16 — WHC: 1 barrica n. 11, repregada.

O—9.962: 1 caixa n. 13.57/20, idem.

GWF—B: 1 dita n. 1, idem.

GD: 1 dita n. 1, idem.

GC: 1 dita n. 3, idem.

GC: 1 dita n. 6, idem.

Giffoni: 2 ditas n. 6.331 e 3 idem.

H: 1 dita n. V 13.511, idem.

IFE: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 28, repregada.

Japoneza: 2 ditas ns. 5.919 e 5.915, idem.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

J—L—C—C: 1 dita n. 1, idem.

Julio B rto C rto: 1 dita n. 7, idem.

JCCJ: 1 dita n. 5.683, idem.

JRC: 2 barricas sem numeros, idem.

Jarão: 1 amarrado de caixas n. 1, idem.

JRK: 2 caixas ns. 170 e 175, idem.

Idem: 2 ditas ns. 137 e 174, idem.  
 LHC: 6 ditas diversos numeros, idem.  
 MM: 1 dita n. 2, idem.  
 H—Rio: 1 dita n. 704, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916.—Pelo inspector, o ajudante Jozuim Fernandes da Silva.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapór americano *Waiter D. Noyes*, entrado em 16 de maio de 1916:

J—C—R—C: 1 caixa n. 12, avariada, repregada.

JMP: 1 dita n. 3.042, idem, idem.  
 LHC: 2 ditas ns. 983 e 4.811, idem, idem.  
 LIC: 1 barrica n. 6, idem, idem.  
 LHC: 2 caixas ns. 1.030 e 1.0 idem, idem.

Moura Brazil: 1 dita n. 6.012, idem, idem.  
 A—59—C: 1 dita n. 15, idem, idem.  
 PS: 2 ditas ns. 102 e 10, idem, idem.  
 Idem 2 ditas ns. 1 e 309, idem, idem.  
 PLC: 1 sacco, roto com falta.  
 Idem: 1 caixa n. 1, idem, idem.  
 RHC: 1 dita n. 4.746, idem, idem.  
 RLC: 1 dita n. 7.850, idem, idem.  
 Stephen Scherut: 2 ditas ns. 3 e 9, idem, idem.

VI: 1 dita n. 5, idem, idem.  
 VBC: 1 dita n. 605, idem, idem.  
 VS: 1 dita, idem, idem.  
 CGEB: 1 dita n. 13.846, idem, idem.  
 CNC:—118: 1 engradado n. 2, avariado.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem.  
 CDE: 1 caixa n. 45 173, idem.  
 Armazem interno n. 16—ARPC: 2 caixas n. 7 e 52, repregadas.

ARP—B: 3 ditas ns. 105, 135 e 6, idem.  
 AIG: 1 dita n. 100, idem.  
 ARP: 1 dita n. 136, idem.  
 AFI—1.936: 1 dita n. 180, idem.  
 ABC: 2 ditas ns. 726 e 732, idem.  
 AF: 1 dita n. 600, idem.  
 Antares: 1 dita n. 6, idem.  
 AS: 1 dita n. 1900, idem.  
 AF: 2 ditas ns. 152 e 155, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 154 e 151, idem.  
 BC: 1 dita n. 101, idem.  
 Berrini: 1 dita n. 351, idem.  
 BSC: 1 dita sem numero, idem.  
 CEVJM: 5 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

CGEB: 6 ditas idem, idem.  
 CBFLC: 1 dita n. 76.514, repregada.  
 CGE do B: 1 dita n. 13.373, idem.  
 Casa L'erre: 1 dita n. 103, idem.  
 CSC: 2 ditas ns. 7.050 e 1.052, idem.  
 Cleveland—244: 1 dita n. 900, idem.  
 CPC: 1 dita n. 1, idem.  
 CFC: 1 dita n. 1.756, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 CVF: 1 dita n. 25, idem.  
 CCB: 1 dita n. 8.109, idem.  
 CFC: 1 dita n. 2.000, idem.  
 ENC: 2 ditas ns. 2.252 e 2.253, idem.  
 Armazem interno n. 16—CGEB: 1 caixa n. 15 847, repregada.  
 FBC 6.445: 2 ditas ns. 5.445 e 7.550, idem.

Idem—F 6.501: 1 dita n. 7.553, idem.  
 JMP—F 6.547: 1 dita n. 3.046, idem.  
 E. Brandi—F 6.409: 1 dita n. 2, idem.  
 Moura Brazil—F 6.186: 1 dita n. 6.010, idem.  
 Va.co—Porto Alegre: 1 dita n. 1.021, idem.  
 F. Broddi & C.: F. 6.406: 1 dita n. 4, idem.

JMP: 1 dita n. 3.049, idem.  
 F: 1 dita n. 11.361, idem.  
 HW: 1 dita n. 186, idem.  
 TO: 1 dita n. 1.038, idem.  
 JCCJ—F. 6.405: 2 ditas ns. 5.665 e 5.631, idem.

JRK: 2 ditas ns. 163 e 171, idem.  
 Idem: 1 dita n. 173, idem.  
 Japão: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.  
 JMP: 1 dita n. 3.013, idem.  
 Jatto Berto Chio: 2 ditas 3 e 5, idem.  
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 13 e 430, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 115 14 e 4.6, idem.  
 Junio Berto Lirio: 1 dita n. 4, idem.  
 Japon za: 1 dita n. 4.909, idem.  
 JCCJ: 1 dita n. 5.681, idem.  
 J—L—C—C: 2 ditas ns. 2.410, idem.  
 J—C—C—C: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.  
 J: 1 encapalo n. 6.3.6 roto.  
 L: 2 caixas ns. 1 e 483, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 335 e 439, idem.

(Continúa)

## SOCIEDADES ANONYMAS

### A Popular Brasileira

Plano para a organisação de uma companhia por mutualidade

#### SEU OBJECTO

Constituir peculios por casamentos e nascimentos.

Os peculios decaes serão constituídos em duas séries com grupos de 2.000 mutualistas cada um.

Os mutualistas inscriptos na primeira série concorrerão com a joia de 120\$ e com 600 quotas de 10\$ divididas em chamadas mensaes de 20 quotas cada uma, e terão direito ao peculio de 12.000\$000.

Os da segunda série concorrerão com a joia de 80\$ e com 600 quotas de 5\$ divididas em chamadas mensaes de 20 quotas e terão direito ao peculio de 6.000\$000.

Os peculios por natiuidade serão constituídos em duas séries com grupos de 2.000 mutualistas cada um.

Os mutualistas inscriptos na primeira série concorrerão com a joia de 80\$ e com 600 quotas de 5\$ divididas em chamadas mensaes de 20 quotas cada uma, e terão direito ao peculio de 6.000\$000.

Os da segunda série concorrerão com a joia de 40\$ e com 600 quotas de 2\$500 divididas em chamadas mensaes de 20 quotas cada uma e terão direito ao peculio de 3.000\$000.

As chamadas para a constituição dos peculios só commecarão depois de completo o numero de 2.000 mutualistas em cada grupo e série, sendo paga a metade da joia por occasião da inscripção e a outra metade conjuntamente, com a importancia da 1ª chamada.

Terão estas logar no primeiro dia util de cada mez, devendo 40 dias depois estar terminado o pagamento das 20 quotas devidas, sob pena de caducidade da inscripção.

A distribuição dos peculios far-se-ha em cada grupo pelos 20 mutualistas primeiro inscriptos, de accordo com a matricula e por mais 15 mediante sorteio, sendo este numero susceptivel de posterior augmento.

O pagamento terá logar na sede social, comegando no 20º dia util de cada mez com previo annuncio no jornal desta capital que for considerado orgão official da companhia.

O mutualista ao entrar na posse do seu peculio fará nova inscripção, em parte destinada a beneficio dos estabelecimentos que forem creados para o tratamento dos tuberculosos, sendo-lhe nessa occasião descontado

o pagamento da joia e de 50 quotas de entradas para dita inscripção, o de cujo peculio liquido serão descontados 20 % para os referidos institutos, pertencendo o restante ao mutualista.

Alóra a deducção das entradas futuras e que cessarem com o pagamento dos peculios, soffrão estes, nesse acto, temporario desconto, no caso de não concorrerem com suas entradas, 200, ou mais mutualistas do respectivo grupo e série; devendo tal desconto, correspondente ao numero dos eliminados, dosapparear com a prompta chamada de mutualistas de reserva, e cujas entradas chegarão a differeva.

Effectuados que sejam tres pagamentos de peculios, fundará a companhia um banco, tendo como fim principal auxiliar os mutualistas com emprestimos, quando precisos, em carteira especial para pagamento de suas contribuições.

A sede da companhia será a Capital Federal podendo operar em todo o territorio da Republica.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916.—Luiz Christiano de Castro.

Nota—Para garantia dos direitos autoraes será este plano registado na Bibliotheca Nacional, de accordo com o art. 13 da lei n. 496, de 1 de agosto de 1898.

### Empresa Brasileira de Navegação

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1915

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e dezesseis, ás duas horas da tarde, reunidos á rua da Quitanda numero cento e vinte e seis, sede da Empresa Brasileira de Navegação, accionistas representando mais de dous terços do capital, assumiu a presidencia o Sr. Galeno Gomes, director presidente, que declarou os motivos da reunião, de accordo com os annuncios publicos, isto é, tomarem os Srs. accionistas conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas relativos ao periodo encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do alludido conselho para o periodo de mil novecentos e dezeseis.

Em seguida o Sr. presidente, na forma dos estatutos, convidou para dirigir os trabalhos da assemblea o accionista Sr. Fausto de Almeida que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. accionistas Alfredo Rebouças e Alípio de Mattos Lima, que passaram a occupar os seus lugares.

Pelo secretario Sr. Alfredo Rebouças foi lida a acta da assemblea anterior que foi approvada sem debate.

Em seguida pelo alludido secretario Sr. Alfredo Rebouças foram successivamente lidos o balanço e balancetes que se encontravam sobre a mesa bem como o relatório da directoria e o seguinte parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas—Tendo examinado cuidadosamente, conforme as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, as contas referentes ás transacções da Empresa Brasileira de Navegação até 31 de dezembro de 1915, tivemos o prazer de constatar a perfeita regularidade de toda a escripturação bem como dos balancetes procedidos até a alludida referida data, pelo que semos de parecer sejam approvados, com um voto de louvor a directoria pelo zelo e competencia demonstrados no desempenho de suas funcções.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916.—Affonso Vizeu.—Alfredo Rebouças.—Alípio de Mattos Lima.

Posto em discussão este parecer e não havendo quem sobre elle quizesse usar da palavra, o Sr. presidente poz em votação o mesmo, sendo unanimemente approvado.

Em seguida annunciou o Sr. presidente a eleição do conselho fiscal e suspendeu a sessão por cinco minutos para a confecção das cédulas.

Reaberta a sessão, feita a chamada e procedida a verificação da votação, constatou-se terem sido eleitos:

Membros do conselho fiscal os Srs. Affonso Vizon (reeleito), Dr. José Ribeiro Monteiro Junqueira (reeleito) e Fausto de Almeida.

Para supplentes os Srs. Adolpho Sâ, Alfredo Rebouças e Alípio de Mattos Lima (reeleitos).

Terminada esta apuração e proclamados eleitos pelo Sr. presidente os Srs. accionistas acima alludidos, pediu a palavra o Sr. Galeno Gomes, director-presidente, que requereu fosse consignado na acta desta assembleia um voto de profundo pesar pela morte do Sr. Bernardo Pires Vellozo Sobrinho, membro do conselho fiscal anterior,

Consultada a assembleia e não havendo nenhum dos Srs. accionistas pedido a palavra sobre esse requerimento, foi o mesmo submettido á votação, sendo approvado unanimemente.

Pede a palavra o Sr. Dr. Lauro Prates que em primeiro lugar propõe um voto de louvor e de agradecimento á directoria pelo zelo, escrupulo e delicacção com que vem dirigindo os negocios da empresa e em segundo que, attendendo não suporstar a conta de fundo de Reparações com os encargos provenientes das obras que tem de ser executadas nos navios da empresa, seja transferido para a referida conta a importância que figura a credito da conta de Dividendos a Pagar.

Esta proposta, submettida á discussão, não soffreu debate, pelo que o Sr. presidente a sujeitou immediatamente ao voto da assembleia, que a approvou unanimemente.

O Sr. presidente declara que se algum dos Srs. accionistas presentes não desejava a palavra levantaria a sessão.

Pede a palavra o Sr. accionista Adolpho Sâ que propõe á assembleia um voto de louvor e de agradecimento a essa que presidiu os trabalhos desta reunião, propõe esta que não soffreu discussão e foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente ag. adecedendo o gesto da assembleia, levanta a sessão.

E, eu, Alfredo Rebouças, servindo de secretario lavrei a presente acta que illa o achada conforme vai assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916.—  
Fausto de Almeida.—Alfredo Rebouças.—  
Alípio de Mattos Lima.—Prates & Comp.—  
Dr. Lauro Prates.—João A. Americo Machado.—Adolpho Sâ.—Galeno Gomes.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.223 — Memorial descriptivo de uma carteira portatil, para senhoras, denominada «Necessaria», invenção de Umberto Adamo & Comp., commerciantes e industriaes, italianos, estabelecidos e residentes nesta cidade

No intuito de facilitar a quem deseje a acquisição de carteiras portateis, hoje tão em moda entre nós, resolvemos fabrical-as, porém com a parte interna feita de couro, ou palha, ou fibra, ou seda, ou outros tecidos, constituindo as respectivas divisões para acondicionamento de pó de arroz, espeelho, lapiseira e porta-cartões ou porta-dinheiro, tornando assim essas carteiras ao alcance de

todas as bolsas pelo baratoamento de seu preço, sendo que exteriormente serão ellas feitas de ouro, prata ou outro qualquer metal precioso ou não.

Reivindicacção. Uma carteira portatil, para senhoras, denominada «Necessaria», feita exteriormente de ouro, prata ou outro qualquer metal, precioso ou não, com as divisões internas para pó de arroz, espeelho, lapiseira e porta-cartões ou porta-dinheiro, feitas de couro, ou palha, ou fibra, ou seda ou outro qua quer tecido, conforme a amostra apresentada em duplicata.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1916.—  
Umberto Adamo & Comp.

## ANNUNCIOS

### Banco Hypothecario do Brazil

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria, no dia 9 de junho proximo futuro, no edificio do Banco, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria do anno de 1915, procederem a eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

As transfeencias das accções ficarão suspensas a partir de 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1916.—  
Jaguarharo Miranda, presidente.—A. V. d'Arville, director-gerente.

### Apolice Mineira

Perdeu-se a apolice mineira n. 38 do valor de 500\$. juros de 5% anno, e que se acha averbada nesta recobderia em nome do Sr. Dr. Fausto Carneiro das Neves.

Recebedoria de Minas, 25 de maio de 1916.—  
O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

### Companhia de Seguros Lloyd Americano

#### (EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL)

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, no dia 30 de maio actual, á 1 hora na tarde, especialmente para os fins relativos ao art. 163 da lei de sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1916.—Os liquidantes, Delfim Ilortate Araujo e Alfredo Rebouças.

### Companhia Usinas do Pro- ductos Chimicos

#### SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Por não ter comparecido numero sufficiente de accionistas na primeira convocação, ficam novamente convidadas os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 8 do junho, á rua Soares n. 13 (sede da companhia) em assembleia ordinaria (art. 143 do decreto numero 434, de 1891), para na mesma assembleia deliberarem sobre o balanço e contas da directoria bem assim procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1916.

### Fallencia de Gabriel da Costa Taveira

#### AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos previnem que estão á disposição dos interessados no seu proprio estabelecimento á rua Acro n. 100, das 12 ás 16 horas, e que todas as publicações serão feitas neste jornal.

Rio de Janeiro, 25 do maio de 1916.—  
Rodrigues Azevedo & Comp.

### Fallencia de J. Caetano de Oliveira

#### AVISO AOS CREDITORES

Os liquidatarios da massa fallida de J. Caetano de Oliveira communi am aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 13 ás 15 horas, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11 sobreloja, e que todas as publicações sobre a mesma serão feitas por esta flha.

Rio de Janeiro, 26 do maio de 1916.—Os liquidatarios, Edward A. Luboth & Comp.

### Fallencia de J. Caetano de Oliveira

#### QUADRO GERAL DOS CREDITORES

#### Credores da massa

Os que assim forem classificados pelo art. 123 da lei n. 2.024, de 1903

#### Credores privilegiados

|                                |          |          |
|--------------------------------|----------|----------|
| Manoel Teixeira da Araujo..... | 250\$000 |          |
| Alvaro Pinto.....              | 150\$000 |          |
| Accacio Carvalho..             | 110\$000 | 510\$000 |

#### Chirographarics

|                             |            |             |
|-----------------------------|------------|-------------|
| Gomes Wellich & Comp. ....  | 1:317\$00  |             |
| Tajiki & Comp..             | 190\$000   |             |
| Nagib Abdnor....            | 150\$000   |             |
| Nagib & Rochid Garel.....   | 767\$500   |             |
| Edward Ashwarth & Comp..... | 5:868\$030 |             |
| João A. Pinheiro Porto..... | 550\$000   |             |
| Dib Abraham.....            | 98\$3740   | 10.223\$970 |
|                             |            | 10:765\$970 |

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916.—Os liquidantes, Edward Ashwarth & Comp.

### Sociedade Anonima Fabrica de Tecidos Manches-ter

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 10 de junho proximo futuro, ás 13 horas, na sede desta sociedade, á Estrada Nova da Tijuca n. 23, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas referentes ao primeiro e segundo semestres de 1914 e primeiro e segundo semestres de 1915, bem como do respectivo parecer do conselho fiscal.

Deverão tambem proceder á eleição da nova e definitiva directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1916.—  
Directoria.

# IMPrensa Nacional

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. .... \$1000

Astronomie (Traité d'), de E. Liáis. .... \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. .... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. .... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899. .... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos). .... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. .... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. .... \$500

### B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios), Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno. .... \$1000

### C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. .... \$5000  
Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M). .... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M). .... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M). .... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M). .... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. .... 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro. .... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M). .... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. .... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. .... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. .... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha. .... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. .... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M). .... 10\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. .... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto. .... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. .... 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912. .... \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. .... \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. .... \$500

Constituição da Republica. .... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares da Mello. .... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas. .... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. .... 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883. .... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1893. .... \$400

### D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes. .... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. .... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperitorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). .... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890. .... 1\$000

de março de 1890. .... 2\$000

de julho de 1890. .... 2\$000

de outubro de 1890. .... 7\$200

de novembro de 1890. .... 4\$000

de dezembro de 1890. .... 3\$000

de janeiro de 1891. .... 2\$000

de fevereiro de 1891. .... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos. .... 3\$000

3º e ultimo. .... 2\$000

Additamento. .... 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1832. .... 3\$000

de 1833. .... 3\$000

de 1850. .... 3\$000

de 1891. .... 4\$500

de 1892. .... 4\$000

de 1893. .... 2\$000

|              |        |                                                                                                                                                                                                  |         |
|--------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| de 1894..... | 4\$000 | Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais.....                                                                                                                                         | 15\$000 |
| de 1895..... | 3\$000 | Heranças. Decr. n. 1.839.....                                                                                                                                                                    | \$500   |
| de 1896..... | 3\$000 | Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... | 1\$040  |
| de 1897..... | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1898..... | 2\$000 | Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal.....                                                                                                                                  | 5\$000  |
| de 1899..... | 3\$500 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1900..... | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1901..... | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1902..... | 3\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1903..... | 4\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1904..... | 4\$500 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1905..... | 4\$500 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1906..... | 4\$500 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1907..... | 5\$600 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1908..... | 5\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1909..... | 5\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |
| de 1910..... | 6\$000 |                                                                                                                                                                                                  |         |

Delegacias Fiscaes (Crea o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

## E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437. . . . . 5\$00

## F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica 1\$000

## Fallencias:

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

## H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

## I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. . . . . 5\$00

Industria e profissões (Regulamento). réis. . . . . 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$000

## J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine. . . . . 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$300

## L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| de 1818 a 1819.....         | 2\$000  |
| de 1820.....                | 2\$000  |
| de 1821.....                | 2\$000  |
| de 1822.....                | 2\$000  |
| de 1823.....                | 2\$000  |
| de 1824.....                | 2\$000  |
| de 1825.....                | 2\$000  |
| de 1826.....                | 1\$500  |
| de 1830.....                | 2\$200  |
| de 1832.....                | 4\$000  |
| de 1833.....                | 4\$600  |
| de 1834.....                | 3\$200  |
| de 1835 — 2 volumes.....    | 4\$000  |
| de 1836.....                | 3\$600  |
| de 1837.....                | 3\$000  |
| de 1838.....                | 2\$300  |
| de 1839.....                | 1\$400  |
| de 1840.....                | 2\$000  |
| de 1841.....                | 1\$000  |
| de 1842.....                | 3\$500  |
| de 1843.....                | 2\$500  |
| de 1844.....                | 2\$800  |
| de 1845.....                | 2\$300  |
| de 1846.....                | 2\$600  |
| de 1847.....                | 2\$600  |
| de 1848.....                | 1\$800  |
| de 1849.....                | 3\$400  |
| de 1850.....                | 7\$000  |
| de 1852 — 2 volumes.....    | 5\$200  |
| de 1853 — 2 volumes.....    | 4\$600  |
| de 1855.....                | 6\$600  |
| de 1856.....                | 5\$300  |
| de 1857 — 2 volumes.....    | 5\$600  |
| de 1858 — 2 volumes.....    | 6\$600  |
| de 1859 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1860 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1861 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1862 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1863 — 2 volumes.....    | 5\$600  |
| de 1864 — 2 volumes.....    | 5\$500  |
| de 1864 — Additamentos..... | 5\$00   |
| de 1865 — 2 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1866 — 2 volumes.....    | 7\$600  |
| de 1867 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1868 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1874 — 3 volumes.....    | 9\$000  |
| de 1875 — 3 volumes.....    | 9\$500  |
| de 1876 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1877 — 3 volumes.....    | 7\$500  |
| de 1878 — 2 volumes.....    | 8\$000  |
| de 1879 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1880 — 2 volumes.....    | 7\$000  |
| de 1881 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1882 — 3 volumes.....    | 12\$000 |
| de 1883 — 3 volumes.....    | 10\$000 |
| de 1884 — 2 volumes.....    | 6\$000  |
| de 1886 — 2 volumes.....    | 6\$000  |